



# Editoração Casa Civil

# CEARÁ

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 22 de janeiro de 2021 | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº017 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 18,73

### PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº33.903**, de 21 de janeiro de 2021.

#### **REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTINUADA PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI, do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o processo de contratação de serviços terceirizados de natureza continuada no âmbito da Administração Pública Estadual, visando dar-lhe maior efetividade, transparência e racionalidade; CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o procedimento de contratação e o controle da execução dos serviços terceirizados contratados pelos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Estadual, com o fim de otimizar as contratações, bem como facilitar a sua fiscalização; CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº. 16.710, de 21 de dezembro de 2018, que atribui a Secretaria do Planejamento e Gestão a competência para planejar, coordenar, monitorar e estabelecer critérios de seleção para a mão de obra terceirizada do Governo; e, ainda, CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº. 15.950, de 14 de janeiro de 2016, e alterada pela Lei Estadual nº. 16.910, de 19 de junho de 2019, que dispõe sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, no âmbito dos poderes públicos e concessionárias de serviços públicos do Estado do Ceará, no tocante à prestação de serviços contínuos que possam ser mensurados por unidade de medida e com dedicação exclusiva de mão de obra, DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços terceirizados de natureza continuada pelos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo Estadual ficam disciplinadas na forma deste Decreto.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica à contratação de sociedades cooperativas.

Art. 2º Os serviços terceirizados disciplinados por este Decreto são aqueles relacionados às atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, caracterizando-se como serviços de execução indireta.

Parágrafo único. As atividades de conservação, limpeza, vigilância, informática, copeiragem, teleatendimento e recepção, serão, preferencialmente, objeto de execução indireta.

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Os órgãos e entidades deverão utilizar o poder de contratação com a finalidade de estabelecer a isonomia entre os interessados em contratar com a Administração e alcançar a função social do contrato.

Art. 4º As contratações de serviços terceirizados de que trata este Decreto observarão os princípios inseridos no art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/1993, assim como as seguintes diretrizes:

I – a primazia da transparência;

II – a padronização dos atos sequenciais do processo de contratação dos serviços terceirizados;

III – a diminuição dos custos;

IV – a geração de informações gerenciais;

V – o esforço conjugado para a diminuição de processos repetitivos;

VI – a redução de custos através da contratação conjunta de serviços terceirizados de natureza contínua pelos órgãos e entidades, com vistas à obtenção de maior economia;

VII – o adequado planejamento das necessidades dos órgãos e entidades, observando o limite financeiro deliberado pelo Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal (COGERF) para o custeio dos serviços.

#### SEÇÃO I

##### DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Contrato: contrato administrativo originário das licitações públicas de serviços terceirizados comuns, de natureza continuada;

II – Contratante: órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual que firmará o contrato administrativo para suprir necessidade originária de interesse público, detentor de obrigações contratuais e que será responsável pela gestão operacional do contrato, incluindo o pagamento pela execução do serviço;

III – Contratado: particular responsável pela prestação do serviço contratado por órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual para suprir

as necessidades originárias do interesse público;

IV – Gestão Gerencial: monitoramento e controle dos limites definidos pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e pelo Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal (COGERF) para cada órgão ou entidade, bem como o acompanhamento da execução, gestão e modificações do contrato;

V – Gestão Operacional: execução e fiscalização orçamentária, financeira e contratual, observadas as disposições emanadas pelos órgãos de controle interno e externo, criação de procedimentos de auditoria periódica para verificação do cumprimento das obrigações contratuais, bem como a adoção de atos para a instrução de processo para a solicitação das modificações contratuais;

VI – Termo de Adesão: documento vinculativo, emitido eletronicamente ou não, no qual o órgão ou entidade participante confirma o dimensionamento da sua futura contratação realizado pela Secretaria do Planejamento e Gestão.

#### SEÇÃO II

##### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete à Secretaria do Planejamento e Gestão:

I – estabelecer as diretrizes, padronização e normatização dos contratos de serviços terceirizados;

II – realizar a análise do dimensionamento da futura contratação, considerando o seu impacto financeiro;

III – convocar os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual para integrarem o SRP por meio de correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, quando for o caso;

IV – solicitar, por meio do termo de adesão, aos órgãos e às entidades da Administração Pública Estadual a formalização da sua demanda, quando for utilizado o SRP;

V – realizar a análise da fase interna dos processos licitatórios para as contratações de serviços terceirizados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, podendo manifestar-se, inclusive, quanto ao dimensionamento da contratação, jornada de trabalho, pagamento de adicionais de periculosidade ou insalubridade, horas extras e diárias;

VI – elaborar, gerenciar e administrar a ata de registro de preços voltados para a contratação de serviços terceirizados, quando for utilizado o SRP;

VII – realizar a Gestão Gerencial dos contratos de serviços terceirizados;

Art. 7º Compete ao órgão ou entidade contratante:

I – realizar o planejamento anual, para fins de apreciação e adequação às diretrizes do Governo do Estado do Ceará e do Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal (COGERF), no prazo estabelecido pela Secretaria do Planejamento e Gestão;

II – realizar o planejamento da contratação observando o limite definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e a disponibilidade orçamentária e financeira destinada à terceirização pelo Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal (COGERF);

III – realizar a fase interna do processo licitatório para a contratação de serviços terceirizados, devendo agrupar a demanda na mesma licitação, dividindo-a em lotes/grupos, com vistas a obter a maior eficiência e celeridade na condução do procedimento administrativo, além de almejar uma maior economia;

IV – manifestar, quando solicitado e dentro do prazo estabelecido, sobre o dimensionamento da futura contratação realizado pela Secretaria do Planejamento e Gestão, por meio da formalização do Termo de Adesão, quando for utilizado o SRP;

V – garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente, quando for utilizado o SRP;

VI – garantir a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros para a contratação;

VII – realizar a Gestão Operacional dos contratos de serviços terceirizados;

VIII – realizar a fiscalização das atividades contratadas junto a terceiros.

#### CAPÍTULO II

##### DOS SERVIÇOS

##### SEÇÃO I

##### DAS CARACTERÍSTICAS DA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 8º O objeto da licitação deverá ser definido como prestação de serviços, sendo vedada à caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão de obra.

Art. 9º A prestação de serviços terceirizados aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que



Governador

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Vice-Governadora

**MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**

Casa Civil

**FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA**

Procuradoria Geral do Estado

**JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA**

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

**ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**

Secretaria de Administração Penitenciária

**LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**

Secretaria das Cidades

**JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE**

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

**INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA**

Secretaria da Cultura

**FABIANO DOS SANTOS**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

**FRANCISCO DE ASSIS DINIZ**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

**FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR**

Secretaria da Educação

**ELIANA NUNES ESTRELA**

Secretaria do Esporte e Juventude

**ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO**

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO  
CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

**LUCIO FERREIRA GOMES**

Secretaria do Meio Ambiente

**ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO**

Secretaria do Planejamento e Gestão

**CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO**

Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,  
Mulheres e Direitos Humanos

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria dos Recursos Hídricos

**FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA**

Secretaria da Saúde

**CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO**

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

**SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES**

Secretaria do Turismo

**ARIALDO DE MELLO PINHO**

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos  
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

**RODRIGO BONA CARNEIRO**

caracterize personalidade e subordinação direta.

Art. 10. Não será objeto de execução indireta, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou entidade;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

Parágrafo único. Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

#### SEÇÃO II

##### DOS SERVIÇOS COMUNS

Art. 11. Os serviços considerados comuns são aqueles definidos no art. 2º, inciso IV do Decreto nº. 33.326/2019.

Parágrafo único. Independentemente de sua complexidade, os serviços podem ser classificados como serviços comuns, desde que atendam aos requisitos dispostos no caput deste artigo.

#### SUBSEÇÃO I

##### DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS

Art. 12. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, por sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento de missão institucional, observado o prazo previsto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

#### SUBSEÇÃO II

##### DOS SERVIÇOS POR UNIDADE DE MEDIDA

Art. 13. A contratação de serviços continuados poderá adotar unidade de medida que possibilite a mensuração dos resultados para pagamento da contratada pela execução dos serviços.

#### SUBSEÇÃO III

##### DOS SERVIÇOS COM RÉGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Art. 14. Entende-se por serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra aqueles em que:

I - os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

II - a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais

disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

III - a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados na execução da avença.

Art. 15. Para as contratações de que trata o Art. 14, os órgãos e entidades deverão zelar pelas garantias do cumprimento das obrigações trabalhistas, por meio da adoção do mecanismo da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação, nos termos da Lei nº. 15.950, de 14 de janeiro de 2016.

Parágrafo único. A conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação somente poderá ser movimentada mediante termo de autorização a ser emitido pelo órgão contratante.

Art. 16. As provisões contratuais para fins de depósito na conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação será o somatório das verbas previstas no Art. 4º da Lei nº. 15.950/2016.

§1º Os valores das provisões de que trata o caput serão destacados do valor mensal devido à empresa contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante realizar o depósito dos referidos valores na respectiva conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação.

§2º A composição dos cálculos dos valores das provisões de que trata o caput seguirão as disposições legais vigentes.

§3º Os percentuais mínimos relativos às provisões trabalhistas, sociais e previdenciárias serão indicados nos editais de licitação.

Art. 17. Na hipótese de determinação judicial para bloqueio ou transferência de valores depositados na conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, a empresa contratada deverá ser notificada para repor os valores bloqueados e/ou transferidos, em até 90 (noventa) dias antes do termo final do contrato, sob pena de impossibilitar a sua prorrogação.

§1º No caso de ocorrência de bloqueio ou transferência após a prorrogação da vigência contratual, o prazo de que trata o caput observará o novo termo final fixado no aditivo, vedada a prorrogação na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo fixado.

§2º A ausência de reposição dos valores bloqueados e/ou transferidos no prazo estabelecido no caput acarretará a execução da garantia contratual, além da aplicação das penalidades contratuais e legais, salvo se demonstrado que o bloqueio se deu em decorrência de débitos relacionados ao contrato a que esteja vinculada a conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação e se o seu saldo for suficiente para suportar as verbas dos demais trabalhadores envolvidos na execução contratual.

§3º A insuficiência ou a ausência de saldo não exime a responsabilidade da contratada pelos débitos trabalhistas, sociais e previdenciários relativos aos seus empregados, ainda que tais eventos decorram de constrição judicial ou de operação bancária estranha ao objetivo da corrente vinculada - bloqueada para movimentação.



Art. 18. Para o resgate de valores da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, a empresa contratada deverá apresentar ao órgão contratante, até o 5º (quinto) dia útil após do evento, a solicitação para movimentação, juntando os documentos comprobatórios da sua ocorrência, acompanhada do respectivo pagamento.

Parágrafo único. A autorização para movimentação deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da apresentação dos documentos comprobatórios do pagamento das verbas.

Art. 19. O valor provisionado na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação será liberado proporcionalmente ao tempo de serviço prestado empregado no contrato a que se referir.

Art. 20. Extinto o contrato administrativo e devidamente comprovado o pagamento dos encargos decorrente da rescisão do contrato de trabalho, proporcional ao tempo de serviço prestado pelo empregado, nos termos do Art. 19, havendo saldo remanescente na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, este deverá ser liberado em favor da empresa.

§1º A comprovação a que se refere o caput deverá ser feita pela empresa no prazo de 30 (trinta) contados da data da extinção do contrato administrativo.

§2º Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato administrativo, o saldo referente à rescisão trabalhista será transferido para a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação do contrato para o qual o empregado for realocado.

§3º As obrigações protraídas para além do termo final do contrato administrativo não induz a sua prorrogação, cabendo ao órgão contratante prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela empresa, do cumprimento das obrigações eventualmente remanescentes.

Art. 21. Para as contratações de que trata o Art. 14, é obrigatório que os instrumentos convocatórios e os respectivos contratos administrativos contenham expressamente as cláusulas:

I - exijam declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

II - exijam a indicação de preposto da contratada para representá-la na execução do contrato;

III - estabeleçam a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e a aplicação das penalidades cabíveis, em caso de não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV - exijam a prestação de garantia, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, em valor correspondente a cinco por cento do valor do contrato, com prazo de validade de até noventa dias, contado da data de encerramento do contrato;

V - prevejam a verificação da comprovação mensal, pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:

a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

b) à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

c) à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

d) aos depósitos do FGTS; e

e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

VI - estabeleçam que a garantia contratual somente será liberada mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.

VII - preveja, como condição para as eventuais repactuações, reajustes ou revisões, que o contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

§ 1º Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS de que trata o inciso V, do caput, deste artigo, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, e em não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 3º Os pagamentos previstos no § 2º, caso ocorram, não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

Art. 22. Sem prejuízo dos demais critérios previstos no artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, durante o processo de seleção da contratada, a Administração exigirá os seguintes itens para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II - Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

III - Comprovação de patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

IV - Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no inciso III acima, observados os seguintes requisitos:

a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

V - Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Art. 23. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração deverá efetuar diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua executabilidade, sendo possível a adoção, para este efeito, do procedimento de verificação previsto na Instrução Normativa nº 5/2017, da Secretaria de Gestão do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal.

Art. 24. A garantia prevista no inciso IV do Artigo 21, qualquer que seja a modalidade escolhida do artigo 56 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurará o pagamento dos seguintes eventos:

I – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II – Prejuízos diretos provocados à Administração ou a terceiro, em decorrência de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

IV – Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

§1º A garantia deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

§2º A Administração não aceitará a modalidade seguro-garantia na hipótese do instrumento não contemplar todos os eventos previstos nos incisos do caput deste artigo, observada a legislação que rege a matéria.

§3º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na instituição financeira que possua contrato com o Estado do Ceará em conta específica com correção monetária, em favor da Administração.

§4º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

§5º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

§7º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

Art. 25. A garantia será considerada extinta com:

I – A devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

II – O término da vigência do contrato poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Art. 26. Quando da rescisão dos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Art. 27. Até que a contratada comprove o disposto no artigo anterior, o órgão ou entidade contratante deverá reter:

I – a garantia contratual, conforme art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela contratada, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

II – os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Art. 28. O órgão ou entidade poderá ainda:

I – nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e

II – nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº. 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.

Parágrafo único. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**CAPÍTULO III  
DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

Art. 29. O procedimento de licitação observará o disposto no Decreto Estadual nº. 33.326/2019.

Art. 30. A duração dos contratos de serviços continuados observará a forma prevista no art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Parágrafo único. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Art. 31. Durante a fase de execução da prestação dos serviços, o contrato poderá ser alterado, desde que justificadamente, na forma prevista no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

Parágrafo único. No caso de acréscimo, o órgão ou entidade contratante, além dos documentos necessários para a instrução processual previsto na legislação específica, deverá acrescentar a autorização do Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal sobre a alteração.

**CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32. À discricionariedade da Seplag, as contratações de empresa para a prestação de serviços terceirizados poderá ocorrer através de Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo único. É vedado aos órgãos e entidades que integram a administração pública do Poder Executivo Estadual a adesão à ata de registro de preços de serviços terceirizados regulados por este Decreto, que sejam gerenciadas por órgão ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal.

Art. 33. Os contratos administrativos celebrados antes da publicação deste regulamento e que possuam prazo igual ou superior a cento e oitenta dias para o seu encerramento não poderão ser prorrogados.

§1º Os contratos administrativos com prazo de vigência inferior ao previsto no caput poderão ser prorrogados desde que o aditivo contenha cláusula resolutiva expressa que estabeleça a sua extinção logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação dos serviços correspondentes.

§2º Excepcionalmente, os contratos celebrados antes da publicação deste regulamento poderão ser prorrogados, desde que apresentadas as devidas justificativas que serão submetidas à apreciação e deliberação do Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal.

Art. 34. O disposto no art. 15, deste Decreto, não se aplicará a contratos cuja fase externa da licitação tenha se iniciado após a vigência deste regulamento.

Art. 35. A Secretaria do Planejamento e Gestão poderá editar normas complementares ao presente Decreto, visando a sua fiel execução, bem como decidirá, caso a caso, observados os critérios de conveniência e de oportunidade, sobre a incidência do que nele disposto a processos de licitação em curso quando de sua publicação, ressalvada a previsão do art. 33.

Art. 36. Aplica-se este Decreto, no que couber, os órgãos e entidades regidas pela Lei nº. 13.303/2016.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua publicação.

Art. 38. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Estadual nº. 33.166, de 29 de julho de 2019 e o Decreto Estadual nº. 33.646, de 06 de julho de 2020.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**GOVERNADORIA**

**CASA CIVIL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO**, ocupante do cargo de Superintendente da Superintendência de Obras Públicas - SOP, matrícula nº 30000013, desta autarquia, a **viajar** à cidade de Itapipoca, no dia 12/01/2021, a fim de supervisionar o andamento das obras de jurisdição do Distrito Operacional de Itapipoca, concedendo-lhe 0,5 diária, no valor unitário de R\$ 87,62 (Oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$ 43,81 (Quarenta e três reais e hum centavos), de acordo com o artigo 3º; § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOP. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2021.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº010/2020** O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à 04 (quatro) e 1/2 (meia) diária e meia dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 30 de dezembro de 2020.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº010/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Juan Bastos Belfort	1º Tenente PM	799.715-1-0	III	31/12/2020 a 04/01/2021	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	4 e 1/2	7710	*****	346,95
Carlos Antonio de Sousa Mendes	Subtenente PM	799.846-1-2	V	31/12/2020 a 04/01/2021	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	4 e 1/2	61,33	*****	257,99
Onofre Pereira da Silva Neto	1º Sargento PM	800.052-6-1	V	31/12/2020 a 04/01/2021	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	4 e 1/2	61,33	*****	257,99
Alan Roberto Pires da Costa	1º Sargento PM	799.726-1-4	V	31/12/2020 a 04/01/2021	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	4 e 1/2	61,33	*****	257,99
Nei Anderson da Silva Carvalho	Cabo PM	800.063-3-0	V	31/12/2020 a 04/01/2021	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	4 e 1/2	61,33	*****	257,99
Cicero Alberto Holanda Feitosa	Cabo PM	800.094-9-6	V	31/12/2020 a 04/01/2021	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	4 e 1/2	61,33	*****	257,99

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2017**

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02; III - ENDEREÇO: com sede na Avenida Barão de Studart nº. 505, Palácio da Abolição, Bairro Meireles, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.497.401.0001-97; V - ENDEREÇO: com sede na SAAN QUADRA 01 LOTE 635 - ASA NORTE - DF, CEP: 70.632-100; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/1993; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **proceder à prorrogação e renovação contratual** por 12 (doze) meses, a contar do dia 10 (dez) de janeiro de 2021; IX - VALOR GLOBAL: Permanece sem alteração; X - DA VIGÊNCIA: O contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar do dia 10 (dez) de janeiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado e seus termos aditivos, ficando resguardado o direito da Contratada a repactuação que advir de acordos, convenções, dissídios coletivos ou equivalentes, em curso ou pendentes de negociações e ou homologações e registros no Ministério da Economia, as quais produziram efeitos financeiros a partir de 01/01/2020 e também a de 01/01/2021; XII - DATA: Fortaleza - CE, 06 de janeiro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL e Sr. Robério Bandeira de Negreiros, BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

Roberto de Alencar Mota Júnior  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 110/2020**

CONTRATANTE: CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02 com sede na Avenida Barão de Studart nº. 505, Palácio da Abolição, Bairro Meireles, Fortaleza – CE CONTRATADA: **R Q DE LINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.343.142/0001-48, com sede na Rua Melvin Jones, nº. 961, LJ 46, Centro, CEP: 60.055-450, Fortaleza - CE. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de gêneros alimentícios** tipo hortifrutigranjeiro, para atender as necessidades de consumo da sede do Governo do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no Pregão Eletrônico nº. 20200014 - CASA CIVIL e seus anexos, à proposta da Contratada, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 41.149,70 quarenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e setenta centavos pagos em parcelas mensais, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.211.20764.15.339030.10000.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza - CE, 31 de dezembro de 2020 SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL e Sr. Regis Queiroz de Lins, R Q DE LINS.

Roberto de Alencar Mota Júnior  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

**FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº004/2021** - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ-FUNTELC, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de FEVEREIRO/2021. FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ-FUNTELC, em Fortaleza-Ce, 15 de janeiro de 2021.

Ana Cristina Cavalcante Machado  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO DA PORTARIA Nº004/2020 DE 15 DE JANEIRO/2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QTDE.
1. ALCION LEMOS JUNIOR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000251-1-9	A	80
2. ANTONIO JOSE MAIA CARDOSO	OPERADOR DE TELEPONTO	002564-1-2	A	80
3. DELANO TADEU SILVA BARROSO	ASSISTENTE TÉCNICO(DAS-2)	30036-1-6	A	40
4. FERNANDO AUGUSTO GUEDES DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	000190-1-1	A	96
5. FRANCISCO DAS CHAGAS JÁCOME DA COSTA QUARTO	ARQUIVISTA DE TEIPE	000216-1-4	A	80
6. FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA	DESENHISTA	002570-1-X	A	80
7. FRANCISCO FERNANDES DE ARAUJO	CARPINTEIRO	000195-1-8	A	80
8. FRANCISCO JOSÉ SANTOS DA SILVA	MAQUINISTA	000078-1-1	A	80
9. ISABEL ELINETE NICOLAU ARAUJO MARTINS	ASSESSOR TÉCNICO(DAS-1)	300031-1-X	A	80
10. JOÃO BATISTA PEREIRA	CONTINUO	000266-1-1	A	96
11. JORGE LUIZ LEITE SARAIVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000198-1-X	A	40
12. JOSÉ CLÁUDIA FERNANDES DE ARAÚJO	OPERADOR DE VIDEO TEIPE	002481-1-8	A	96
13. JOSÉ RIBAMAR ALCANTARA VERISSIMO	OPERADOR DE VT PORTÁTIL	000056-1-9	A	96
14. JOSÉ RIBAMAR SABINO DE CASTRO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	002357-1-7	A	80
15. JOSÉ TADEU DA SILVA	MAQUINISTA	000249-1-0	A	96
16. JÚLIO CÉSAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CAMERA EXTERNA	000079-1-9	A/S	40/40
17. KÁSSIO KENNEDY SOARES VIEIRA	GERENTE DE GERAÇÃO DE TV (DNS-3)	300033-1-4	A	40
18. MANUEL MÁRCIO BEZERRA TORRES	DATILOGRAFO	000206-1-3	A	80
19. MARCUS VINICIUS PINHEIRO BRANDÃO	OPERADOR DE VT PORTATIL	000101-1-1	A	80
20. MARIA CRISMANDA OLIVEIRA BARBOSA	DATILOGRAFO	000201-1-7	A/E	40/40
21. SELMA SILVA DE OLIVEIRA	TELENISTA	00197-1-2	A	40

CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE FEVEREIRO/2021

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº005/2021** - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ-FUNTELC, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de MARÇO / 2021. FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ-FUNTELC, em Fortaleza-Ce, 15 de janeiro de 2021.

Ana Cristina Cavalcante Machado  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº005/2020 DE 15 DE JANEIRO/2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VR. DO TICKET	QTDE	VALOR TOTAL
1. ADILIA GONÇALVES DE BARROS	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	000242-1-X	15,00	23	345,00
2. AILZA MATEUS SAMPAIO NETA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	102327-1-6	15,00	23	345,00
3. ALCION LEMOS JUNIOR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000251-1-9	15,00	23	345,00
4. ANA CLAUDIA FERREIRA DA ROCHA	ARTICULADOR(DNS-3)	300035-1-9	15,00	23	345,00
5. ANA CRISTINA CAVALCANTE MACHADO	PRESIDENTE(DNS-1)	300026-1-X	15,00	23	345,00
6. ANA LUIZA DE GOES RIBEIRO ARAUJO	DATILOGRAFO	000085-1-6	15,00	23	345,00
7. ANTONIO JOSÉ MAIA CARDOSO	OPERADOR DE TELEPONTO	002564-1-2	15,00	23	345,00
8. APOLONIA GOMES LEMOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000234-1-8	15,00	23	345,00
9. AURILENE GOMES XIMENES TAVARES	DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO(DNS-2)	300032-1-7	15,00	23	345,00
10. CAMILLA FERREIRA LIMA	GERENTE DE JORNALISMO (DNS-3)	300034-1-1	15,00	23	345,00
11. CLAUDIA MARIA STUDART NORÕES ELLERY	DATILOGRAFO	000200-1-X	15,00	23	345,00
12. CRISEIDA VASCONCELOS	DATILOGRAFO	002600-1-0	15,00	23	345,00
13. DELANO TADEU SILVA BARROSO	ASSISTENTE TÉCNICO(DAS-2)	300036-1-6	15,00	23	345,00
14. DEUGIOLINO LUCAS MARTINS	CENOTÉCNICO	002584-1-5	15,00	23	345,00
15. EDUARDO MAURO NOGUEIRA BASTOS	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	000113-1-2	15,00	23	345,00
16. ERIC DINIZ CAMPELO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	000236-1-2	15,00	23	345,00
17. ESTELA MARIA LANDIM GONZAGA	ROTEIRISTA DE INTERVALO	000090-1-6	15,00	23	345,00
18. EZILDO CORREIA DE ALENCAR	ILUMINADOR	002608-1-9	15,00	23	345,00
19. FABRICIO DE MELO MACHADO	ASSISTENTE DE ESTUDIO	000030-1-8	15,00	23	345,00
20. FERNANDO AUGUSTO GUEDES DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	000190-1-8	15,00	23	345,00
21. FRANCISCA DAS CHAGAS MENEZES	DATILOGRAFO	103767-1-8	15,00	23	345,00
22. FRANCISCO CLEITON BERNARDO DE OLIVEIRA	ILUMINADOR	000254-1-0	15,00	23	345,00
23. FRANCISCO DAS CHAGAS JÁCOME DA COSTA QUARTO	ARQUIVISTA DE TEIPE	000218-1-4	15,00	23	345,00
24. FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA	DESENHISTA	002570-1-X	15,00	23	345,00
25. FRANCISCO FERNANDES DE ARAUJO	CARPINTEIRO	000195-1-8	15,00	23	345,00



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VR. DO TICKET	QTDE	VALOR TOTAL
26.FRANCISCO FRANKLIN COSTA	OPERADOR DE VT PORTÁTIL	000105-1-0	15,00	23	345,00
27.FRANCISCO JOSÉ SANTOS DA SILVA	MAQUINISTA	000078-1-1	15,00	23	345,00
28.FRANCISCO MOREIRA FILHO	ENCARREGADO DE TRÁFEGO	000245-1-1	15,00	23	345,00
29.GILBERTO DE CASTRO MOURA	DIRETOR TÉCNICO(DNS-2)	300024-1-5	15,00	23	345,00
30.HAROLDO BASTOS PEDREIRA	LOCUTOR NOTICIARISTA DE TV	000052-1-5	15,00	23	345,00
31.HUMBERTO SIMÃO DA COSTA	OPERADOR DE CAMERA EXTERNA	002339-1-9	15,00	23	345,00
32.IRAPUAN DINAJAR FEIJO FILHO	GERENTE DE TRANSMISSÃO(DNS-3)	300027-1-7	15,00	23	345,00
33.JOÃO BATISTA PEREIRA	CONTINUO	000266-1-1	15,00	23	345,00
34.JOSÉ AMAURI MOREIRA DE PONTES	OPERADOR DE CAMERA EXTERNA	002277-1-4	15,00	23	345,00
35.JOSÉ CARLOS RODRIGUES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	000110-1-0	15,00	23	345,00
36.JOSÉ CLÁUDIO FERNANDES DE ARAÚJO	OPERADOR DE VIDEO TEIPE	002481-1-8	15,00	23	345,00
37.JOSÉ RIBAMAR ALCANTARA VERISSIMO	OPERADOR DE VT PORTÁTIL	000045-1-9	15,00	23	345,00
38.JOSÉ TADEU DA SILVA	MAQUINISTA	000249-1-0	15,00	23	345,00
39.JOSÉ WILTON BEZERRA	LOCUTOR NOTICIARISTA DE TV	000128-1-5	15,00	23	345,00
40.JULIO CÉSAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CAMERA EXTERNA	000079-1-9	15,00	23	345,00
41.LANA SORAYA FURTADO BENEVIDES	LOCUTOR NOTICIARISTA DE TV	151943-1-6	15,00	23	345,00
42.KÁSSO KENNEDY SOARES VIEIRA	GERENTE DE GERAÇÃO DE TV(DNS-3)	300033-1-4	15,00	23	345,00
43.MARCUS VINICIUS PINHEIRO BRANDÃO	OPERADOR DE VT PORTÁTIL	000101-1-1	15,00	23	345,00
44.MARIA CRISMANDA OLIVEIRA BARBOSA	DATILOGRAFO	000201-1-7	15,00	23	345,00
45.MIGUEL DIBE NETO	ASSISTENTE DE STUDIO	000103-1-6	15,00	23	345,00
46.RAIMUNDO NONATO VIVEIROS	MOTORISTA	000188-1-3	15,00	23	345,00
47.SELMA SILVA DE OLIVEIRA	TELEFONISTA	000197-1-2	15,00	23	345,00

## CONCESSÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO MARÇO/2021

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**PORTARIA Nº97/2020** - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, da Lei Complementar nº 58, de 31/03/2006, tendo em vista o disposto nos arts. 4º, 9º, incisos I, II e III, 10, §1º, inciso I do art. 11 do Decreto nº 29.718, de 20/04/2009, e a aprovação na Seleção para Estagiários da Procuradoria Geral do Estado, através do Resultado Final do Processo Seletivo de Estagiários - Edital 01/2020, DOE 17/11/2020, RESOLVE AUTORIZAR A **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**, no valor mensal de R\$ 919,37 (novecentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), **bem como do AUXÍLIO TRANSPORTE** em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, provenientes da dotação orçamentária deste Órgão, aos **ESTAGIÁRIOS** abaixo relacionados, estudantes, do curso de Direito:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	A PARTIR DE	ATÉ
01	NILSON HEBERT NUNES PONTES	01/12/2020	30/11/2021
07	VIRNA DE CASTRO SILVA	01/12/2020	30/11/2021
09	ANA MARIA BONFIM BEZERRA	01/12/2020	30/11/2021
15	IANCA ROCHA LEAL ARAÚJO	01/12/2020	30/11/2021
17	MARIA CRISTINA PATRÍCIO	01/12/2020	30/11/2021
19	LETÍCIA BEATRIZ ARRUDA GOMES	01/12/2020	30/11/2021
20	NICHOLAS AMARAL ALVES	01/12/2020	30/11/2021
21	FRANCISCO EVALDO FERREIRA DE MORAIS	01/12/2020	30/11/2021
22	BRUNO VIEIRA DE MACÊDO	01/12/2020	30/11/2021
23	LUIS OLANIYI FALUYI	01/12/2020	30/11/2021
24	IAGO JOSÉ CAPISTRANO SÁ	01/12/2020	30/11/2021
25	IAGO ALMEIDA BARROSO	01/12/2020	30/11/2021
26	LETÍCIA ALVES COSTA	01/12/2020	30/11/2021
27	MANOELLA SILVEIRA AGUIAR	01/12/2020	30/11/2021
28	IAN WERNER MUNIZ RIBEIRO	01/12/2020	30/11/2021
29	ÍVINA SOARES DE OLIVEIRA ARRUDA	01/12/2020	30/11/2021
30	FELIPE DE MELLO SOUZA	01/12/2020	30/11/2021
31	GABRIEL MOTA FROTA	01/12/2020	30/11/2021
32	FERNANDA ARCOVERDE DE MOURA CAVALCANTE	01/12/2020	30/11/2021
36	LUANA FIALHO MAYNARD	01/12/2020	30/11/2021
37	BIANCA FEITOSA DE CARVALHO	01/12/2020	30/11/2021
42	YASMIN DE SOUZA LEÃO FROTA	01/12/2020	30/11/2021
45	JADE GURGEL TRUBERT	01/12/2020	30/11/2021
46	VICTOR ESTEVAM CASTELO BRANCO	01/12/2020	30/11/2021
48	FRANCISCO NILSON MOURA DAS CHAGAS FILHO	01/12/2020	30/11/2021
50	SABRINA RÉGIA SILVA DO NASCIMENTO	01/12/2020	30/11/2021

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2021 .

Juvêncio Vasconcelos Viana  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº01/2021** - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.363, de 16/09/2003, regulamentado pelo Decreto nº 27.471, de 17/06/2004, e em conformidade com o art. 1º, da lei nº 16.521, de 15/03/2018, DOE de 16/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** abaixo relacionados, durante o mês de FEVEREIRO/2021.

Nº	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
01	Ana Lucia Amora de Sousa	Assistente Técnico	300287.0.8
02	Ana Paula Pereira Lima	Assessor Técnico I – DNS-2	300295.3.4
03	Bárbara Barbosa de Barros	Assessor Técnico	300256.1.X
04	Carlos Augusto Brilhante de Queiroz	Auxiliar da Representação Judicial	087534.2.3
05	Carlos Roberto Maia Silveira	Auxiliar da Representação Judicial	095392.1.2
06	Cristiane Arouche Cambraia	Assessor Técnico I – DNS-2	300295.0.X
07	Debora Soares Medeiros Jorge Bezerra	Assessor Técnico I – DNS-2	300296.2.3
08	Deysianne Cordeiro De Lima	Assessor Técnico II – DNS-3	300294.9.6
09	Diego Cordeiro De Lima	Assessor Técnico II – DNS-3	300293.4.8
10	Diego Gomes Girio	Assessor Técnico I – DNS-2	300293.7.2
11	Edinamar Siqueira Castro de Araújo	Coordenador	300072.1.2
12	Edson de Lima Silva	Assessor Técnico I – DNS-2	300293.3.X
13	Gisela Gomes Magalhães Leite Ferreira	Assessor Técnico	300260.1.2
14	Gregory de Sousa Mendes	Assessor Técnico II – DNS-3	300292.8.3
15	Helder de Sena filho	Assessor Técnico	300265.1.9



Nº	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
16	Hennagil Moreira de Souza	Assessor Técnico	300281.1.2
17	Hugo Gomes da Silva	Articulador	300278.1.7
18	Isabel Noeme Forte Pires Cunha	Assessor Técnico	300243.1.1
19	Isadora Carneiro Tapeti França	Assessor Técnico	300291.1.9
20	Ivanildo Pereira da Silva	Assessor Técnico I – DNS-2	300295.7.7
21	Jéssica Cristina Martins Da Mata	Assessor Técnico II – DNS-3	300294.8.8
22	José Airton Cunha Bernardo Neto	Assessor Técnico I – DNS-2	300293.1.3
23	Júlia de Almeida Reis	Assessor Técnico	300264.1.1
24	Juliana Silva Lopes	Orientador Célula	300247.1.0
25	Líliã Maria Bivar de Sousa	Assessor Técnico	300285.1.1
26	Lucas Oliveira Carvalho de Brito	Articulador	300284.1.4
27	Márcia Adália Peixoto Da Silva	Assessor Técnico I – DNS-2	300292.5.9
28	Maria das Graças Fernandes Pereira	Assessor Técnico	300238.1.1
29	Martha Lira Guerra Accioly	Assessor Técnico	300291.4.3
30	Mirna Lopes Queiroz	Assessor Técnico	300258.1.4
31	Monica Emanuele Chaves de Oliveira	Assistente Técnico	300262.1.7
32	Natália de Castro Bezerra Bedê	Assessor Técnico I – DNS-2	300291.8.6
33	Nayara Cavalcante Ferreira Demetrio	Assessor Técnico	300184.1.9
34	Renata de Jesus Gonçalves	Assessor Técnico	300289.1.0
35	Renato Monteiro Lima	Assessor Técnico I – DNS-2	300293.5.6
36	Rubenilson Antonio de Sousa Vasconcelos Junior	Assessor Técnico	300296.8.2
37	Samara Lima Sanches	Assessor Técnico I – DNS-2	300293.6.4
38	Soraya Regia Pereira Soares	Assessor Técnico I – DNS-2	300293.2.1
39	Suelen Sousa Bandeira de Melo	Assessor Técnico I – DNS-2	300291.6.X
40	Susana Lima Pires Pereira	Assessor Técnico I – DNS-2	300295.6.9
41	Thiago Santos Pinto	Assessor Técnico II – DNS-3	300295.5.0
42	Valéria Gomes Pereira	Orientador de Célula	300266.1.6
43	Valmir Fernandes Silva	Assessor Técnico I – DNS-2	300292.0.8
44	Vanessa Gomes Fernandes Ximenes	Assessor Técnico	300253.1.8
45	Vinicius Gomes Saboya	Articulador	300296.3.1
46	Vitoria Martins dos Santos	Assistente Técnico	300277.1.X
47	Wilamy Nascimento de Sousa	Assessor Técnico I – DNS-2	300295.4.2

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 06 de janeiro de 2021.

Juvêncio Vasconcelos Viana

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº03/2021** - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, da Lei Complementar nº 58, de 31/03/2006, tendo em vista o disposto no art. 20 do Decreto nº 29.718, de 20/04/2009, RESOLVE **DESLIGAR** os **ESTAGIÁRIOS** abaixo relacionados, bem como **CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 001/2018/14/09/2018**, publicada no DOE de 14/09/2018, que autorizou a concessão da bolsa de estágio e auxílio transporte.

NOME	A PARTIR DE
ISABELLE SARMENTO FELIPE	26/01/2021
ANA LUÍZA ARAÚJO PERAZO NUNES DE CARVALHO	06/01/2021
AMANDA SARAIVA AGUIAR	07/01/2021

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2021 .

Juvêncio Vasconcelos Viana

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20200002  
IG Nº1084487000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Adiamento II da Concorrência Pública Nacional Nº 20200002 de interesse da Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH, que tem por objeto a **contratação de empresa para a execução das obras**, fornecimento de materiais e equipamentos do sistema adutor de angios, localizados nos municípios de Coreaú-Moraújo-Uruoca-Senador Sá, no Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. JUSTIFICATIVA: ADENDO 02. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 25/02/2021 às 9h. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) ou na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um Pen Drive. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20210001**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público a Licitação Nº 20210001 regida pela Lei Nº 13.303/2016 de interesse da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH, cujo objeto é a LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO PARA **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO EB-01 E EB-02**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, Nº 150, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-520– Fortaleza-Ce, no dia 18 de fevereiro de 2021 às 10:00h. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Antônio Anésio de Aguiar Moura  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200009**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico No 20200009 de interesse da Superintendência de Obras Públicas – SOP, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuros e eventuais aquisições de brinquedos infantis (Brinquedopraças)**, com instalação e montagem de brinquedos no Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do No 17412020, até o dia 05/02/2021, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200013**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20200013, de interesse da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP, cujo OBJETO é: **Serviço para gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva)** através da utilização de sistema via WEB, para atender a frota de veículos e motores estacionários da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém, com Sede situada à Esplanada do Pecém s/n, Pecém, São Gonçalo do Amarante – CE, incluindo serviços, peças e reboque até 100 km. MOTIVO: Alterações no edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 11532020, até o dia 05/02/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

José Célio Bastos de Lima  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200018**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200018 de interesse da Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS, cujo OBJETO é: **Aquisição de transmissores de nível**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 15382020, até o dia 05/02/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Valda Farias Magalhães  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200019  
IG Nº1055566000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200019 de interesse da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, cujo OBJETO é: **Aquisição de solução de rede sem fio composta por software de controle de acesso com suporte e garantia**, configuração, treinamento e aquisição de serviço de Outsourcing de pontos de acesso de rede sem fio nas unidades da SEFAZ CE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 18592020, até o dia 05/02/2021, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Robinson de Borba e Veloso  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200021  
IG Nº1086765000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico No 20200021 de interesse da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – SSPDS, cujo OBJETO é: **Aquisição de Baterias** para os Nobreaks da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do No 16812020, até o dia 05/02/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Osiris de Castro Oliveira Filho  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200023  
IG Nº1095988000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200023 de interesse da Casa Civil, cujo OBJETO é: **Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, lixo orgânico e entulho em contêineres com capacidade mínima de 5m³**, para atender a demanda da Casa Civil, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 18922020, até o dia 05/02/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200024**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200024 de interesse da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo – Utensílios de Limpeza**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 18542020, até o dia 04/02/2021, às 10h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Robinson de Borba e Veloso  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200025  
IG Nº1095981000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200025 de interesse da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – SSPDS, cujo OBJETO é: **Serviço de manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos grupos geradores emergenciais** pertencentes à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 18852020, até o dia 04/02/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Isabel Maria Silva Braga  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200025**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200025 de interesse da Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS, cujo OBJETO é: **Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Registrador Eletrônico de Ponto (REP) Biométrico modelo “Rep IDclass” da Control ID**, assim como, Sistemas de Captura e Gerenciamento de Ponto Eletrônico (Software de Tratamento), incluindo suporte técnico e plantão técnico presencial, com fornecimento de peças e outros materiais necessários à execução dos serviços, para atendimento à Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego Nº 1.510/2009, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 18162020, até o dia 05/02/2021, às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Robinson de Borba e Veloso  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200027**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200027 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de peças para bombas KSB**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 17072020, até o dia 05/02/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200037**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200037 de interesse da Companhia Cearense de Transporte Metropolitanos – METROFOR cujo OBJETO é: **Serviço de inventário patrimonial e testes de recuperabilidade dos ativos** da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 18742020, até o dia 05/02/2021, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200051  
IG Nº1093199000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200051 de interesse da Polícia Militar do Ceará – PMCE, cujo OBJETO é: **Aquisição de pneus para viaturas diversas** da PMCE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS





VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 19152020, até o dia 04/02/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Osiris de Castro Oliveira Filho  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200053**  
**IG Nº1092559000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200053 de interesse da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFCE, cujo OBJETO é: **Aquisição de Material Permanente (Elevador Pantográfico)**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 17562020, até o dia 05/02/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2021

Clara de Assis Falcão Pereira  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200055**  
**IG Nº1087322000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200055 de interesse da Secretaria da Educação – SEDUC, cujo OBJETO é: **Aquisição de material escolar**, com o objetivo de atender aos estudantes privados de liberdade, para quem se assegura escolarização em etapas do ensino fundamental e médio da Educação Básica, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 18722020, até o dia 05/02/2021, às 10h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Robinson de Borba e Veloso  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200059**  
**IG Nº1093901000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200059 de interesse da Secretaria da Educação – SEDUC, cujo OBJETO é: **Serviço de alimentação** para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Educação Profissional: Manuel Abdias Evangelista (Nova Russas), Dário Catunda Fontenele (Ipuirias), José Victor Fontenelle Filho (Viçosa do Ceará), Joaquim Filomeno Noronha (Pambu), Avelino Magalhães (Tabuleiro do Norte), Professor Emmanuel Oliveira de Arruda Coelho (Granja), Pedro de Queiroz Lima (Beberibe), Isaías Gonçalves Damasceno (São Benedito), Maria de Jesus Rodrigues Alves (Pacujá) e Guiomar Belchior Aguiar (Cariré), conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 19132020, até o dia 05/02/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

José Edson Bezerra  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200095**  
**IG Nº1095861000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200095 de interesse da Polícia Civil do Ceará – PCCE, cujo OBJETO é: **Serviço de confecção de placas e letreiros de identificação** para fachadas e portas das delegacias e unidades da Polícia Civil do Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 18842020, até o dia 04/02/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Janes Valter Nobre Rabelo  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200300**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200300 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de consumíveis para laboratório**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 18952020, até o dia 05/02/2021, às 9h

(Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201348**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20201348 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 13482020, até o dia 04/02/2021, às 09h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Aurélia Figueiredo Gurgel  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201438**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20201438 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (com fornecimento de equipamentos em regime de comodato)**. MOTIVO: Esclarecimento não respondido em tempo hábil. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 14382020, até o dia 04/02/2021, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Robinson de Borba e Veloso  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201635**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20201635, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material de órtese e prótese (Prótese testicular)**. MOTIVO: Alterações no edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 16352020, até o dia 05/02/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Vinicius Vineimar Rodrigues Ferreira  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201637**  
**IG Nº1085368000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20201637 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Serviço de realização de 12 (doze) sessões de hemodiálise**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 16372020, até o dia 04/02/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

José Edson Bezerra  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201856**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20201856 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar** com fornecimento de equipamento em regime de comodato e considerando a existência de dois tipos de bomba injetora de contraste (cabeça única e cabeça dupla), conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 18562020, até o dia 04/02/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Valda Farias Magalhães  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201857**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20201857 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de Locação de Equipamento médico Hospitalar (Gerador de Laser para vaporização**



de cálculo renal) com Fornecimento de Insumos, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 18572020, até o dia 05/02/2021 às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

José Célio Bastos de Lima  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201870**  
**IG Nº1070275000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20201870 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Serviço de alimentação**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 18702020, até o dia 05/02/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Janes Valter Nobre Rabelo  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201881**  
**IG Nº1076174000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20201881 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Aquisição de Material de consumo (Expediente)**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 18812020, até o dia 04/02/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201887**  
**IG Nº1092280000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20201887 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com inclusão total de peças, novas, originais ou similares**, do Sistema de Transporte Pneumático para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza/HGF, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 18872020, até o dia 04/02/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Vinicius Vineimar Rodrigues Ferreira  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201890**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20201890 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Nutrição**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 18902020, até o dia 05/02/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Simone Alencar Rocha  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201903**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20201903 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 19032020, até o dia 04/02/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210012**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210012 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar(Seringas)**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 122021, até o dia 04/02/2021, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210020**  
**IG Nº1095769000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210020 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Aquisição de aquisições de Equipamentos Médicos Hospitalares**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 202021, até o dia 05/02/2021, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Simone Alencar Rocha  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210038**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210038 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de medição mecânica, compactadores e ferramentas**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 42021, até o dia 04/02/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Raimundo Vieira Coutinho  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2020 0017**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1215 2020 Comprasnet, de interesse da PCCE, cujo OBJETO é **Aquisição de Telefone e Central Telefônica**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, cumpridas as formalidades legais, a(s) licitante(s) interessada(s) foi(ram) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s), resultando FRACASSADA a licitação. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200163**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 101 12020 Comprasnet, de interesse do(a) CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de brocas diversas**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021

Murilo Lobo de Queiroz  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200195**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 15512020 Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de MATERIAL ELÉTRICO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Carlos Alberto Coelho Leitão  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2020 1268**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 12682020 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Aquisição de carnes (bovina, suína, frango e peixe, linguiça, presunto de peru e outros)** para o Hospital de Messejana – Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.  
Vinicius Vineimar Rodrigues Ferreira  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201521**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 15212020 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL ODONTOLÓGICO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.  
Valda Farias Magalhães  
PREGOEIRA

**VICE-GOVERNADORIA**

**ASSESSORIA ESPECIAL**

**PORTARIA Nº03/2021** - A COORDENADORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - COAFI DA ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram Delegadas pela Assessora Especial da Vice-Governadora, através da Portaria nº 51/2020, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de março/2021. ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2021.

Antônia Estefânia Alves Maciel

COORDENADORA DO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - COAFI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº03/2021, 14 DE JANEIRO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1 - José Ivo de Freitas	Coordenador	3000101-X	15,00	23	345,00
2 - Lillian Virginia C Gondin	Coordenador Especial	3000111-7	15,00	23	345,00
3- Rodrigo Ramos de Barros	Coordenador Especial	3000171-0	15,00	23	345,00
4 - Marjorie Dionisio Xavier	Coordenador Especial	3000182-6	15,00	23	345,00
5 - Carlos Mauro Monte de Carvalho	Articulador	3000061-7	15,00	23	345,00
6 - Francisco Ronaldo Monteiro Guimarães	Aux. de Administração	3000103-6	15,00	23	345,00
7 - Michelle Oliveira Freitas	Coordenador	3000186-9	15,00	23	345,00

**SECRETARIAS E VINCULADAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº32.451, de 13/12/2017, tendo em vista o que consta no Processo VIPROC Nº06805759/2020 e de acordo com o art. 63, inciso I, da lei nº 9.826, de 14/05/1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o servidor **RICHARDSON IATANAN LIMA DE PAULA**, Matrícula Funcional Nº 4310296-6 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Penitenciário, Nível I, da Carreira de Segurança Penitenciária, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, Quadro I – Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Ceará, a partir 01/09/2020. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2020.

Luís Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº557/2020** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o §2º do art.15, art. 16 e inciso VI do art. 23 do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, RESOLVE AUTORIZAR A **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTAGIO** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, no valor mensal de R\$ 363,66 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), **bem como do AUXÍLIO TRANSPORTE** em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 14 de dezembro de 2020.

Luís Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO ÚNICO QUE SE REFERE À PORTARIA 557/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº	NOME
1	Beatriz de Sousa Ribeiro
2	Davila Alves Sobrinho
3	Gabriel Nogueira da Costa
4	Ana Crislane Ferreira de Oliveira
5	André Fernandes de Souza
6	Marcelly Silva Aguiar
7	Ana Milena Silva de Lima

**SECRETARIA DAS CIDADES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº008/CIDADES/2017**

I - ESPÉCIE: QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/CIDADES/2017, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E A EMPRESA LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Avenida General Albuquerque Lima, Edifício SEPLAG 1º ANDAR, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - CAMBEBA; IV - CONTRATADA: EMPRESA LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Rufino Ferreira Silva, nº 212 "C" - Santa Clara - Eusébio - Ce.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 10014710/2020 e fundamentado no art. 39 da Lei nº 12.462/2011 c/c o art. 65, I, alínea b, §1º e §2º, II, da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato nº 008/CIDADES/2017.; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: **O prazo de execução dos serviços do presente contrato fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a partir do dia 24 de janeiro de 2021, finalizando em 24 de novembro de 2021. O prazo de vigência dos serviços do presente contrato fica prorrogado por mais**



10 (dez) meses, a partir do dia 10 de setembro de 2021, finalizando em 10 de julho de 2022. ; IX - VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado; X - DA VIGÊNCIA: 10 de julho de 2022. ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo e anteriores.; XII - DATA: 07 de janeiro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO - PGI e Léo Silva Ribeiro, REPRESENTANTE DA EMPRESALOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

Robério Xavier de Araujo  
ASSESSORIA JURÍDICA

### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 098/2020

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº2775, bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº33.866.288/0001-30, aqui denominada CONTRATANTE CONTRATADA: **CONSÓRCIO HUGO A. MOTA/ FIRME ESTRUTURA** (constituída pelas empresas HUGO A. MOTA CONSULTORIA E ENGENHARIA DE PROJETOS S/S – EPP E FIRME ESTRUTURAL S/S – EPP) inscrita no CNPJ sob nº 40.060.175/0001-09, estabelecida na Av. Dom Luis, nº880, sala 202, bairro Aldeota, CEP 60.170-196, Fortaleza/CE. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **contratação de empresa**, para ELABORAÇÃO DE PROJETOS FINAIS DE ENGENHARIA NECESSÁRIOS PARA A REVITALIZAÇÃO DAS OBRAS D'ARTES ESPECIAIS (PONTES E VIADUTOS), COM ALARGAMENTO, REFORÇO E MUDANÇA DE CLASSE DE PONTES E VIADUTOS EXISTENTES EM RODOVIAS ESTADUAIS NO ESTADO DO CEARÁ em Regime de Empreitada por Preço Unitário. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Concorrência Pública nº. 20200020/SOP e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição FORO: Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: 17 de Dezembro de 2022. VALOR GLOBAL: R\$ 2.040.884,88 (dois milhões, quarenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) pagos em moeda corrente DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43200007.26.782.342.10074.01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.14.449051. DATA DA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2020 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e HUGO CAMPELO MOTA (REPRESENTANTE DA CONTRATADA) e ANDRÉ LUIS MARTINS MOURÃO DIAS (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

#### PROCESSO Nº01422360/2018 TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA CONTRATO Nº063/2014

INTERESSADO: **CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA** ASSUNTO: INDENIZAÇÃO Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.37 da Lei 4.320/1964 e com o art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, **reconhecemos o compromisso relativo à dívida** abaixo discriminada: CREDOR: 237693 CONTRATO Nº 063/2014 SACC CNPJ 04.299.154/0001-87 DESCRIÇÃO DA DESPESA REAJUSTAMENTO DA 6ª MEDIÇÃO CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO NO DISTRITO IGUATU-CE. PERÍODO 21/01/18 à 20/02/2018, CONT. 063/2014 NATUREZA DA DESPESA 44909300 – INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES VALOR..... (R\$) 91.138,83 (noventa e um mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e três centavos). ORDENADOR DE DESPESA CELSO LELIS CARNEIRO BORGES. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

#### PROCESSO Nº08322221/2018 TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA CONTRATO Nº063/2014

INTERESSADO: **CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA** ASSUNTO: INDENIZAÇÃO Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.37 da Lei 4.320/1964 e com o art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, **reconhecemos o compromisso relativo à dívida** abaixo discriminada: CREDOR: 237693 CONTRATO Nº 063/2014 SACC CNPJ 04.299.154/0001-87 DESCRIÇÃO DA DESPESA REAJUSTAMENTO DO CONTRATO 063/2014, 1ª MEDIÇÃO (20.08.2018 A 20.09.2018), OBJETO: MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) DE RODOVIAS CAMPOS DE POUSO NO D.O. IGUATU-CE. NATUREZA DA DESPESA 44909300 – INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES VALOR.....(R\$) 433.595,42 (quatrocentos e trinta e três reais e quinhentos e noventa e cinco centavos). ORDENADOR DE DESPESA CELSO LELIS CARNEIRO BORGES. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

#### PROCESSO Nº09020149/2019 TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA CONTRATO Nº063/2014

INTERESSADO: **CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA** ASSUNTO: INDENIZAÇÃO Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.37 da Lei 4.320/1964 e com o art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, **reconhecemos o compromisso relativo à dívida** abaixo discriminada: CREDOR: 237693 CONTRATO Nº 063/2014 SACC CNPJ 04.299.154/0001-87 DESCRIÇÃO DA DESPESA REAJUSTAMENTO DO CONTRATO 063/2014, 1ª MEDIÇÃO (20.08.2018 A 20.09.2018), OBJETO: MANUTENÇÃO(CONSERVAÇÃO/ RECUPERAÇÃO) DE RODOVIAS E CAMPOS DE POUSO NO D.O DE IGUATU. NATUREZA da DESPESA 44909300 – INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES VALOR..... (R\$) 175.265,75(cento e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) ORDENADOR DE DESPESA CELSO LELIS CARNEIRO BORGES. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA CONTRATO 013/2015

No Diário Oficial Nº006, de 08 de janeiro de 2021, que publicou o Extrato do Sexto Aditivo ao Contrato nº 013/2015: **Onde se lê:** “EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº013/2005”. **Leia-se:** “EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº013/2015”. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 011, de 14 de janeiro de 2021, que publicou o EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2021. **Onde se lê:** “CONTRATADA: EMPRESA SERRA DE IBIAPINA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.” **Leia-se:** “CONTRATADA: EMPRESA SERRA DE IBIAPABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.” Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 011, de 14 de janeiro de 2021, que publicou o EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021. **Onde se lê:** “CONTRATADA: EMPRESA SERRA DE IBIAPINA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.” **Leia-se:** “CONTRATADA: EMPRESA SERRA DE IBIAPABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.” Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 006, datado de 08 de janeiro de 2021, que publicou a Portaria nº 0001/2021, que concedeu o Auxílio Alimentação de todos os servidores da Superintendência de Obras Públicas - SOP, para o mês de Fevereiro 2021, corrigimos a quantidade e valor. Baseado no Art 4º do Decreto nº 33.899, de 09 de janeiro de 2021. **Onde se lê:** Quantidade 17 - Valor R\$ 255,00 **Leia-se:** Quantidade 20 - Valor R\$ 300,00. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Celso Lelis Carneiro Borges  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

José Jácome Carneiro Albuquerque  
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 2394139/SADDO

PROCESSO Nº0954.000232/2020-98- Cagece OBJETO: **Aquisição de tubo PVC DEFOFO 150mm**, com prazo de entrega em até 180 dias JUSTIFICATIVA: Considerando a importância do tubos de PVC nos serviços desempenhados pela Cagece no que diz respeito à manutenção das redes de água e esgoto; Considerando o fracasso ocorrido no certame licitatório PE 20200041; Considerando que a falta desse material acarretará a descontinuidade da principal atividade fim da Cagece que é a manutenção das redes de água e esgoto; Considerando o prejuízo em se aguardar a conclusão do trâmite licitatório para realizar nova contratação; Considerando a responsabilidade dessa Companhia em manter a continuidade na distribuição de água tratada e tratamento de esgoto; surge, como melhor alternativa para a CAGECE a presente contratação direta através de dispensa de licitação. Considerando que os quantitativos do contrato em apreço são os mínimos necessários a atender a situação emergencial e que os recursos destinados a essa contratação não serão usados em sua totalidade, caso tenha êxito a ata de registro de preço advinda da licitação em andamento, com a consequente antecipação da rescisão contratual VALOR GLOBAL: R\$ 2.639.400,00 ( dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Recursos Próprios da Cagece FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XV do art. 29 da Lei nº 13.303/2016 CONTRATADA: **ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES** DISPENSA: autorizada por Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece. Fortaleza, 23 de dezembro de 2020 RATIFICAÇÃO: A Diretoria Executiva da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, conforme Ata da 1646ª Reunião da Diretoria, ratifica, em cumprimento ao disposto no art. 153, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, a dispensa de licitação, objeto do Processo nº 0954.000232/2020-98-Cagece. Fortaleza, 28 de dezembro de 2020.

Ana Edilsa Carneiro Moreira  
PROCURADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 2400279/SADDO**

PROCESSO Nº0766.000502/2020-04- Cagece OBJETO: **Serviços de Elaboração de Projeto Estrutural de Novos Elementos e/ou Recuperação de Estruturas em Concreto Armado** em Diversos Municípios do Estado do Ceará e Região Metropolitana de Fortaleza que compõem as Obras de Implantação e Ampliação dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias JUSTIFICATIVA: Considerando que o serviço de cálculo estrutural é utilizado para analisar o comportamento de estruturas submetidas a esforços diversos, com o objetivo de verificar a resistência adequada dos elementos estruturais sob combinações de carregamentos extremos, caracterizando-se como serviço indispensável para a elaboração de projetos mais precisos e econômicos para a Companhia; Considerando que a CAGECE possui atualmente contrato de elaboração de cálculo estrutural com a empresa ML Projetos Ltda-ME; Considerando a incapacidade da empresa atualmente contratada cumprir tempestivamente com as suas obrigações; Considerando as notificações realizadas e a consequente abertura de processo de rescisão contratual; Considerando os prejuízos causados pela ausência de serviços de cálculo estrutural; Considerando que a Companhia já iniciou processo licitatório para contratação dos serviços de cálculo estrutural; Considerando que o prazo para finalização da licitação em andamento é incerto, surge, como melhor alternativa para a Companhia a contratação direta do serviço por meio de dispensa de licitação emergencial VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 ( cento e cinquenta mil reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da Cagece FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XV do art. 29 da Lei nº 13.303/2016 CONTRATADA: **FIRME ESTRUTURAL S/S DISPENSA:** autorizada por José Carlos Lima Asfor, Diretor de Engenharia da Cagece da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece. Fortaleza, 11 de janeiro de 2021 RATIFICAÇÃO: A Diretoria Executiva da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, conforme Ata da 1650ª Reunião da Diretoria, ratifica, em cumprimento ao disposto no art. 153, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, a dispensa de licitação, objeto do Processo nº 0766.000502/2020-04-Cagece. Fortaleza, 13 de janeiro de 2021.

Ana Edilsa Carneiro Moreira  
PROCURADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 2398660/SADDO**

PROCESSO Nº0979.000023/2020-57- Cagece OBJETO: **Concessão de patrocínio** para realização do Projeto Aquisição de Medicamentos e insumos para pacientes idosos da Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza JUSTIFICATIVA: Considerando que a Administração Pública pode ser incentivadora contribuinte, mediante o apoio financeiro a ações de terceiros com o objetivo de agregar valor à sua marca, reforçar e consolidar a imagem de empresa socialmente responsável, bem como divulgar, serviços, programas, projetos, políticas e ações do patrocinado junto aos seus públicos de interesse; Considerando que o patrocínio corresponde a uma estratégia mercadológica que contribui para a construção de uma imagem pública positiva da empresa através da integração e comunicação institucional com a sociedade e o poder público; Considerando que o projeto foi apreciado e aprovado pelo Comitê Interno de Avaliação de Patrocínios; Considerando que o projeto proposto pela Santa Casa atua na área de saúde dos idosos atendidos pela Instituição, enviando esforços para melhoria na qualidade de vida dos mesmos; e, finalmente, Considerando o enquadramento do patrocínio no benefício fiscal do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, decide a Companhia a apoiar o projeto por meio do patrocínio financeiro. VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 ( duzentos mil reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da Cagece FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 30, "caput", da Lei nº 13.303/2016 c/c o "caput" do artigo 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece CONTRATADA: **IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FORTALEZA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** autorizada pela Diretoria Executiva da Cagece. Fortaleza, 17 de novembro de 2020 RATIFICAÇÃO: O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, ratifica, em cumprimento ao disposto no art. 153, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, a inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 0979.000023/2020-57-Cagece. Fortaleza, 24 de novembro de 2020.

Ana Edilsa Carneiro Moreira  
PROCURADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 2398039/SADDO**

PROCESSO Nº0979.000028/2020-70- Cagece OBJETO: **Concessão de patrocínio** para realização do Projeto Ampliação do Atendimento Diagnóstico e Ambulatorial do GEEON para Mulheres Idosas JUSTIFICATIVA: Considerando que a Administração Pública pode ser incentivadora contribuinte, mediante o apoio financeiro a ações de terceiros com o objetivo de agregar valor à sua marca, reforçar e consolidar a imagem de empresa socialmente responsável, bem como divulgar, serviços, programas, projetos, políticas e ações do patrocinado junto aos seus públicos de interesse; Considerando que o patrocínio corresponde a uma estratégia mercadológica que contribui para a construção de uma imagem pública positiva da empresa através da integração e comunicação institucional com a sociedade e o poder público; Considerando que o projeto foi apreciado e aprovado pelo Comitê Interno de Avaliação de Patrocínios; Considerando que o projeto proposto pelo GEEON atua na área do diagnóstico precoce das neoplasias mamárias nas mulheres idosas, enviando esforços para afastar a incidência da mortalidade do câncer de mama; e, finalmente, Considerando o enquadramento do patrocínio no benefício fiscal do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, decide a Companhia a apoiar o projeto por meio do patrocínio financeiro VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 ( oitenta mil reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da Cagece FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 30, "caput", da Lei nº 13.303/2016 c/c o "caput" do artigo 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece CONTRATADA: **GRUPO DE EDUCAÇÃO E ESTUDOS ONCOLÓGICOS - GEEON DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** autorizada por Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece. Fortaleza, 6 de janeiro de 2021 RATIFICAÇÃO: A Diretoria Executiva da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, conforme Ata da 1636ª Reunião da Diretoria, ratifica, em cumprimento ao disposto no art. 153, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, a inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 0979.000028/2020-70-Cagece. Fortaleza, 17 de novembro de 2020.

Ana Edilsa Carneiro Moreira  
PROCURADORIA JURÍDICA

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº004/2021, SÉRIE 3 ANO XIII, que publicou o a Portaria nº 001/2021, que concedeu o Auxílio Alimentação aos Servidores da SECITECE para o mês de Fevereiro de 2021.. **Onde se lê:** Quantidade de 17 (dezesete) Tickets Alimentaço - Valor Total R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais). **Leia-se:** Quantidade de 20 (vinte) Tickets Alimentaço - Valor Total R\$ 300,00 (trezentos reais). Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Francisco Carvalho de Arruda Coelho  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI**

**PORTARIA Nº154/2020-GR** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: 1. **EXCLUIR da Portaria nº148/2020-GR**, datada de 25 de maio de 2020 e publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de junho de 2020, que concedeu auxílio-alimentação aos servidores desta Universidade durante o mês de JULHO/2020, os **SERVIDORES** Edmilson Oliveira Junior, matrícula 430236.1.6, Motorista; e Jacqueline Alencar de Menezes Tavares, matrícula 430261.1.9, Agente de Administração. 2. **INCLUIR** Pedro Ivan Couto Duarte, matrícula 430877.1.7, Professor Auxiliar C, todos lotados nesta Universidade. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato/CE, aos 29 de junho de 2020.

Francisco do O' de Lima Junior  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº230/2020-GR** - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: 1. **EXCLUIR da Portaria nº196/2020-GR**, datada de 08 de dezembro de 2020 e publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de dezembro de 2020, que concedeu auxílio-alimentação aos servidores desta Universidade durante o mês de Janeiro/2021, o servidor **PEDRO IVAN COUTO DUARTE**, matrícula 430877.1.7, Professor Auxiliar C. 2. **INCLUIR** Maria Socorro da Silva, matrícula 430048.1.6, Datilógrafo; Maria de Fátima Romão Costa, matrícula 430104.1.7, Datilógrafo; Lúcia da Costa Martins Pinheiro, matrícula 430130.1.7; Carmen Lúcia Andrade Alencar Coelho, matrícula 430210.1.X; Maria Aparecida Barbosa Ferreira Gonçalves, matrícula 430276.1.1; e Fausto Sérgio de Alencar, matrícula 430244.1.8, todos lotados nesta Universidade. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato/CE, aos 22 de dezembro de 2020.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

**PORTARIA Nº004/2021** - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria durante o mês de FEVEREIRO/2021. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2021.

Francisco de Assis Diniz  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº004/2021, 12 DE JANEIRO DE 2021

Nº	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO AUXÍLIO	QTDE DIAS	VALOR TOTAL
01	Adélia Maria Holanda Silva	Orientador de Célula	300252-1-0	15,00	20	300,00
02	Agripino Bispo da Silva Neto	Classificador de Produtos Agrícolas	700168-1-8	15,00	20	300,00
03	Aldenor Oliveira de Souza	Classificador de Produtos Agrícolas	000515-1-9	15,00	20	300,00
04	Ana Lúcia Brito Ferreira	Classificador de Produtos Agrícolas	700165-1-6	15,00	20	300,00
05	Ana Marina de Castro Silva	Datilógrafo	700146-1-0	15,00	20	300,00
06	Ana Paula Gonçalves de Melo	Supervisor de Núcleo	300275-1-5	15,00	20	300,00
07	Ângela Maria Marques Barbosa	Agente de Administração	001494-1-1	15,00	20	300,00
08	Antônio Dorival de Oliveira	Técnico Agropecuário	104382-1-7	15,00	20	300,00
09	Antônio Luan Herculano de Freitas	Supervisor de Núcleo	300233-1-5	15,00	20	300,00
10	Antônio Milton Vieira	Classificador de Produtos Agrícolas	700167-1-0	15,00	20	300,00
11	Antônio Neto Rodrigues de Oliveira	Assistente Técnico	300277-3-6	15,00	20	300,00
12	Antônio Raimundo de Oliveira Lima	Classificador de Produtos Agrícolas	700158-1-1	15,00	20	300,00
13	Antônio Reis de França	Auxiliar de Serviços Gerais	200222-1-3	15,00	20	300,00
14	Antônio Tavares Granjeiro	Engenheiro Agrônomo	082945-1-8	15,00	20	300,00
15	Antônio Tito do Ó	Motorista	126795-1-3	15,00	20	300,00
16	Bruno de Sousa Morais	Supervisor de Núcleo	300263-1-4	15,00	20	300,00
17	Aureny Franco da Silva	Datilógrafo	092311-1-0	15,00	20	300,00
18	Carlos Eduardo dos Santos Teixeira	Classificador de Produtos Agrícolas	700163-1-1	15,00	20	300,00
19	Carlos Henrique Horácio de Mesquita	Assistente Técnico	300262-1-7	15,00	20	300,00
20	Carmelinda Silva Costa	Auxiliar de Administração	000516-1-6	15,00	20	300,00
21	Clara Stela Carneiro Soares	Agente de Administração	090982-1-6	15,00	20	300,00
22	Delma Lúcia Malveira de Moura Rodrigues	Auxiliar de Administração	011445-1-0	15,00	20	300,00
23	Denise Maria Eduardo de Lima e Silva	Agente de Administração	011451-1-8	15,00	20	300,00
24	Dulcina Ramos Cunha	Auxiliar de Serviços Gerais	082802-1-5	15,00	20	300,00
25	Elisabete da Silva Melo Cambraia	Classificador de Produtos Agrícolas	031765-2-5	15,00	20	300,00
26	Elizabeth dos Santos Garcéz	Auxiliar de Administração	082817-1-8	15,00	20	300,00
27	Elizangela de Sousa Ferreira	Supervisor de Núcleo	300246-1-3	15,00	20	300,00
28	Fábio Sales de Oliveira	Motorista	102018-1-0	15,00	20	300,00
29	Fernanda Albuquerque Ferraz	Assistente Técnico	300265-1-9	15,00	20	300,00
30	Francisca Tânia Carneiro Miranda	Agente de Administração	139078-1-1	15,00	20	300,00
31	Francisco Almir Ribeiro	Classificador de Produtos Agrícolas	700154-1-2	15,00	20	300,00
32	Francisco de Assis Lavor Cabral	Agente de Administração	032242-1-X	15,00	20	300,00
33	Francisco Edvaldo Gomes Bastos	Agente de Administração	080981-1-5	15,00	20	300,00
34	Francisco Emival Alves Bezerra	Classificador de Produtos Agrícolas	001505-1-7	15,00	20	300,00
35	Francisco Francivaldo Pinheiro Leite	Classificador de Produtos Agrícolas	700166-1-3	15,00	20	300,00
36	Francisco Guilherme de Brito Lobo	Assistente de Administração	102013-1-4	15,00	20	300,00
37	Francisco Hamilton Lima Rocha	Classificador de Produtos Agrícolas	700160-1-X	15,00	20	300,00
38	Francisco Higino Pereira Neto	Agente de Administração	090983-1-3	15,00	20	300,00
39	Francisco José Angelim de Albuquerque	Agente de Administração	082959-1-3	15,00	20	300,00
40	Francisco Orlando Eduardo Magalhães Barros	Datilógrafo	200270-1-0	15,00	20	300,00
41	Francisco Rodrigues do Nascimento	Operador de Máquinas Agrícolas	030476-1-X	15,00	20	300,00
42	Francisco Rodrigues Dumont	Técnico em Agropecuária	118479-1-9	15,00	20	300,00
43	Geyla Maria Martins Lima	Agente de Administração	082836-1-3	15,00	20	300,00
44	Geovani Freires Silva	Assistente Técnico	300250-1-6	15,00	20	300,00
45	Giovanni Santos Dumont Uchoa	Ouvidor	300234-1-2	15,00	20	300,00
46	Gleydson Ribeiro dos Santos	Coordenador	300260-1-2	15,00	20	300,00
47	Guilherme Saraiva Martins	Supervisor de Núcleo	300228-1-5	15,00	20	300,00
48	Irecê de Aguiar Teixeira	Agente de Administração	070495-1-X	15,00	20	300,00
49	Ivoneide Carneiro de Castro	Assistente Técnico	300266-1-6	15,00	20	300,00
50	Jane Mary Batista	Agente de Administração	102030-1-5	15,00	20	300,00
51	Jeane Gadelha do Rego	Orientador de Célula	300276-3-9	15,00	20	300,00
52	Joeuda Cândido Felismino da Silva	Classificador de Produtos Agrícolas	700170-1-6	15,00	20	300,00
53	Jonas Oliveira de Amorim	Classificador de Produtos Agrícolas	700162-1-4	15,00	20	300,00
54	José Aglesdton Pinheiro	Engenheiro Agrônomo	093825-1-8	15,00	20	300,00
55	José Airton de Sousa	Auxiliar de Administração	000471-1-2	15,00	20	300,00
56	José Alves Carvalho	Agente de Administração	009787-1-X	15,00	20	300,00
57	José Antônio Dias Carneiro	Orientador de Célula	300274-1-8	15,00	20	300,00
58	José da Silva Braga Neto	Agente de Administração	030572-1-6	15,00	20	300,00
59	José de Nazareno da Silva Lavor	Auxiliar de Administração	700143-1-9	15,00	20	300,00
60	José Flávio Conrado	Classificador de Produtos Agrícolas	700164-1-9	15,00	20	300,00
61	José Gilber Vasconcelos Lopes	Orientador de Célula	300238-1-1	15,00	20	300,00
62	José Jocélio da Cunha Pinto	Auxiliar de Administração	031758-1-2	15,00	20	300,00
63	José Pereira da Silva	Datilógrafo	015438-1-4	15,00	20	300,00
64	José Sérgio Bastos Herculano	Classificador de Produtos Agrícolas	000505-1-2	15,00	20	300,00
65	José Valter Moreira Bezerra	Motorista	200295-1-X	15,00	20	300,00
66	Júlio César Farias Freitas	Supervisor de Núcleo	300245-1-6	15,00	20	300,00
67	Kleber de Borba e Veloso	Classificador de Produtos Agrícolas	001524-1-2	15,00	20	300,00
68	Leopoldina Clécia de Sousa Holanda	Classificador de Produtos Agrícolas	700152-1-8	15,00	20	300,00



Nº	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO AUXÍLIO	QTDE DIAS	VALOR TOTAL
69	Lorene Fátima Barbosa Santana	Classificador de Produtos Agrícolas	000512-1-7	15,00	20	300,00
70	Luana Botelho Rebouças	Supervisor de Núcleo	300247-1-0	15,00	20	300,00
71	Lúcia de Fátima Nobre Oliveira	Auxiliar de Administração	387512-1-2	15,00	20	300,00
72	Luiz Gerônimo do Nascimento	Agente de Administração	009805-1-X	15,00	20	300,00
73	Luíza Maria da Silva Melo	Auxiliar de Administração	004882-1-6	15,00	20	300,00
74	Manoel Nogueira Lima	Classificador de Produtos Agrícolas	097803-1-9	15,00	20	300,00
75	Marcos Antônio Viana	Classificador de Produtos Agrícolas	700159-1-9	15,00	20	300,00
76	Maria Aparecida Gomes Santana Nunes	Operador de Telex	032237-1-X	15,00	20	300,00
77	Maria de Fátima Ramos Cunha Paiva	Auxiliar de Administração	004986-1-0	15,00	20	300,00
78	Maria Evaneida de Freitas Uchôa	Agente de Administração	700156-1-7	15,00	20	300,00
79	Maria Inajá Saboia Girão	Datilógrafo	200314-1-7	15,00	20	300,00
80	Maria Marcli de Oliveira	Agente de Administração	105565-1-1	15,00	20	300,00
81	Maria Margaret de Paiva Bezerra Carrah	Auxiliar de Administração	387530-1-0	15,00	20	300,00
82	Maria Sandra Araújo Bandeira	Coordenador	300271-1-6	15,00	20	300,00
83	Michelle Viana Leitão	Orientador de Célula	300237-1-4	15,00	20	300,00
84	Nilvandro Ferrer de Lima	Técnico Agropecuário	102027-1-X	15,00	20	300,00
85	Patrícia Maria Perdigão de Andrade	Datilógrafo	093532-1-6	15,00	20	300,00
86	Paulo Sérgio de Sousa	Técnico Agropecuário	092317-1-4	15,00	20	300,00
87	Pedro Elson de Carvalho	Técnico Agropecuário	092319-1-9	15,00	20	300,00
88	Raimundo Nonato Costa Medeiros	Classificador de Produtos Agrícolas	000513-1-4	15,00	20	300,00
89	Raimundo Nonato Marcelino da Silva	Auxiliar de Administração	090978-1-3	15,00	20	300,00
90	Raimundo Torquato de Araújo	Técnico em Agropecuária	090997-1-9	15,00	20	300,00
91	Rita Maria Barbosa da Silva	Auxiliar de Administração	030038-1-7	15,00	20	300,00
92	Rosângela Pereira do Nascimento	Assistente Técnico	300261-1-X	15,00	20	300,00
93	Rosângela Quintela de Azevedo Araújo	Classificador de Produtos Agrícolas	000503-1-8	15,00	20	300,00
94	Rosivânia Maria de Sousa	Auxiliar de Administração	009707-1-9	15,00	20	300,00
95	Santiago Moraes de Carvalho	Orientador de Célula	300257-1-7	15,00	20	300,00
96	Sérgio Aires de Brito	Técnico Agropecuário	101972-1-X	15,00	20	300,00
97	Sônia Maria Martins Bezerra	Classificador de Produtos Agrícolas	000509-1-1	15,00	20	300,00
98	Soraia do Vale Lopes	Agente de Administração	102706-1-8	15,00	20	300,00
99	Stephania Teles Gondim Viana	Agente de Administração	101971-1-2	15,00	20	300,00
100	Sueli Mota Lima Gonçalves	Auxiliar de Administração	387529-1-X	15,00	20	300,00
101	Tânia Maria Andrade Bezerra de Menezes	Auxiliar de Administração	090989-1-7	15,00	20	300,00
102	Terezinha de Fátima Sousa Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	082767-1-4	15,00	20	300,00
103	Veimar Bezerra de Andrade	Auxiliar de Administração	011436-1-1	15,00	20	300,00
104	Wiron Leônio Diniz Pereira	Classificador de Produtos Agrícolas	031837-1-8	15,00	20	300,00

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº023/2020**

CEDENTE: A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-901 CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE**, Inscrito no CNPJ sob o nº07.663.941/0001-54, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema/CE OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **CESSÃO DE USO, a título gratuito**, por parte da CEDENTE ao CESSIONÁRIO, **dos seguintes bens**: • 01 (um) veículo tipo caminhão, placa PNA-1045, Tombamento Nº32722, cujo valor estimado é de R\$ 75.387,00 (setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais); • 01 (uma) balança, Tombamento Nº32920, cujo valor estimado é de R\$ 1.602,90 (mil, seiscentos e dois reais e noventa centavos); • 01 (um) freezer, Tombamento Nº 32855, cujo valor estimado é de R\$ 1.627,41 (mil, seiscentos e vinte e sete reais e um centavo); • 01 (uma) cadeira, Tombamento Nº7907, cujo valor estimado é de R\$ 178,37 (cento e setenta e oito reais e trinta e sete centavos); • 01 (uma) impressora, Tombamento Nº4698, cujo valor estimado é de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais); • 01 (uma) CPU, Tombamento Nº4666, cujo valor estimado é de R\$ 2.214,26 (dois mil, duzentos e quatorze reais e vinte e seis centavos); • 01 (um) monitor, Tombamento Nº4610, cujo valor estimado é de R\$ 108,04 (cento e oito reais e quatro centavos); • 01 (um) módulo isolador, Tombamento Nº89044729, cujo valor estimado é de R\$ 170,00 (cento e setenta reais); • 01 (um) teclado, Tombamento Nº4667. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Cessão de Uso, objeto deste instrumento, fundamenta-se no teor do Processo Administrativo Nº. 01324701/2020, bem como no Parecer Jurídico Nº. 599/2020 da ASJUR/SDA e, no que couber, na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: Este TERMO DE CESSÃO DE USO passa ter vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará até 3 (três) anos, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, conforme conveniência das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/CE para dirimir questões surgidas na execução ou na interpretação do presente instrumento que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 31 de dezembro de 2020 SIGNATÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário CEDENTE e ELIZEU CHARLES MONTEIRO Prefeito do Município de Itarema/CE CESSIONÁRIO. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 31 de dezembro de 2020.

Antonio Glauberto Moreira Batista

COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº026/2020**

CEDENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-901 neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador/direito, inscrito no CPF/MF sob o nº413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Figueiredo Filho, 49, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-275 CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE**, Inscrito no CNPJ sob o nº07.385.503/0001-71, com endereço na Pç Joaquim Felipe, nº 15, CEP 63.670-000, Arneiroz/CE, representada neste ato pelo seu Prefeito, EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, brasileiro, inscrito no CPF nº 997.939.383-15, RG nº 2017225167-7 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Silvío Bezerra, nº 31, Centro, Arneiroz/CE, CEP nº 63670-000 OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **CESSÃO DE USO, a título gratuito**, por parte da CEDENTE ao CESSIONÁRIO, **dos seguintes bens**: 01 (um) veículo tipo caminhão, placa PMX-7655, Tombamento Nº32738, cujo valor estimado é de R\$ 75.387,00 (setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais); 01 (uma) balança, Tombamento Nº32937, cujo valor estimado é de R\$ 1.602,90 (mil, seiscentos e dois reais e noventa centavos); 01 (um) freezer, Tombamento Nº 32849, cujo valor estimado é de R\$ 1.627,41 (mil, seiscentos e vinte e sete reais e um centavo); 01 (uma) cadeira, Tombamento Nº7926, cujo valor estimado é de R\$ 178,37 (cento e setenta e oito reais e trinta e sete centavos); 01 (uma) mesa, Tombamento Nº7979, cujo valor estimado é de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) 01 (uma) CPU, Tombamento Nº4650, cujo valor estimado é de R\$ 2.214,26 (dois mil, duzentos e quatorze reais e vinte e seis centavos); 01 (uma) impressora, Tombamento Nº4690, cujo valor estimado é de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais); 01 (um) monitor, Tombamento Nº4602, cujo valor estimado é de R\$ 108,04 (cento e oito reais e quatro centavos); 01 (um) módulo isolador, Tombamento Nº4717, cujo valor estimado é de R\$ 170,00 (cento e setenta reais); 01 (um) teclado, Tombamento Nº4651. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Cessão de Uso, objeto deste instrumento, fundamenta-se no teor do Processo Administrativo Nº. 05010760/2020, bem como no Parecer Jurídico Nº. 602/2020 da ASJUR/SDA e, no que couber, na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações VIGÊNCIA: Este TERMO DE CESSÃO DE USO passa ter vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará até 3 (três) anos, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, conforme conveniência das partes FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/CE para dirimir questões surgidas na execução ou na interpretação do presente instrumento que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 31 de Dezembro de 2020. SIGNATÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e EDGAR DE CASTRO MONTEIRO Prefeito do Município de Arneiroz/CE. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 31 de dezembro de 2020.

Antonio Glauberto Moreira Batista

COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*





**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 051/2020**  
PARTÍCIPIES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, a seguir denominada COOPERANTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, Bairro São Gerardo, CEP 60.325-901, neste ato representado por seu Secretário, FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador/direito, inscrito no CPF/MF sob o nº413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Figueiredo Filho, 49, Cambé, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-275 e o **MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE**, doravante designado COOPERADO, com sede na Rua Raul Coelho, S/N, Bairro: Vila Santo Antônio - Barbalha/CE, inscrito no CNPJ Nº 06.740.278/0001-81, neste ato representado por seu Prefeito, ARGEMIRO SAMPAIO NETO, brasileiro, residente e domiciliado, na Rua Totonho Filgueira, nº 198, Bairro: Centro, Barbalha/CE, CEP: 63.180-000, portadora da Cédula de Identidade nº98029003025 - SSP-CE e CPF nº891.015.453-53. OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a **conjugação de esforços entre as partes** para a implantação/execução, no Município de BARBALHA/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea e por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação para atendimento das demandas de suplementação alimentar de programas sociais locais, com vistas a superação da vulnerabilidade alimentar das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com o Decreto nº7.775, de 04 de Julho de 2012, que regulamenta o art. 19 da Lei nº10.969 de 02 de julho de 2003, alterada pela Lei nº12.512 de 14 de Outubro de 2011 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á por toda legislação aplicável; pelo Decreto nº7.775, de 04 de Julho de 2012, que regulamenta o Art. 19 da Lei nº10.969, de 02 de julho de 2003; Lei nº12.512 de 14 de Outubro de 2011 e suas alterações, Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo nº01666947/2020 e Parecer Jurídico nº0451 VIGÊNCIA: Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA terá vigência de (02) anos, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término da avença, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 10 de Dezembro de 2020 SIGNATÁRIOS : FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário E ARGEMIRO SAMPAIO NETO Prefeito do Município de Barbalha/CE SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza/CE, aos 31 de dezembro de 2020.

Antonio Glauberto Moreira Batista  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº118/2020

PARTÍCIPIES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - SDA, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo, Fortaleza – CE, CEP nº 60.325-002 e **MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, doravante designado COOPERADO, com sede à Rua Largo Xavier de Medeiros, nº 01, Imaculada Conceição, Canindé/CE, inscrito no CNPJ Nº. 07.963.259/0001-87. OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a **conjugação de esforços entre as partes** para a implantação/execução, no Município de Canindé/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea e por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação para atendimento das demandas de suplementação alimentar de programas sociais locais, com vistas a superação da vulnerabilidade alimentar das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com o Decreto nº7.775, de 04 de Julho de 2012, que regulamenta o art. 19 da Lei nº10.969 de 02 de julho de 2003, alterada pela Lei nº12.512 de 14 de Outubro de 2011 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á por toda legislação aplicável; pelo Decreto nº7.775, de 04 de Julho de 2012, que regulamenta o Art. 19 da Lei nº10.969, de 02 de julho de 2003; Lei nº12.512 de 14 de Outubro de 2011, Capítulo III e especialmente pelo art. 20; Cláusula Terceira, II do Termo de Adesão nº119/2012 celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e o Estado do Ceará, subsidiariamente pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo nº08802218/2020 e Parecer Jurídico nº1169/2020. VIGÊNCIA: Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com vigência de 2 anos, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término da avença, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do

Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 31 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS : FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário COOPERANTE e MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES Prefeita do Município de Canindé/CE COOPERADO SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, aos 31 de dezembro de 2020.

Antonio Glauberto Moreira Batista  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200008

##### PROCESSO Nº04198995/2020

Concluídos os trabalhos por parte da Comissão Central de Licitações na PGE, designada conforme Decreto Estadual nº 28.644, de 08/02/2007, prorrogado pelo Decreto 31.798/2015 e Portaria PGE nº204, de 27/12/2016, referente ao Pregão Eletrônico Nº20200008, contendo 01(um) item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE GERADOR DE GELO EM ESCAMA, COM INSTALAÇÃO, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 10.000 KG/ DIA, COMO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ATIVIDADE PESQUEIRA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, informamos que foi proclamada como vencedora do Item 1, empresa COLDBRAS S.A, com valor de R\$663.580,00(seis centos e sessenta e tres mil, quinhentos e oitenta reais). Assim, submetemos a apreciação de V. Ex.ª, o presente processo para a devida HOMOLOGAÇÃO. Fortaleza, 06 de janeiro de 2021. FRANCISCO OSVALDO MOURA MARANHÃO Coordenador da COAFI Ordenador de Despesas Considerando o disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 28.089 de 10/01/06 e o mais que consta dos autos do processo, **HOMOLOGO a presente licitação** para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Edital e da Lei. Encaminhe-se o presente processo a ASJUR, para as devidas providências de contrato. Fortaleza, 06 de janeiro de 2021. FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/Ce, 12 de janeiro de 2021.

Francisco de Assis Diniz  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº024/2015 PROCESSO Nº09959277/2020

ESPÉCIE: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 024/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A EMPRESA **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.** DO OBJETO: As partes, signatárias do CONTRATO Nº24/2015, que tem por objeto prestação de serviço de gerenciamento, incluindo abastecimento e serviços de veículos e maquinários, com a utilização de Cartão Magnético em rede de serviços especializada e em caminhões comboio, **decidem, em comum acordo, pela rescisão do contrato**, a partir da assinatura do presente termo, haja vista o transcurso do prazo limite previsto na Lei nº 8.666/93 e adesão da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, a Ata de Registro de Preços nº 2020/00378, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 20200001, com a consequente assinatura de um novo contrato, com o mesmo objeto. DA QUITAÇÃO: Mediante a celebração do presente instrumento de RESCISÃO CONTRATUAL, as partes renunciam a toda e qualquer obrigação subsistente da relação contratual registrada sob o nº 24/2015, dando plena, geral, integral, irrestrita e irrevogável quitação quanto a tudo o que diz respeito ao presente instrumento, nada mais havendo a reclamar na esfera material ou moral. DA FUNDAMENTAÇÃO: A rescisão do Contrato nº24/2015 tem por fundamento os elementos constantes do processo administrativo nº09959277/2020, no Parecer Jurídico nº1275/2020 e com a legislação pertinente, em especial com o art. 79, II, da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 31 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário; LEIDIANE CAROLINE ONGARATO Representante Legal da Empresa e LUCIANO RODRIGO WEIAND Representante Legal da Empresa. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 31 de dezembro de 2020.

Antonio Glauberto Moreira Batista  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

#### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S.A.

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 31/2020

CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A – CEASA/CE CONTRATADA: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.** OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA CONTRATO O **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INCLUINDO ABASTECIMENTO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO EM REDE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA E EM CAMINHÕES COMBOIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200001 E SEUS ANEXOS, OS PRECEITOS DO DIREITO PÚBLICO, E A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, E, AINDA,**





OUTRAS LEIS ESPECIAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO FORO: MARACANAÚ/CE. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR GLOBAL: R\$ 96.831,50 NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO SERÃO PROVENIENTES DOS RECURSOS DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S). DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS - DIRETOR PRESIDENTE e CONTRATADA: LUCIANO RODRIGO WEIAND - REPRESENTANTE LEGAL.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
PROCURADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº04/2015

CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A - CEASA/CE CONTRATADA: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A (TICKET LOG)** OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO, A RESCISÃO DO CONTRATO Nº04/2015, DATADO DE 17/07/2015, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INCLUINDO ABASTECIMENTO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO EM REDE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA E EM CAMINHÕES COMBOIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA QUARTA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2015 DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020 FORO: MARACANAÚ/CE SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS - DIRETOR PRESIDENTE E CONTRATADA: LUCIANO RODRIGO WEIAND - REPRESENTANTE LEGAL Maracanaú, 13 de janeiro de 2021.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
PROCURADOR JURÍDICO

#### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 33.050, de 30 de Abril de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Abril de 2019, RESOLVE NOMEAR, ANIBAL JOSE DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Coordenador, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura Organizacional SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, Fortaleza, 13 de janeiro de 2021.

Francisco de Queiroz Maia Junior  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0002/2021-SEDET** - O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.050 de 30 de Abril de 2019, RESOLVE DESIGNAR ANIBAL JOSE DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria do Empreendedorismo e Arranjos Produtivos Locais, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, Fortaleza, 13 de janeiro de 2021.

Francisco de Queiroz Maia Junior  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

#### AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

**PORTARIA ADAGRI Nº008/2021.**

**INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DO RELATO TRAZIDO NO PROCESSO VIPROC Nº 00318262/2021 A SEGUIR QUANTO À POSSÍVEL IRREGULARIDADE PRATICADA POR SERVIDOR DA ADAGRI.**

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pela Lei nº 14.481, de 08 de outubro de 2009, considerando o contido no art. 209 da Lei Estadual nº 9826 de 14 de maio de 1974, bem como no bojo do Processo VIPROC nº 00318262/2021, RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância a ser conduzida pelo servidor ANTÔNIO DIMAS SIMÃO DE OLIVEIRA, com matrícula 199839 1 9, para apuração dos fatos relatados no bojo do Processo VIPROC nº 00318262/2021, quanto à possível irregularidade praticada pelo servidor Glauber Gomes de Oliveira

em razão das ameaças direcionadas à Presidente, ao Diretor de Inspeção e Fiscalização Sanitária, e, à Diretora de Prevenção.

Art. 2º. A sindicância deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, a pedido do sindicante, e a critério da autoridade que determinou a sua abertura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza/CE, 19 de janeiro de 2021.

Vilma Maria Freire dos Anjos  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

#### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A.

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2017

I - ESPÉCIE: Quinto Aditivo ao Contrato nº 01/2017; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP S/A; III - ENDEREÇO: Esplanada do Pecém, s/nº – Distrito do Pecém, São Gonçalo do Amarante/CE; IV - CONTRATADA: **TICKET SERVIÇOS S/A**; V - ENDEREÇO: Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7815, 4º, 6º e 7º andares - Pinheiros, São Paulo/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.; VII- FORO: São Gonçalo do Amarante/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a **repactuação de valores contratuais** em decorrência do reajuste do auxílio refeição, adequando-os à atual Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, com número de registro no MR 066106/2020.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 714.587,49; X - DA VIGÊNCIA: 27 de janeiro de 2021 à 26 de janeiro de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.; XII - DATA: 20 de janeiro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Danilo Gurgel Serpa, Francisco Roberto Araújo Loureiro e Claudia Guedes Nascimento Scalabrin..

Francisco Roberto Araújo Loureiro  
VICE-PRESIDENTE FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2017

I - ESPÉCIE: Quarto Aditivo ao Contrato nº 01/2017; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM - CIPP; III - ENDEREÇO: Esplanada do Pecém, s/nº – Distrito do Pecém, São Gonçalo do Amarante/CE; IV - CONTRATADA: **TICKET SERVIÇOS S/A**; V - ENDEREÇO: Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7815, 4º, 6º e 7º andares -Pinheiros, São Paulo/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.; VII- FORO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE; VIII - OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a **repactuação de valores contratuais** em decorrência do reajuste do auxílio refeição, adequando-os à atual Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, com número de registro no MR 066090/2020.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 684.731,83; X - DA VIGÊNCIA: 27 de janeiro de 2021 à 26 de janeiro de 2022.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.; XII - DATA: 20 de janeiro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Danilo Gurgel Serpa, Francisco Roberto Araújo Loureiro e Claudia Guedes Nascimento Scalabrin.

Francisco Roberto Araújo Loureiro  
VICE-PRESIDENTE FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2017

I - ESPÉCIE: SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP; III - ENDEREÇO: Esplanada do Pecém, s/nº – Distrito do Pecém; IV - CONTRATADA: **TICKET SERVIÇOS S/A**; V - ENDEREÇO: Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7815, 4º, 6º e 7º andares - Pinheiros, São Paulo/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.; VII- FORO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE; VIII - OBJETO: O presente Termo tem por finalidade **prorrogação contratual de vigência e execução** por mais 12 (doze) meses, ou até que seja concluído novo procedimento licitatório objetivando a contratação dos serviços em questão, ocasião em que o presente contrato será considerado resolvido/extinto, o termo contemplará também a redução da taxa administrativa dos serviços prestados, que passará de -0,02% para -2,00%; IX - VALOR GLOBAL: R\$700.435,83(setecentos mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos); X - DA VIGÊNCIA: 27 janeiro de 2021 a 26 de janeiro de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo; XII - DATA: 18 de janeiro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Danilo Gurgel Serpa, Francisco Roberto Araújo Loureiro, Claudia Guedes Nascimento Scalabrin.

Francisco Roberto Araújo Loureiro  
VICE – PRESIDENTE FINANCEIRO

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº11/2017**

I - ESPÉCIE: QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017/CIPP; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP; III - ENDEREÇO: Esplanada do Pecém, s/nº – Distrito do Pecém; IV - CONTRATADA: **SISAM SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA**; V - ENDEREÇO: Avenida Dom Almeida Lustosa, nº 142 – Parque Albano; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem por fundamento a Cláusula Oitava do contrato original, bem como o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.; VII- FORO: São Gonçalo do Amarante-CE; VIII - OBJETO: **serviço de coleta, transporte e destinação final dos efluentes líquidos** do Terminal Portuário do Pecém; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 120.336,00 (cento e vinte mil e trezentos e trinta e seis reais); X - DA VIGÊNCIA: O presente Termo tem por finalidade prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia contados a partir do dia 19 de março de 2021 a 19 de março de 2022.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo; XII - DATA: 04 de Janeiro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Danilo Gurgel Serpa, Francisco Roberto Araújo Loureiro e José Fernando Tibúrcio da Frota Filho.

Francisco Roberto Araujo Loureiro  
VICE – PRESIDENTE FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 01/2021**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP CONTRATADA: **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES S.S.** OBJETO: Este Contrato tem como objeto a **prestação de serviços especializados de consultoria empresarial** para realização de avaliação da política e dos critérios estabelecidos pela Administração para remuneração variável por meio de sua política e programa de participação nos resultados – PLR, de seus empregados, diretores e conselheiros, referente ao exercício findo 31 de dezembro de 2020, comparativamente às políticas e critérios estabelecidos por outras empresas de mesmo porte e estrutura que atuam em seu segmento de mercado (Sociedade de Economia Mista e companhias do setor de logística e portuário).. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16, e suas alterações, a proposta da Contratada, o Termo de Referência vinculado ao processo nº 10316554/2020 e demais documentos que ensejaram na presente DISPENSA de Licitação, Nº 01/2021, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. FORO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua celebração. O prazo de execução do objeto contratual é de 60 (sessenta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviço.. VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 vinte cinco mil reais pagos em conformidade a clausula sexta do contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios da CIPP.. DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2021 SIGNATÁRIOS: Danilo Gurgel Serpa, Francisco Roberto Araújo Loureiro e Tiago de Sá Barreto Bezerra.

Francisco Roberto Araújo Loureiro  
VICE – PRESIDENTE FINANCEIRO

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **KLAUDEMAY FERREIRA GOMES**, matrícula 97929440, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 04 de Janeiro de 2021. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) **MARIA ORIVANDA MOREIRA DE MATOS**, matrícula 97830916, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 04 de Janeiro de 2021. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade

com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **KAMILA FERREIRA GOMES**, matrícula 97904316, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 04 de Janeiro de 2021. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 20 de janeiro de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0048/2021-GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 00175548/2018/VIPROC, acatando integralmente o Relatório final apresentado pela Primeira Comissão Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar/PROPAD da Procuradoria Geral do Estado, RESOLVE EXTINGUIR SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, **O PROCESSO ADMINISTRATIVO – DISCIPLINAR Nº146/2018**, instaurado em desfavor da servidora **LUCIVANE NUNES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 08881812, sugerindo a Comissão Processante, que seja declarada sanada a irregularidade, tendo em vista que referida servidora foi exonerada do cargo efetivo de Professor, pertencente a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caridade. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0049/2021 – GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 08566007/2018/VIPROC, acatando integralmente o Relatório final apresentado pela Segunda Comissão Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar/PROPAD da Procuradoria Geral do Estado, RESOLVE EXTINGUIR SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, **O PROCESSO ADMINISTRATIVO – DISCIPLINAR Nº405/2018**, instaurado em desfavor do servidor **CARLOS EDUARDO DA SILVA**, Professor, matrícula nº 30193016, nos termos do art. 354 e 485, inciso IV e VI, do Código de Processo Civil, sugerindo a Comissão Processante, que seja declarada sanada a irregularidade, tendo em vista que referido servidor já foi exonerado do cargo efetivo de Guarda Municipal de 2ª Categoria, pertencente à Prefeitura Municipal de Maracanaú. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0050/2021 GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 03720440/2019/VIPROC, acatando integralmente o Relatório final apresentado pela Primeira Comissão Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar/PROPAD da Procuradoria Geral do Estado, RESOLVE EXTINGUIR SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, **O PROCESSO ADMINISTRATIVO – DISCIPLINAR Nº66/2019**, instaurado em desfavor do servidor **ANTONIO ROGÉCIO SOUZA MAGALHÃES**, Professor, matrícula nº 30494210, sugerindo a Comissão Processante, que seja declarada sanada a irregularidade, tendo em vista que referido servidor foi exonerado em 20 de março de 2019 do cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente à Prefeitura Municipal da Meruoca. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0051/2021 – GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 02619958/2018/VIPROC, acatando integralmente o Relatório final apresentado pela Primeira Comissão Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar/PROPAD da Procuradoria Geral do Estado, RESOLVE EXTINGUIR SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, **O PROCESSO ADMINISTRATIVO – DISCIPLINAR Nº276/2018**, instaurado em desfavor do servidor **FABIO SEVERINO DE ALENCAR**, Auxiliar de Administração, matrícula nº 01647415, sugerindo a Comissão Processante, que seja declarada sanada a irregularidade, tendo em vista que referido servidor foi exonerado do cargo efetivo de Professor, pertencente a estrutura da Prefeitura Municipal de Campos Sales. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº010/2021 - PROCESSO Nº10436576/2020**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada Seduc, neste ato representada



pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEDRO**, com sede na Rua Aduato Castelo, nº 324, bairro Centro, Cedro/CE, inscrita sob o CNPJ nº 06.742.803/0001-06, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, neste ato representada pela Sra. VICÊNCIA MÁRCIA FERREIRA DA COSTA, portadora do RG nº 2008307531-8 SSP/CE, inscrita no CPF nº 233.481.783-04, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações, na LDB nº 9.394/96 e suas alterações, Decreto nº 7.611 de 17/11/2011, publicado no DOU, de 18/11/2011, Resolução CEE nº 456, de 01 de junho de 2016, publicada no DOE, de 26/07/2016, mediante as seguintes Cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo **contribuir para o atendimento do público-alvo da Educação Especial**, na perspectiva da educação inclusiva, por meio da disponibilização de professores para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEDRO com prioridade para o Atendimento Educacional Especializado (AEE). **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES** 2.1 Da Secretaria da Educação – Seduc a) Disponibilizar professores com base na matrícula de 31 (trinta e um) alunos público-alvo da Educação Especial, totalizando 400 (quatrocentas) horas mensais destinadas, prioritariamente, ao AEE na Associação; b) Assegurar a disponibilização de professores na proporção de 10 (dez) alunos por professor/turno; c) Acompanhar a execução das ações da Associação, por meio de visitas e reuniões bimestrais realizadas pela Crede/Sefor, avaliando os resultados alcançados; d) Elaborar e encaminhar modelo de relatório a ser preenchido, bimestralmente, pela Associação; e) Analisar e aprovar os relatórios expedidos pela Associação, encaminhados a Crede/Sefor; f) Oferecer para os professores disponibilizados, vagas em cursos, seminários e encontros no âmbito do Estado; g) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Acordo; h) A Coordenadoria da Diversidade e Inclusão Educacional (Codin) deverá analisar e emitir Parecer Técnico sobre a pertinência do Plano de Trabalho - 2021 em relação às ações a serem desenvolvidas e ao número de alunos e a carga horária disponibilizada. 2.2 Da Associação: a) Oferecer prioritariamente o AEE aos alunos público-alvo da Educação Especial, matriculados em escola da rede regular de ensino, no contra turno, de modo a cumprir a exigência da escolarização obrigatória, conforme determinado na Cláusula Primeira, deste instrumento; b) Enviar à Crede/Sefor as diretrizes técnico-pedagógicas e administrativas estabelecidas pela Associação, além do seu regimento, que deverão orientar a atuação dos professores, observando os direitos que lhe são garantidos no exercício do magistério; c) Assegurar aos professores disponibilizados na Associação, ambiente de trabalho acolhedor e satisfatório, preservando o bem-estar dos mesmos, sendo vedadas quaisquer vinculações institucionais que onerem financeiramente estes profissionais no exercício de sua função na unidade; d) Remeter, mensalmente, à Crede/Sefor a frequência dos professores disponibilizados; e) Apresentar no ato da celebração ou renovação do Acordo de Cooperação o Projeto Pedagógico da Associação, contemplando a organização das ações do AEE, integradas às demais ações desenvolvidas pela entidade; f) Autorizar aos servidores da Crede/Sefor e Seduc/sede o acesso aos relatórios de frequência dos alunos e dos professores, fichas individuais dos alunos, relatórios de avaliação, dentre outros que subsidiem o acompanhamento e a avaliação da Associação; g) Enviar oficialmente a Crede/Sefor o relatório bimestral, conforme modelo padrão disponibilizado pela Codin/Seduc; h) Prestar serviços nas áreas de avaliação e diagnóstico de alunos público-alvo da Educação Especial, quando solicitados pela Crede/Sefor; i) Disponibilizar vagas para a equipe da Educação Especial da Crede/Sefor e Seduc/sede em eventos promovidos pela Associação que contribuam para o fortalecimento e qualificação da parceria. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** 3.1 O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO E SEUS ANEXOS** 4.1 Será parte integrante e indissociável deste Acordo de Cooperação o respectivo Plano de Trabalho – 2021 e seus anexos. **CLÁUSULA QUINTA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR** 5.1 Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 114018-1-3, CPF 479.887.703-49, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. 5.2 O monitoramento da execução deste Acordo será realizado, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos da Lei Complementar nº 119/2012 e, no que couber, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO** 6.1. Os professores disponibilizados poderão ser substituídos, mediante autorização da Seduc, viabilizada pela Crede/Sefor. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO** 7.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os participantes, unilateralmente, pela Seduc, ou em decorrência de determinação judicial, nos termos da Lei nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 119/2012 e, no que couber, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO** 8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art. 54, X, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. E por estarem de acordo, os participantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para

que produza entre si os efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem. Fortaleza-CE, 29 de DEZEMBRO de 2020. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, VICÊNCIA MÁRCIA FERREIRA DA COSTA - PRESIDENTE – APAE CEDRO . TESTEMUNHAS: 1. Maria Jordália Andrade Ferreira Silva, 2. Maria de Fátima Andrade Ferreira SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nº011/2021 - PROCESSO Nº10289883/2020

O ESTADO DO CEARA, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada Seduc, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BREJO SANTO**, com sede na Rua Coronel Basílio, nº 273, Brejo Santo/CE, inscrita sob o CNPJ nº 05.455.514/0001-55, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, neste ato representada pela Sra. ENGRÁCIA LEITE BRASIL SAMPAIO LUCENA, portadora do RG nº 277731794 SSP/CE, inscrita no CPF nº 733.992.483-34, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações, na LDB nº 9.394/96 e suas alterações, Decreto nº 7.611 de 17/11/2011, publicado no DOU, de 18/11/2011, Resolução CEE nº 456, de 01 de junho de 2016, publicada no DOE, de 26/07/2016, mediante as seguintes Cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo **contribuir para o atendimento do público-alvo da Educação Especial**, na perspectiva da educação inclusiva, por meio da disponibilização de professores para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BREJO SANTO com prioridade para o Atendimento Educacional Especializado (AEE). **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES** 2.1 Da Secretaria da Educação – Seduc a) Disponibilizar professores com base na matrícula de 60 (trinta e um) alunos público-alvo da Educação Especial, totalizando 600 (seiscentas) horas mensais destinadas, prioritariamente, ao AEE na Associação; b) Assegurar a disponibilização de professores na proporção de 10 (dez) alunos por professor/turno; c) Acompanhar a execução das ações da Associação, por meio de visitas e reuniões bimestrais realizadas pela Crede/Sefor, avaliando os resultados alcançados; d) Elaborar e encaminhar modelo de relatório a ser preenchido, bimestralmente, pela Associação; e) Analisar e aprovar os relatórios expedidos pela Associação, encaminhados a Crede/Sefor; f) Oferecer para os professores disponibilizados, vagas em cursos, seminários e encontros no âmbito do Estado; g) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Acordo; h) A Coordenadoria da Diversidade e Inclusão Educacional (Codin) deverá analisar e emitir Parecer Técnico sobre a pertinência do Plano de Trabalho - 2021 em relação às ações a serem desenvolvidas e ao número de alunos e a carga horária disponibilizada. 2.2 Da Associação: a) Oferecer prioritariamente o AEE aos alunos público-alvo da Educação Especial, matriculados em escola da rede regular de ensino, no contra turno, de modo a cumprir a exigência da escolarização obrigatória, conforme determinado na Cláusula Primeira, deste instrumento; b) Enviar à Crede/Sefor as diretrizes técnico-pedagógicas e administrativas estabelecidas pela Associação, além do seu regimento, que deverão orientar a atuação dos professores, observando os direitos que lhe são garantidos no exercício do magistério; c) Assegurar aos professores disponibilizados na Associação, ambiente de trabalho acolhedor e satisfatório, preservando o bem-estar dos mesmos, sendo vedadas quaisquer vinculações institucionais que onerem financeiramente estes profissionais no exercício de sua função na unidade; d) Remeter, mensalmente, à Crede/Sefor a frequência dos professores disponibilizados; e) Apresentar no ato da celebração ou renovação do Acordo de Cooperação o Projeto Pedagógico da Associação, contemplando a organização das ações do AEE, integradas às demais ações desenvolvidas pela entidade; f) Autorizar aos servidores da Crede/Sefor e Seduc/sede o acesso aos relatórios de frequência dos alunos e dos professores, fichas individuais dos alunos, relatórios de avaliação, dentre outros que subsidiem o acompanhamento e a avaliação da Associação; g) Enviar oficialmente a Crede/Sefor o relatório bimestral, conforme modelo padrão disponibilizado pela Codin/Seduc; h) Prestar serviços nas áreas de avaliação e diagnóstico de alunos público-alvo da Educação Especial, quando solicitados pela Crede/Sefor; i) Disponibilizar vagas para a equipe da Educação Especial da Crede/Sefor e Seduc/sede em eventos promovidos pela Associação que contribuam para o fortalecimento e qualificação da parceria. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** 3.1 O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO E SEUS ANEXOS** 4.1 Será parte integrante e indissociável deste Acordo de Cooperação o respectivo Plano de Trabalho – 2021 e seus anexos. **CLÁUSULA QUINTA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR** 5.1 Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 114018-1-3, CPF 479.887.703-49, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. 5.2 O monitoramento da execução deste Acordo será realizado, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos da Lei Complementar nº 119/2012



e, no que couber, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO 6.1. Os professores disponibilizados poderão ser substituídos, mediante autorização da Seduc, viabilizada pela Crede/Sefor. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO 7.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente, pela Seduc, ou em decorrência de determinação judicial, nos termos da Lei nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 119/2012 e, no que couber, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO 8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art. 54, X, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem. Fortaleza-CE, 29 de dezembro de 2020. ELIANA NUNES ESTRELA-SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, ENGRÁCIA LEITE BRASIL SAMPAIO LUCENA - PRESIDENTE – APAE CEDRO. TESTEMUNHAS: 1. Danielle Sousa Silva, 2. Ana Marina da Silva Peres Telemaco SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº012/2021 - PROCESSO Nº10289654/2020

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada Seduc, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MISSÃO VELHA, com sede na Rua Padre Cicero, 1292, Centro, CEP nº 63.200-000, Missão Velha, inscrita sob o CNPJ nº 06.738.306/0001-26, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, neste ato representada pela Sra. MARIA SOCORRO LINARD LUCIANO CRUZ, brasileira, portadora do RG nº 96029170006 SSPD/CE, inscrita no CPF nº 724.867.913-53, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações, na LDB nº 9.394/96 e suas alterações, Decreto nº 7.611 de 17/11/2011, publicado no DOU, de 18/11/2011, Resolução CEE nº 456, de 01 de junho de 2016, publicada no DOE, de 26/07/2016, mediante as seguintes Cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo **contribuir para o atendimento do público-alvo** da Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva, por meio da disponibilização de professores para a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MISSÃO VELHA com prioridade para o Atendimento Educacional Especializado (AEE). CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES 2.1 Da Secretaria da Educação – Seduc a) Disponibilizar professores com base na matrícula de 70 (setenta) alunos público-alvo da Educação Especial, totalizando 700 (setecentas) horas mensais destinadas, prioritariamente, ao AEE na Associação; b) Assegurar a disponibilização de professores na proporção de 10 (dez) alunos por professor/turno; c) Acompanhar a execução das ações da Associação, por meio de visitas e reuniões bimestrais realizadas pela Crede/Sefor, avaliando os resultados alcançados; d) Elaborar e encaminhar modelo de relatório a ser preenchido, bimestralmente, pela Associação; e) Analisar e aprovar os relatórios expedidos pela Associação, encaminhados a Crede/Sefor; f) Oferecer para os professores disponibilizados, vagas em cursos, seminários e encontros no âmbito do Estado; g) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Acordo; h) A Coordenadoria da Diversidade e Inclusão Educacional (Codin) deverá analisar e emitir Parecer Técnico sobre a pertinência do Plano de Trabalho - 2021 em relação às ações a serem desenvolvidas e ao número de alunos e a carga horária disponibilizada. 2.2 Da Associação: a) Oferecer prioritariamente o AEE aos alunos público-alvo da Educação Especial, matriculados em escola da rede regular de ensino, no contra turno, de modo a cumprir a exigência da escolarização obrigatória, conforme determinado na Cláusula Primeira, deste instrumento; b) Enviar à Crede/Sefor as diretrizes técnico-pedagógicas e administrativas estabelecidas pela Associação, além do seu regimento, que deverão orientar a atuação dos professores, observando os direitos que lhe são garantidos no exercício do magistério; c) Assegurar aos professores disponibilizados na Associação, ambiente de trabalho acolhedor e satisfatório, preservando o bem-estar dos mesmos, sendo vedadas quaisquer vinculações institucionais que onerem financeiramente estes profissionais no exercício de sua função na unidade; d) Remeter, mensalmente, à Crede/Sefor a frequência dos professores disponibilizados; e) Apresentar no ato da celebração ou renovação do Acordo de Cooperação o Projeto Pedagógico da Associação, contemplando a organização das ações do AEE, integradas às demais ações desenvolvidas pela entidade; f) Autorizar aos servidores da Crede/Sefor e Seduc/sede o acesso aos relatórios de frequência dos alunos e dos professores, fichas individuais dos alunos, relatórios de avaliação, dentre outros que subsidiem o acompanhamento e a avaliação da Associação; g) Enviar oficialmente a Crede/Sefor o relatório bimestral, conforme modelo padrão disponibilizado pela Codin/Seduc; h) Prestar serviços nas áreas de avaliação e diagnóstico de alunos público-alvo da Educação Especial, quando solicitados pela Crede/Sefor; i) Disponibilizar vagas para a equipe da Educação Especial da Crede/Sefor e Seduc/sede em eventos promovidos pela Associação que contribuam para o fortalecimento e qualificação da parceria. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA 3.1 O

presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo. CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO E SEUS ANEXOS 4.1 Será parte integrante e indissociável deste Acordo de Cooperação o respectivo Plano de Trabalho – 2021 e seus anexos. CLÁUSULA QUINTA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR 5.1 Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 114018-1-3, CPF 479.887.703-49, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. 5.2 O monitoramento da execução deste Acordo será realizado, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos da Lei Complementar nº 119/2012 e, no que couber, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO 6.1. Os professores disponibilizados poderão ser substituídos, mediante autorização da Seduc, viabilizada pela Crede/Sefor. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO 7.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente, pela Seduc, ou em decorrência de determinação judicial, nos termos da Lei nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 119/2012 e, no que couber, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO 8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art. 54, X, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem. Fortaleza-CE, 29 de DEZEMBRO de 2020. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, MARIA SOCORRO LINARD LUCIANO CRUZ - PRESIDENTE – PESTALOZZI MISSÃO VELHA . TESTEMUNHAS: 1. Danielle Sousa Silva, 2. Ana Marina da Silva Peres Telemaco SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº014/2021 - PROCESSO Nº10031207/2020

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada Seduc, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRACEMA, com sede na Rua Antônio Tavares Magalhães, nº 63, Bairro da Paz, Iracema/CE, inscrita sob o CNPJ nº 02.945.180/0001-00, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, neste ato representada pela Sra. MARIA ROSIANE DE LIMA SAMPAIO, portadora do RG nº 2002015065496 SSP/CE, inscrita no CPF nº 032.377.553-54, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações, na LDB nº 9.394/96 e suas alterações, Decreto nº 7.611 de 17/11/2011, publicado no DOU, de 18/11/2011, Resolução CEE nº 456, de 01 de junho de 2016, publicada no DOE, de 26/07/2016, mediante as seguintes Cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo **contribuir para o atendimento do público-alvo da Educação Especial**, na perspectiva da educação inclusiva, por meio da disponibilização de professores para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRACEMA com prioridade para o Atendimento Educacional Especializado (AEE). CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES 2.1 Da Secretaria da Educação – Seduc a) Disponibilizar professores com base na matrícula de 60 (trinta e um) alunos público-alvo da Educação Especial, totalizando 600 (seiscentas) horas mensais destinadas, prioritariamente, ao AEE na Associação; b) Assegurar a disponibilização de professores na proporção de 10 (dez) alunos por professor/turno; c) Acompanhar a execução das ações da Associação, por meio de visitas e reuniões bimestrais realizadas pela Crede/Sefor, avaliando os resultados alcançados; d) Elaborar e encaminhar modelo de relatório a ser preenchido, bimestralmente, pela Associação; e) Analisar e aprovar os relatórios expedidos pela Associação, encaminhados a Crede/Sefor; f) Oferecer para os professores disponibilizados, vagas em cursos, seminários e encontros no âmbito do Estado; g) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Acordo; h) A Coordenadoria da Diversidade e Inclusão Educacional (Codin) deverá analisar e emitir Parecer Técnico sobre a pertinência do Plano de Trabalho - 2021 em relação às ações a serem desenvolvidas e ao número de alunos e a carga horária disponibilizada. 2.2 Da Associação: a) Oferecer prioritariamente o AEE aos alunos público-alvo da Educação Especial, matriculados em escola da rede regular de ensino, no contra turno, de modo a cumprir a exigência da escolarização obrigatória, conforme determinado na Cláusula Primeira, deste instrumento; b) Enviar à Crede/Sefor as diretrizes técnico-pedagógicas e administrativas estabelecidas pela Associação, além do seu regimento, que deverão orientar a atuação dos professores, observando os direitos que lhe são garantidos no exercício do magistério; c) Assegurar aos professores disponibilizados na Associação, ambiente de trabalho acolhedor e satisfatório, preservando o bem-estar dos mesmos, sendo vedadas quaisquer vinculações institucionais que onerem financeiramente estes profissionais no exercício de sua função na unidade; d) Remeter, mensalmente, à Crede/Sefor a frequência dos professores dispo-



nibilizados; e) Apresentar no ato da celebração ou renovação do Acordo de Cooperação o Projeto Pedagógico da Associação, contemplando a organização das ações do AEE, integradas às demais ações desenvolvidas pela entidade; f) Autorizar aos servidores da Crede/Sefor e Seduc/sede o acesso aos relatórios de frequência dos alunos e dos professores, fichas individuais dos alunos, relatórios de avaliação, dentre outros que subsidiem o acompanhamento e a avaliação da Associação; g) Enviar oficialmente a Crede/Sefor o relatório bimestral, conforme modelo padrão disponibilizado pela Codin/Seduc; h) Prestar serviços nas áreas de avaliação e diagnóstico de alunos público-alvo da Educação Especial, quando solicitados pela Crede/Sefor; i) Disponibilizar vagas para a equipe da Educação Especial da Crede/Sefor e Seduc/sede em eventos promovidos pela Associação que contribuam para o fortalecimento e qualificação da parceria. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** 3.1 O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO E SEUS ANEXOS** 4.1 Será parte integrante e indissociável deste Acordo de Cooperação o respectivo Plano de Trabalho – 2021 e seus anexos. **CLÁUSULA QUINTA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR** 5.1 Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 114018-1-3, CPF 479.887.703-49, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. 5.2 O monitoramento da execução deste Acordo será realizado, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos da Lei Complementar nº 119/2012 e, no que couber, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO** 6.1. Os professores disponibilizados poderão ser substituídos, mediante autorização da Seduc, viabilizada pela Crede/Sefor. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO** 7.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente, pela Seduc, ou em decorrência de determinação judicial, nos termos da Lei nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 119/2012 e, no que couber, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO** 8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art. 54, X, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem. Fortaleza-CE, 31 de DEZEMBRO de 2020. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, MARIA ROSIANE DE LIMA SAMPAIO - PRESIDENTE – APAE IRACEMA. TESTEMUNHAS: 1. Maria Jordália Andrade Ferreira Silva, 2. Maria de Fátima Andrade Ferreira SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº017/2021 - PROCESSO Nº10436738/2020

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambéa, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada Seduc, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICÓ, com sede na Rua Creuza Dias da Silva, nº 999, bairro DNER, Icô/CE, inscrita sob o CNPJ nº 01.823.745/0001-13, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, neste ato representada pela Sra. ROSANGELA SOUSA PINHEIRO DE ALMEIDA, portadora do RG nº 2003029171950 SSP/CE, inscrita no CPF nº 038.551.023-33, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações, na LDB nº 9.394/96 e suas alterações, Decreto nº 7.611 de 17/11/2011, publicado no DOU, de 18/11/2011, Resolução CEE nº 456, de 01 de junho de 2016, publicada no DOE, de 26/07/2016, mediante as seguintes Cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo contribuir para o atendimento do público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva, por meio da disponibilização de professores para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICÓ com prioridade para o Atendimento Educacional Especializado (AEE). **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES** 2.1 Da Secretaria da Educação – Seduc a) Disponibilizar professores com base na matrícula de 140 (duzentos e trinta e dois) alunos público-alvo da Educação Especial, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) horas mensais destinadas, prioritariamente, ao AEE na Associação; b) Assegurar a disponibilização de professores na proporção de 10 (dez) alunos por professor/turno; c) Acompanhar a execução das ações da Associação, por meio de visitas e reuniões bimestrais realizadas pela Crede/Sefor, avaliando os resultados alcançados; d) Elaborar e encaminhar modelo de relatório a ser preenchido, bimestralmente, pela Associação; e) Analisar e aprovar os relatórios expedidos pela Associação, encaminhados a Crede/Sefor; f) Oferecer para os professores disponibilizados, vagas em cursos, seminários e encontros no âmbito do Estado; g) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Acordo; h) A Coordenadoria da Diversidade e Inclusão Educacional (Codin) deverá analisar e emitir Parecer Técnico

sobre a pertinência do Plano de Trabalho - 2021 em relação às ações a serem desenvolvidas e ao número de alunos e a carga horária disponibilizada. 2.2 Da Associação: a) Oferecer prioritariamente o AEE aos alunos público-alvo da Educação Especial, matriculados em escola da rede regular de ensino, no contra turno, de modo a cumprir a exigência da escolarização obrigatória, conforme determinado na Cláusula Primeira, deste instrumento; b) Enviar à Crede/Sefor as diretrizes técnico-pedagógicas e administrativas estabelecidas pela Associação, além do seu regimento, que deverão orientar a atuação dos professores, observando os direitos que lhe são garantidos no exercício do magistério; c) Assegurar aos professores disponibilizados na Associação, ambiente de trabalho acolhedor e satisfatório, preservando o bem-estar dos mesmos, sendo vedadas quaisquer vinculações institucionais que onerem financeiramente estes profissionais no exercício de sua função na unidade; d) Remeter, mensalmente, à Crede/Sefor a frequência dos professores disponibilizados; e) Apresentar no ato da celebração ou renovação do Acordo de Cooperação o Projeto Pedagógico da Associação, contemplando a organização das ações do AEE, integradas às demais ações desenvolvidas pela entidade; f) Autorizar aos servidores da Crede/Sefor e Seduc/sede o acesso aos relatórios de frequência dos alunos e dos professores, fichas individuais dos alunos, relatórios de avaliação, dentre outros que subsidiem o acompanhamento e a avaliação da Associação; g) Enviar oficialmente a Crede/Sefor o relatório bimestral, conforme modelo padrão disponibilizado pela Codin/Seduc; h) Prestar serviços nas áreas de avaliação e diagnóstico de alunos público-alvo da Educação Especial, quando solicitados pela Crede/Sefor; i) Disponibilizar vagas para a equipe da Educação Especial da Crede/Sefor e Seduc/sede em eventos promovidos pela Associação que contribuam para o fortalecimento e qualificação da parceria. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** 3.1 O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO E SEUS ANEXOS** 4.1 Será parte integrante e indissociável deste Acordo de Cooperação o respectivo Plano de Trabalho – 2021 e seus anexos. **CLÁUSULA QUINTA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR** 5.1 Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 114018-1-3, CPF 479.887.703-49, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. 5.2 O monitoramento da execução deste Acordo será realizado, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos da Lei Complementar nº 119/2012 e, no que couber, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO** 6.1. Os professores disponibilizados poderão ser substituídos, mediante autorização da Seduc, viabilizada pela Crede/Sefor. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO** 7.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente, pela Seduc, ou em decorrência de determinação judicial, nos termos da Lei nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 119/2012 e, no que couber, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO** 8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art. 54, X, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem. Fortaleza-CE, 07 de JANEIRO de 2021. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, ROSANGELA SOUSA PINHEIRO DE ALMEIDA - APAE - ICÓ TESTEMUNHAS: 1. 2. Ilegíveis SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### ATO DE ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº20200001 - SEJUC

##### PROCESSO Nº09194556/2020

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, órgão do Poder Executivo Estadual, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, resolve declarar ANULADA a licitação procedida sob a forma de Chamada Pública nº20200001 - SEJUC que possui como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender aos Alunos das Escolas da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 1). Justifica-se a presente anulação, em virtude da ocorrência de procedimento licitatório em que restou demonstrado não haver tempo hábil, no presente exercício, para execução orçamentária/financeira, impossibilitando assim, o cumprimento das normas e princípios legais, especialmente quanto ao art. 14, da Lei 8.666/93. O respaldo legal para o presente ato encontra-se preconizado no artigo 49-CAPUT, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Ficam os autos com vistas franqueadas, para os devidos efeitos legais. Fortaleza, 06 de janeiro de 2021. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*





**ATO DE ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº20200002 - SEDUC****PROCESSO Nº09194998/2020**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, órgão do Poder Executivo Estadual, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, resolve declarar **ANULADA** a licitação procedida sob a forma de **Chamada Pública nº20200002 - SEDUC** que possui como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender aos Alunos das Escolas da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 02). Justifica-se a presente anulação, em virtude da ocorrência de procedimento licitatório em que restou demonstrado não haver tempo hábil, no presente exercício, para execução orçamentária/financeira, impossibilitando assim, o cumprimento das normas e princípios legais, especialmente quanto ao art. 14, da Lei 8.666/93. O respaldo legal para o presente ato encontra-se preconizado no artigo 49-CAPUT, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Ficam os autos com vistas franqueadas, para os devidos efeitos legais. Fortaleza, 06 de janeiro de 2021. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIO (A) DA EDUCAÇÃO, EUGÊNIO MATIAS DE QUEIROZ - COORDENADORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**ATO DE ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 20200003 - SEDUC****PROCESSO Nº09195340/2020**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, órgão do Poder Executivo Estadual, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, resolve declarar **ANULADA** a licitação procedida sob a forma de **Chamada Pública nº20200003 - SEDUC** que possui como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender aos Alunos das Escolas da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 03). Justifica-se a presente anulação, em virtude da ocorrência de procedimento licitatório em que restou demonstrado não haver tempo hábil, no presente exercício, para execução orçamentária/financeira, impossibilitando assim, o cumprimento das normas e princípios legais, especialmente quanto ao art. 14, da Lei 8.666/93. O respaldo legal para o presente ato encontra-se preconizado no artigo 49-CAPUT, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Ficam os autos com vistas franqueadas, para os devidos efeitos legais. Fortaleza, 06 de janeiro de 2021. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIO (A) DA EDUCAÇÃO, EUGÊNIO MATIAS DE QUEIROZ - COORDENADORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**ATO DE ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº20200004 - SEDUC****PROCESSO Nº09197253/2020**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, órgão do Poder Executivo Estadual, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, resolve declarar **ANULADA** a licitação procedida sob a forma de **Chamada Pública nº20200004 - SEDUC** que possui como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender aos Alunos das Escolas da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 04). Justifica-se a presente anulação, em virtude da ocorrência de procedimento licitatório em que restou demonstrado não haver tempo hábil, no presente exercício, para execução orçamentária/financeira, impossibilitando assim, o cumprimento das normas e princípios legais, especialmente quanto ao art. 14, da Lei 8.666/93. O respaldo legal para o presente ato encontra-se preconizado no artigo 49-CAPUT, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Ficam os autos com vistas franqueadas, para os devidos efeitos legais. Fortaleza, 06 de janeiro de 2021. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIO (A) DA EDUCAÇÃO, EUGÊNIO MATIAS DE QUEIROZ - COORDENADORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**ATO DE ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº20200005 - SEDUC****PROCESSO Nº09197970/2020**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, órgão do Poder Executivo Estadual, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba,

Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, resolve declarar **ANULADA** a licitação procedida sob a forma de **Chamada Pública nº20200005 - SEDUC** que possui como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender aos Alunos das Escolas da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 05). Justifica-se a presente anulação, em virtude da ocorrência de procedimento licitatório em que restou demonstrado não haver tempo hábil, no presente exercício, para execução orçamentária/financeira, impossibilitando assim, o cumprimento das normas e princípios legais, especialmente quanto ao art. 14, da Lei 8.666/93. O respaldo legal para o presente ato encontra-se preconizado no artigo 49-CAPUT, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Ficam os autos com vistas franqueadas, para os devidos efeitos legais. Fortaleza, 06 de janeiro de 2021. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIO (A) DA EDUCAÇÃO, EUGÊNIO MATIAS DE QUEIROZ - COORDENADORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**ATO DE ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº20200006 - SEDUC****PROCESSO Nº09197784/2020**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, órgão do Poder Executivo Estadual, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, resolve declarar **ANULADA** a licitação procedida sob a forma de **Chamada Pública nº20200006 - SEDUC** que possui como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender aos Alunos das Escolas da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 06). Justifica-se a presente anulação, em virtude da ocorrência de procedimento licitatório em que restou demonstrado não haver tempo hábil, no presente exercício, para execução orçamentária/financeira, impossibilitando assim, o cumprimento das normas e princípios legais, especialmente quanto ao art. 14, da Lei 8.666/93. O respaldo legal para o presente ato encontra-se preconizado no artigo 49-CAPUT, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Ficam os autos com vistas franqueadas, para os devidos efeitos legais. Fortaleza, 06 de janeiro de 2021. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIO (A) DA EDUCAÇÃO, EUGÊNIO MATIAS DE QUEIROZ - COORDENADORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza 19 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**ATO DE ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº20200007 - SEDUC****PROCESSO Nº09197709/2020**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, órgão do Poder Executivo Estadual, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, resolve declarar **ANULADA** a licitação procedida sob a forma de **Chamada Pública nº20200007 - SEDUC** que possui como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender aos Alunos das Escolas da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 7). Justifica-se a presente anulação, em virtude da ocorrência de procedimento licitatório em que restou demonstrado não haver tempo hábil, no presente exercício, para execução orçamentária/financeira, impossibilitando assim, o cumprimento das normas e princípios legais, especialmente quanto ao art. 14, da Lei 8.666/93. O respaldo legal para o presente ato encontra-se preconizado no artigo 49-CAPUT, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Ficam os autos com vistas franqueadas, para os devidos efeitos legais. Fortaleza, 06 de janeiro de 2021. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIO (A) DA EDUCAÇÃO, EUGÊNIO MATIAS DE QUEIROZ - COORDENADORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**ATO DE ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº20200008 - SEDUC****PROCESSO Nº09197547/2020**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, órgão do Poder Executivo Estadual, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, resolve declarar **ANULADA** a licitação procedida sob a forma de **Chamada Pública nº 20200008 - SEDUC** que possui como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender aos Alunos das Escolas da Coordenadoria Regional de Desenvolvi-



mento da Educação (CREDE 8). Justifica-se a presente anulação, em virtude da ocorrência de procedimento licitatório em que restou demonstrado não haver tempo hábil, no presente exercício, para execução orçamentária/financeira, impossibilitando assim, o cumprimento das normas e princípios legais, especialmente quanto ao art. 14, da Lei 8.666/93. O respaldo legal para o presente ato encontra-se preconizado no artigo 49-CAPUT, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Ficam os autos com vistas franqueadas, para os devidos efeitos legais. Fortaleza, 06 de janeiro de 2021. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIO (A) DA EDUCAÇÃO, EUGÊNIO MATIAS DE QUEIROZ - COORDENADORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**ATO DE ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº2020009 - SEDUC**

**PROCESSO Nº09197431/2020**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, órgão do Poder Executivo Estadual, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, resolve declarar **ANULADA** a licitação procedida sob a forma de **Chamada Pública nº2020009 - SEDUC** que possui como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender aos Alunos das Escolas da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 9). Justifica-se a presente anulação, em virtude da ocorrência de procedimento licitatório em que restou demonstrado não haver tempo hábil, no presente exercício, para execução orçamentária/financeira, impossibilitando assim, o cumprimento das normas e princípios legais, especialmente quanto ao art. 14, da Lei 8.666/93. O respaldo legal para o presente ato encontra-se preconizado no artigo 49-CAPUT, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Ficam os autos com vistas franqueadas, para os devidos efeitos legais. Fortaleza, 07 de janeiro de 2021. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIO (A) DA EDUCAÇÃO, EUGÊNIO MATIAS DE QUEIROZ - COORDENADORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**ATO DE ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº2020010 - SEDUC**

**PROCESSO Nº09198080/2020**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, órgão do Poder Executivo Estadual, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, resolve declarar **ANULADA** a licitação procedida sob a forma de **Chamada Pública nº 2020010 - SEDUC** que possui como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender aos Alunos das Escolas da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 10). Justifica-se a presente anulação, em virtude da ocorrência de procedimento licitatório em que restou demonstrado não haver tempo hábil, no presente exercício, para execução orçamentária/financeira, impossibilitando assim, o cumprimento das normas e princípios legais, especialmente quanto ao art. 14, da Lei 8.666/93. O respaldo legal para o presente ato encontra-se preconizado no artigo 49-CAPUT, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Ficam os autos com vistas franqueadas, para os devidos efeitos legais. Fortaleza, 06 de janeiro de 2021. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIO (A) DA EDUCAÇÃO, EUGÊNIO MATIAS DE QUEIROZ - COORDENADORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**ATO DE ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº2020011 - SEDUC**

**PROCESSO Nº09222290/2020**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, órgão do Poder Executivo Estadual, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, resolve declarar **ANULADA** a licitação procedida sob a forma de **Chamada Pública nº 2020011 - SEDUC** que possui como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender aos Alunos das Escolas da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 11). Justifica-se a presente anulação, em virtude da ocorrência de procedimento licitatório em que restou demonstrado não haver tempo hábil, no presente exercício, para execução orçamentária/financeira, impossibilitando assim, o cumprimento das normas e princípios legais, especialmente quanto ao art. 14, da Lei 8.666/93. O respaldo legal para o presente ato encontra-se preconizado no artigo 49-CAPUT, § 1º, da Lei Federal

8.666/93 e suas alterações. Ficam os autos com vistas franqueadas, para os devidos efeitos legais. Fortaleza, 06 de janeiro de 2021. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIO (A) DA EDUCAÇÃO, EUGÊNIO MATIAS DE QUEIROZ - COORDENADORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**ATO DE ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº2020012 - SEDUC**

**PROCESSO Nº09222487/2020**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, órgão do Poder Executivo Estadual, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, resolve declarar **ANULADA** a licitação procedida sob a forma de **Chamada Pública nº 2020012 - SEDUC** que possui como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender aos Alunos das Escolas da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 12). Justifica-se a presente anulação, em virtude da ocorrência de procedimento licitatório em que restou demonstrado não haver tempo hábil, no presente exercício, para execução orçamentária/financeira, impossibilitando assim, o cumprimento das normas e princípios legais, especialmente quanto ao art. 14, da Lei 8.666/93. O respaldo legal para o presente ato encontra-se preconizado no artigo 49-CAPUT, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Ficam os autos com vistas franqueadas, para os devidos efeitos legais. Fortaleza, 06 de janeiro de 2021. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIO (A) DA EDUCAÇÃO, EUGÊNIO MATIAS DE QUEIROZ - COORDENADORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**ATO DE ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº2020013 - SEDUC**

**PROCESSO Nº09222304/2020**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, órgão do Poder Executivo Estadual, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, resolve declarar **ANULADA** a licitação procedida sob a forma de **Chamada Pública nº 2020013 - SEDUC** que possui como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender aos Alunos das Escolas da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 13). Justifica-se a presente anulação, em virtude da ocorrência de procedimento licitatório em que restou demonstrado não haver tempo hábil, no presente exercício, para execução orçamentária/financeira, impossibilitando assim, o cumprimento das normas e princípios legais, especialmente quanto ao art. 14, da Lei 8.666/93. O respaldo legal para o presente ato encontra-se preconizado no artigo 49-CAPUT, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Ficam os autos com vistas franqueadas, para os devidos efeitos legais. Fortaleza, 06 de janeiro de 2021. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIO (A) DA EDUCAÇÃO, EUGÊNIO MATIAS DE QUEIROZ - COORDENADORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**ATO DE ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº2020014 - SEDUC**

**PROCESSO Nº09222177/2020**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, órgão do Poder Executivo Estadual, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, resolve declarar **ANULADA** a licitação procedida sob a forma de **Chamada Pública nº 2020014 - SEDUC** que possui como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender aos Alunos das Escolas da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 14). Justifica-se a presente anulação, em virtude da ocorrência de procedimento licitatório em que restou demonstrado não haver tempo hábil, no presente exercício, para execução orçamentária/financeira, impossibilitando assim, o cumprimento das normas e princípios legais, especialmente quanto ao art. 14, da Lei 8.666/93. O respaldo legal para o presente ato encontra-se preconizado no artigo 49-CAPUT, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Ficam os autos com vistas franqueadas, para os devidos efeitos legais. Fortaleza, 06 de janeiro de 2021. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIO (A) DA EDUCAÇÃO, EUGÊNIO MATIAS DE QUEIROZ - COORDENADORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*



**ATO DE ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº20200015 - SEDUC**

**PROCESSO Nº09222100/2020**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, órgão do Poder Executivo Estadual, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, resolve declarar **ANULADA** a licitação procedida sob a forma de **Chamada Pública nº 20200015 - SEDUC** que possui como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender aos Alunos das Escolas da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 15). Justifica-se a presente anulação, em virtude da ocorrência de procedimento licitatório em que restou demonstrado não haver tempo hábil, no presente exercício, para execução orçamentária/financeira, impossibilitando assim, o cumprimento das normas e princípios legais, especialmente quanto ao art. 14, da Lei 8.666/93. O respaldo legal para o presente ato encontra-se preconizado no artigo 49-CAPUT, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Ficam os autos com vistas franqueadas, para os devidos efeitos legais. Fortaleza, 06 de janeiro de 2021. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIO (A) DA EDUCAÇÃO, EUGÊNIO MATIAS DE QUEIROZ - COORDENADORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**ATO DE ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº20200016 - SEDUC**

**PROCESSO Nº09221839/2020**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, órgão do Poder Executivo Estadual, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, resolve declarar **ANULADA** a licitação procedida sob a forma de **Chamada Pública nº 20200016 - SEDUC** que possui como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender aos Alunos das Escolas da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 16). Justifica-se a presente anulação, em virtude da ocorrência de procedimento licitatório em que restou demonstrado não haver tempo hábil, no presente exercício, para execução orçamentária/financeira, impossibilitando assim, o cumprimento das normas e princípios legais, especialmente quanto ao art. 14, da Lei 8.666/93. O respaldo legal para o presente ato encontra-se preconizado no artigo 49-CAPUT, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Ficam os autos com vistas franqueadas, para os devidos efeitos legais. Fortaleza, 06 de janeiro de 2021. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIO (A) DA EDUCAÇÃO, EUGÊNIO MATIAS DE QUEIROZ - COORDENADORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**ATO DE ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº20200017 - SEDUC**

**PROCESSO Nº09222037/2020**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, órgão do Poder Executivo Estadual, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, resolve declarar **ANULADA** a licitação procedida sob a forma de **Chamada Pública nº 20200017 - SEDUC** que possui como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender aos Alunos das Escolas da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 17). Justifica-se a presente anulação, em virtude da ocorrência de procedimento licitatório em que restou demonstrado não haver tempo hábil, no presente exercício, para execução orçamentária/financeira, impossibilitando assim, o cumprimento das normas e princípios legais, especialmente quanto ao art. 14, da Lei 8.666/93. O respaldo legal para o presente ato encontra-se preconizado no artigo 49-CAPUT, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Ficam os autos com vistas franqueadas, para os devidos efeitos legais. Fortaleza, 06 de janeiro de 2021. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIO (A) DA EDUCAÇÃO, EUGÊNIO MATIAS DE QUEIROZ - COORDENADORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**ATO DE ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº20200018 - SEDUC**

**PROCESSO Nº09221820/2020**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, órgão do Poder Executivo Estadual, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Forta-

leza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, resolve declarar **ANULADA** a licitação procedida sob a forma de **Chamada Pública nº 20200018 - SEDUC** que possui como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender aos Alunos das Escolas da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 18). Justifica-se a presente anulação, em virtude da ocorrência de procedimento licitatório em que restou demonstrado não haver tempo hábil, no presente exercício, para execução orçamentária/financeira, impossibilitando assim, o cumprimento das normas e princípios legais, especialmente quanto ao art. 14, da Lei 8.666/93. O respaldo legal para o presente ato encontra-se preconizado no artigo 49-CAPUT, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Ficam os autos com vistas franqueadas, para os devidos efeitos legais. Fortaleza, 06 de janeiro de 2021. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIO (A) DA EDUCAÇÃO, EUGÊNIO MATIAS DE QUEIROZ - COORDENADORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**ATO DE ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº20200019 - SEDUC**

**PROCESSO Nº09222398/2020**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, órgão do Poder Executivo Estadual, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, resolve declarar **ANULADA** a licitação procedida sob a forma de **Chamada Pública nº 20200019 - SEDUC** que possui como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender aos Alunos das Escolas da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 19). Justifica-se a presente anulação, em virtude da ocorrência de procedimento licitatório em que restou demonstrado não haver tempo hábil, no presente exercício, para execução orçamentária/financeira, impossibilitando assim, o cumprimento das normas e princípios legais, especialmente quanto ao art. 14, da Lei 8.666/93. O respaldo legal para o presente ato encontra-se preconizado no artigo 49-CAPUT, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Ficam os autos com vistas franqueadas, para os devidos efeitos legais. Fortaleza, 06 de janeiro de 2021. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIO (A) DA EDUCAÇÃO, EUGÊNIO MATIAS DE QUEIROZ - COORDENADORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**ATO DE ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº20200020 - SEDUC**

**PROCESSO Nº09222312/2020**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, órgão do Poder Executivo Estadual, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, resolve declarar **ANULADA** a licitação procedida sob a forma de **Chamada Pública nº 20200020 - SEDUC** que possui como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender aos Alunos das Escolas da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 20). Justifica-se a presente anulação, em virtude da ocorrência de procedimento licitatório em que restou demonstrado não haver tempo hábil, no presente exercício, para execução orçamentária/financeira, impossibilitando assim, o cumprimento das normas e princípios legais, especialmente quanto ao art. 14, da Lei 8.666/93. O respaldo legal para o presente ato encontra-se preconizado no artigo 49-CAPUT, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Ficam os autos com vistas franqueadas, para os devidos efeitos legais. Fortaleza, 06 de janeiro de 2021. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIO (A) DA EDUCAÇÃO, EUGÊNIO MATIAS DE QUEIROZ - COORDENADORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**ATO DE ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº20200021 - SEDUC**

**PROCESSO Nº09222240/2020**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, órgão do Poder Executivo Estadual, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, resolve declarar **ANULADA** a licitação procedida sob a forma de **Chamada Pública nº 20200021 - SEDUC** que possui como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender aos Alunos das Escolas da Superintendência das Escolas Estaduais





de Fortaleza (SEFOR 01). Justifica-se a presente anulação, em virtude da ocorrência de procedimento licitatório em que restou demonstrado não haver tempo hábil, no presente exercício, para execução orçamentária/financeira, impossibilitando assim, o cumprimento das normas e princípios legais, especialmente quanto ao art. 14, da Lei 8.666/93. O respaldo legal para o presente ato encontra-se preconizado no artigo 49-CAPUT, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Ficam os autos com vistas franqueadas, para os devidos efeitos legais. Fortaleza, 06 de janeiro de 2021. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIO (A) DA EDUCAÇÃO, EUGÊNIO MATIAS DE QUEIROZ - COORDENADORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**ATO DE ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº2020022 -  
SEDUC**

**PROCESSO Nº09221901/2020**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, órgão do Poder Executivo Estadual, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, resolve declarar **ANULADA** a licitação procedida sob a forma de **Chamada Pública nº 2020022 - SEDUC** que possui como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender aos Alunos das Escolas da Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR 02). Justifica-se a presente anulação, em virtude da ocorrência de procedimento licitatório em que restou demonstrado não haver tempo hábil, no presente exercício, para execução orçamentária/financeira, impossibilitando assim, o cumprimento das normas e princípios legais, especialmente quanto ao art. 14, da Lei 8.666/93. O respaldo legal para o presente ato encontra-se preconizado no artigo 49-CAPUT, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Ficam os autos com vistas franqueadas, para os devidos efeitos legais. Fortaleza, 06 de janeiro de 2021. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIO (A) DA EDUCAÇÃO, EUGÊNIO MATIAS DE QUEIROZ - COORDENADORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**ATO DE ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº2020023 -  
SEDUC**

**PROCESSO Nº09221677/2020**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, órgão do Poder Executivo Estadual, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, resolve declarar **ANULADA** a licitação procedida sob a forma de **Chamada Pública nº 2020023 - SEDUC** que possui como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender aos Alunos das Escolas da Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR 03). Justifica-se a presente anulação, em virtude da ocorrência de procedimento licitatório em que restou demonstrado não haver tempo hábil, no presente exercício, para execução orçamentária/financeira, impossibilitando assim, o cumprimento das normas e princípios legais, especialmente quanto ao art. 14, da Lei 8.666/93. O respaldo legal para o presente ato encontra-se preconizado no artigo 49-CAPUT, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Ficam os autos com vistas franqueadas, para os devidos efeitos legais. Fortaleza, 06 de janeiro de 2021. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIO (A) DA EDUCAÇÃO, EUGÊNIO MATIAS DE QUEIROZ - COORDENADORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº119/2018/PROCESSO  
Nº09856842/2020**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário da Educação, em substituição o Sr. ROGERS VASCONCELOS MENDES, brasileiro, portador do CPF nº 838.232.983-72, RG nº 97002491241, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUÍZ DE FORA - UFJF, com sede na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, Bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG, CEP 36036-900, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. MARCUS VINICIUS DAVID, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-3.829.078 SSP/MG, e do CPF nº 651.123.006-63, residente e domiciliado em Juiz de Fora/MG, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2018,

publicado no D.O.E de 19.07.2018; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, §1º, II, V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução do contrato, ora aditado, que tem por objeto a contratação de serviços especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para 35 (trinta e cinco) servidores da Secretaria da Educação - SEDUC participarem do curso de Mestrado Profissional em Gestão e Avaliação da Educação, promovido pela Universidade Federal de Juiz de Fora a ser realizado no período de 02 (dois) anos, na cidade de Fortaleza, com o intuito de formar profissionais do quadro de servidores efetivos da educação pública estadual na perspectiva de proporcionar conhecimentos, desenvolver competências e habilidades e promover qualidades profissionais necessárias ao exercício eficiente dos novos papéis atribuídos ao gestor da educação básica, conforme Projeto Básico; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Os prazos previstos na CLÁUSULA SÉTIMA, que trata da vigência e execução do contrato ora aditado, ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, a vigência a partir de 07 de janeiro de 2021 até 06 de janeiro de 2022; e a execução, a partir de 01 de agosto de 2020 até 31 de julho de 2021, conforme C.I. n.º 058/2020 - COGEP, de 14.12.2020, Ofício n.º 573/2020/ Gabinete da Reitoria da UFJF, datado de 03.12.2020, e IG 1096700 constante nos autos.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.; XII - DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: ROGERS VASCONCELOS MENDES - Secretário da Educação, em substituição, MARCUS VINICIUS DAVID - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Cristiane A. Cunha Passos. Fortaleza 19 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº16/2019/PROCESSO  
Nº10080674/2020**

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, estabelecida na Rua Zezídio de Albuquerque, 240, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/Ce, CEP 60.823-100, inscrita no CNPJ sob o nº 23.585.979/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MIELLI XIMENES RIPARDO, RG nº 93013019848 SSP/CE e CPF nº 750767303-06, com a intervirência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, doravante denominada SOP ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, CREA 10364-D, e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2019, publicado no D.O.E de 01.03.2019, de acordo com a justificativa exarada no Processo Nº 10080674/2020; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, §1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do contrato, que tem por objetivo a contratação por lote de empresa para CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, NO MUNICÍPIO DE ORÓS - CE, devidamente especificado no ANEXO A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, no projeto e quantificado no ANEXO B - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, todos integrantes do edital da RDC PRESENCIAL Nº 20180005/SEDUC e que passam a integrar este Contrato independente de transcrição, em regime de empreitada por preço unitário, incluindo fornecimento de todo material necessário; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Os prazos previstos na CLÁUSULA QUARTA, que tratam dos serviços a serem executados no contrato, ora aditado, terá o seu prazo de vigência prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 05 de fevereiro de 2021 até 05 de maio de 2021.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, MIELLI XIMENES RIPARDO - CONTRATADA, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. Carlos Rodrigo B. de Sousa. Fortaleza 19 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº29/2019/PROCESSO  
Nº10305757/2020**

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrito no CPF sob



o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDE-REÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA ZONA NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Capitão Joaquim Lourenço, nº 978, Centro, Tianguá. CEP. 63.320-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.614.071/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. URANDIA AGUIAR RAMOS, RG nº 1893776-89 SSP/CE e CPF nº 782.108.103-59, com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, doravante denominado SOP ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, CREA 10364-D, e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2019, publicado no D.O.E de 21.03.2019, de acordo com a justificativa anexada no Processo Nº10305757/2020; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do contrato, ora aditado, que tem por objetivo a contratação para OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO (4 SALAS), NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA – CE, conforme ANEXO B – PLANILHA DE QUANTITATIVOS e ANEXO C – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, partes integrantes deste Termo, independente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLAUSULA QUARTA que tratam dos serviços a serem executados no contrato, ora aditado, terá o seu prazo de vigência prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01 de abril de 2021 até 29 de julho de 2021.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, URANDIA AGUIAR RAMOS - CONTRATADA, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. Carlos Rodrigo B. de Sousa. Fortaleza 19 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 01/2021

PROCESSO Nº: 10092028 / 2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO OBJETO: **Serviço de alimentação para o fornecimento de refeições** destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Educação Profissional: Professor César Campelo (Fortaleza) – Grupo 01; Antônio Tarcísio Aragão (Ipu) – Grupo 02; Dep. José Maria Melo (Guaraciaba do Norte) – Grupo 03 e Sebastião Vasconcelos Sobrinho (Tianguá) – Grupo 04, e aos alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico. Contratada do Grupo 01: GR COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA. (CNPJ Nº 10.531.394/0001-68) Valor Global Grupo 01 : R\$ 612.360,00 (Seiscentos e doze mil, trezentos e sessenta reais). Contratada do Grupo 02: SAMIR CAVALCANTE AUR ME. (CNPJ Nº 18.261.811/0001-01) Valor Global Grupo 02 : R\$ 574.452,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). Contratada do Grupo 03: SAMIR CAVALCANTE AUR ME. (CNPJ Nº 18.261.811/0001-01) Valor Global Grupo 03 : R\$ 574.452,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). Contratada do Grupo 04: SAMIR CAVALCANTE AUR ME. (CNPJ Nº 18.261.811/0001-01) Valor Global Grupo 04 : R\$ 574.452,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). JUSTIFICATIVA: a presente Dispensa de Licitação em favor das **EMPRESAS GR COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.** (CNPJ Nº 10.531.394/0001-68) para o Grupo 01, com endereço na Rua Pereira Filgueiras, nº 670, Bairro: Centro, CEP nº 60.160-150 - Fortaleza/Ce e SAMIR CAVALCANTE AUR ME. (CNPJ Nº 18.261.811/0001-01) para os Grupos 02, 03 e 04, com endereço na Rua Maria Monte, nº 437, Bairro: Domingos Olímpio, CEP nº 62.022-445 – Sobral/Ce, objetivando a contratação da mencionada empresa para prestar serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Educação Profissional: Professor César Campelo (Fortaleza) – Grupo 01; Antônio Tarcísio Aragão (Ipu) – Grupo 02; Dep. José Maria Melo (Guaraciaba do Norte) – Grupo 03 e Sebastião Vasconcelos Sobrinho (Tianguá) – Grupo 04, e aos alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas. As especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico conforme fls. 03-21 dos autos, em razão do caráter emergencial da contratação, como forma de garantir, sem que haja nenhuma interrupção, a continuação dos serviços de alimentação aos alunos das EEPs Professor César Campelo (Fortaleza), Antônio Tarcísio Aragão (Ipu), Dep. José Maria Melo (Guaraciaba do Norte) e Sebastião Vasconcelos Sobrinho (Tianguá), segundo justificativa de emergência, conforme fls. 395-397 dos autos, e enquanto não se conclui o Pregão Eletrônico nº 20200052/SEDUC, VIPROC 09233365/2020, em andamento na Central de Licitações da Procuradoria Geral do Estado - PGE. A razão da escolha da empresa em epígrafe, segundo justificativa, às fls. 729/730 dos autos, deve-se ao fato de se tratar de empresas capacitadas, tendo sido avaliadas pela Seduc (Parecer Técnico acostado aos autos, às fls 724/728), onde restou comprovada sua condição de execução técnica do objeto, bem como apresentou o menor preço dentre as demais empresas que ofertaram propostas. A justificativa de preço para a contratação da empresa em tela, conforme fls 731/733 dos autos, provém de suas propostas cujos preços apresentados para a execução do objeto a ser contratado se encontram em total compatibilidade com os praticados no mercado, além de terem apresentado

o menor preço em relação às demais empresas habilitadas, mostrando-se, assim, que é vantajoso à Administração Pública. VALOR GLOBAL: R\$ 2.335.716,00 ( (Dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais).(Valor Global dos Grupos 01 à 04 ) DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20123.03.339039.10000.0 2210002 2.12.362.441.20123.08.339039.10000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. IV, c/c o art. 26 – caput da Lei Federal 8.666/93 e alterações. Prazo de vigência e de execução do contrato: 180 (cento e oitenta) dias, com cláusula resolutive. CONTRATADA: GR COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - (CNPJ Nº 10.531.394/0001-68), SAMIR CAVALCANTE AUR ME. (CNPJ Nº 18.261.811/0001-01) DISPENSA: STELLA CAVALCANTE - COORDENADORA FINANCEIRA RATIFICAÇÃO: ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PROC. Nº07026719/2019

Termo de Rescisão Unilateral do CONTRATO Nº 011/2019, cujo objeto contratual é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA ESCOLA PARA TEMPO INTEGRAL CONTEMPLANDO BANHEIROS DOS ALUNOS NA EEMTI DEPUTADO MURILO AGUIAR firmado entre o ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DEPUTADO MURILO AGUIAR, situada na Rua Antônio Zeferino Veras, nº 127, São Francisco CEP 62.400-000 Camocim/CE, inscrito no CNPJ: 07.954.514/0302-02, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representado por sua diretora geral, sra. Neusa Setúbal Monteiro, RG, Nº 8812002034660, CPF Nº 370.629.303-00 e a empresa Nocal Estrutura e Construções LTDA, inscrita sob nº CNPJ: 15.730.480/0001- 13, com sede à Praça 23 de junho, nº 32, Centro, Euzébio, Ceará. CEP 61.760.000 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sr. Francisco Pedro de Oliveira, RG nº 2008308925-4, CPF nº 060.567.923-15. Considerando o descumprimento do contrato nº 011/2019 por parte da CONTRATADA, resultante do processo licitatório na modalidade carta convite nº 010/2019, tendo sido a CONTRATADA notificada pela CONTRATANTE, não se obtendo qualquer fundamentação ou defesa plausível, a diretora da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Deputado Murilo Aguiar, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO em epígrafe de acordo com os termos do art. 79, inciso I e IV, em c/c com o art. 78, inciso I, Lei 8666/93 e ainda mediante as cláusulas a seguir pactuadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 29/10/2020, o Contrato nº 011/2019, publicado no DOE de 25/11/2019, firmado entre a Secretaria da Educação/Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Deputado Murilo Aguiar e a empresa Nocal Estrutura e Construções LTDA, no valor global de R\$ 88.249,75 (oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) . CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93 tendo em vista “o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos”, em consonância com o art. 79, inciso I, da referida lei, que versa sobre o fato de a rescisão do contrato ser “determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior”. CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão unilateral de que trata a Cláusula Primeira, ressalta-se que não há qualquer obrigação pendente, não havendo nada mais a se pleitear administrativamente ou judicialmente. A CONTRATANTE firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Camocim-CE, 29 de outubro de 2020. CONTRATANTE: Neusa Setúbal Monteiro e TESTEMUNHAS: 1. Efraim Sabino de Oliveira 2. Maria de Fátima Sampaio Araújo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

#### SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

#### EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº001/2021 – SEJUV-CE PROCESSO Nº08301642/2020

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria do Esporte e Juventude – SEJUV, com sede na Av. Alberto Craveiro, 2775, Castelão, Fortaleza-CE, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021 - SEJUV, visando a escolha, por dispensa licitatória, de empresa apta a executar os serviços de manutenção técnica em estádios e arenas na área de Tecnologia da Informação do Estádio Plácido Aderaldo Castelo, durante o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, através do presente edital, obrigando-se à fiel observância às disposições contidas na Lei Federal no art 24, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, assim como o disposto no presente edital. Este edital contém 04 (quatro) anexos, todos partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, para conhecimento e cumprimento obrigatório pelos participantes da seleção.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção pública para a contratação do serviço de manutenção técnica em estádios e arenas na área de Tecnologia da Informação (CFTV, multimídia, cabeamento estruturado/rede de dados, manutenção em telefonia VOIP, antivírus, backup de dados, automação, firewall, servidores, microcomputadores e demais atividades correlatas de outros serviços equivalentes à manutenção do funcionamento dos serviços e sistemas informatizados) do Estádio Plácido Aderaldo Castelo durante o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.



1.2. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - CARTA PROPOSTA
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente seleção tem o visio de conferir a efetiva continuidade do serviço de manutenção técnica em Tecnologia da Informação do Estádio Plácido Aderaldo Castelo, face ao atraso na conclusão do Pregão Eletrônico nº2019.0015, deflagrado para esse fim, decorrente da determinação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e a atual adequação à nova modalidade licitatória para contratação de serviço dessa natureza.

2.2. A dispensa de licitação, objeto desta seleção pública, tem arrimo no art 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008 e nas razões e fundamentos constantes nos autos do processo nº 08301642/2020.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Os critérios de participação visam selecionar empresas interessadas e devidamente qualificadas a se habilitarem no processo de dispensa licitatória, mediante a apresentação de propostas, orçamentos e documentos solicitados segundo as especificações contidas neste instrumento convocatório e em seu Termo de Referência.

3.2. Os interessados participarão, exclusivamente de forma presencial, e devem ter cadastro prévio na Secretaria de Planejamento e Gestão para fins de contratação com o Estado.

3.3. A participação no processo de seleção implica na prévia ciência e aceitação integral dos termos e condições estabelecidos neste edital.

3.4. Fica a critério das empresas proponentes realizar visita técnica junto a Arena Castelão, para o devido conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços, objeto desta contratação, em até 01 (um) dia útil anterior à data da seleção.

3.4.1. A Vistoria Técnica será realizada mediante agendamento prévio, com o Sr. José Gudemberg Viana do Vale, dentro do horário de expediente em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, pelo e-mail gudemberg.viana@esporte.ce.gov.br ou pelo telefone (85) 3101-4408.

3.5. A visita não será obrigatória, mas tem por finalidade oferecer aos interessados a oportunidade de avaliar as condições das instalações e infraestrutura de TI, objeto deste edital, visando ter a extensão do que é pedido no objeto, caso a descrição técnica não se faça suficientemente clara para determinar as grandezas e complexidade que serão envolvidas para suas manutenções e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela proponente seja compatível com as reais necessidades da contratante.

3.6. A ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da opção por não realizar a vistoria, é de inteira responsabilidade da empresa.

## 4. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL, HORÁRIO E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

4.1. Com o fim de conferir ampla publicidade e transparência ao procedimento desta dispensa licitatória, o presente edital e seus anexos serão amplamente divulgados no sítio eletrônico e nas mídias sociais da Secretaria do Esporte e Juventude, além do Diário Oficial do Estado – DOE.

4.2. A seleção pública realizar-se-á no dia 29 de janeiro de 2021, pontualmente, às 9h da manhã, na Sala de Imprensa do Estádio Plácido Aderaldo Castelo, onde a Comissão Técnica de Licitações da SEJUV, nomeada pelo Decreto nº 33.374, de 27 de novembro de 2019, irá analisar a habilitação, bem como julgar as propostas apresentadas e selecionar a empresa vencedora da disputa;

4.3. O acesso ao local da sessão pública será aberto às 8h30 e fechado, impreterivelmente, à 9h da manhã, horário a partir do qual será proibida a entrada de participantes-interessados à Sala de Imprensa.

4.4. Em observância ao disposto no Decreto Estadual nº 33.872, de 26 de dezembro de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 33.884, de 02 de janeiro de 2021, que determinam a restrição do número de participantes em reuniões presenciais, as empresas-proponentes deverão fazer-se representar por uma única pessoa, que figurará como sua preposta.

4.5. Os presentes deverão observar rigorosamente às medidas sanitárias de prevenção e combate ao coronavírus, estabelecidos nos decretos estaduais, segundo orientação das autoridades em saúde pública.

4.6. No término da sessão pública, será divulgado o RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO, com a ordem de classificação final das 05 (cinco) primeiras proponentes, e a divulgação da empresa vencedora da disputa.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Comissão de Avaliação Técnica verificará a situação cadastral dos proponentes, por ocasião da abertura das propostas.

5.2. Os documentos serão apresentados em 02 (dois) envelopes separados e lacrados, devidamente identificados, devendo o primeiro conter obrigatoriamente a PROPOSTA da empresa (Anexo II) e seus documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos elencados, respectivamente, nos itens 5.5 e 5.6, e o segundo, os documentos de habilitação técnica, relacionados no item 5.7 deste Edital, acompanhados de Declaração de Autenticidade de Documentos (ANEXO IV).

5.3. Os envelopes serão endereçados à Comissão Especial de Licitação da SEJUV e deverão conter, no campo do Remetente, a Razão Social da empresa-proponente, seguida das seguintes descrições:

- ENVELOPE Tipo A  
Proposta de Preços, disposta na Carta-Proposta, constante no Anexo II
- Documentos de Habilitação Jurídica
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista
- ENVELOPE Tipo B  
Documentos de Habilitação Técnica
- Declaração de Autenticidade dos Documentos, constante no Anexo IV

5.4. Os documentos deverão ser impressos em formato A4, não encadernado, com todas as suas páginas e todos os seus anexos rubricados pelo (a) responsável legal da empresa proponente, bem como numerados seqüencialmente.

5.5. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por

ações, documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.6. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, devidamente atualizada.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.5.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ficando dispensada a apresentação dos documentos “a” e “b” do item 11.5. deste edital.

6.5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5.2.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da micro-empresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.2.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão convocar as empresas remanescentes, por ordem de classificação.

11.5.3. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

5.7. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

a) Prova de inscrição ou registro da empresa-proponente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da localidade da sede da empresa.

b) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da proponente na condição de “contratada”, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

c) Comprovação da proponente possuir como responsável técnico ou em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO com registro de atestado que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação OU declaração equivalente, emitida em papel timbrado pelo Conselho Regional competente.

c1) No caso do profissional de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com a proponente, por meio de um dos seguintes documentos:

I) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

II) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

III) Contrato Social do proponente em que conste o profissional como sócio. d) Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços, objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado e assinado, e deverá explicitar no campo “valor unitário” - o valor mensal da proposta e no campo “valor total” - o valor global, relativo aos 180 (cento e oitenta) dias, especificando os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, em conformidade com as especificações deste edital.”

6.2. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais serem rubricadas pelo representante legal da empresa proponente, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, nos termos do Anexo I- Termo de Referência deste edital.

6.3. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

## 7. DA COMISSÃO TÉCNICA E DA PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

7.1 A Comissão Técnica da Secretaria do Esporte e Juventude é composta pelos membros designados pelo Decreto nº 33.374, de 27 de novembro de 2019, posteriormente alterado pelos Decretos nº 33.799, de 09 de novembro de 2020 e Decreto nº 33.800, de 09 de novembro de 2020, todos em observância ao contido na Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008.

7.2 Cada membro da Comissão de Avaliação é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, que serão executadas em conformidade com os critérios previstos neste instrumento.

7.3. Para fins de embasamento do presente procedimento de dispensa licitatória, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/1993, a Comissão Técnica procedeu à prévia pesquisa de preços do mercado, constante nos autos do Processo nº 08301642/2020, com vistas a assegurar a compatibilidade de valores praticados no mercado atual, instruindo, assim, a análise técnica da Coordenadoria de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação - COGET/SEPLAG, face à natureza tecnológica da contra-



tação pretendida.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO apresentado, observadas todas as condições e requisitos estabelecidos neste edital.

8.2. Iniciada a sessão, a Comissão Técnica solicitará a apresentação dos (02) dois envelopes de cada empresa-proponente, procedendo à verificação da observância dos critérios estabelecidos neste edital;

8.3. Serão abertos os envelopes-tipo A de todas as empresas-participantes, e analisadas suas propostas de preços, habilitação jurídica e certificado de regularidade fiscal, nos termos previstos no item 5, subitens 5.5 e 5.6 deste instrumento.

8.4. Os documentos de habilitação técnica, contidos no envelope Tipo B, serão examinados posteriormente, com vistas a aferir o adequado atendimento às exigências técnicas imprescindíveis à execução do serviço.

8.5. Após a abertura do envelope Tipo A, será declarado ao público o valor da proposta apresentada, solicitando-se a imediata ratificação do preço pelo representante da empresa-proponente, que o conferirá diante de todos os presentes;

8.6. Confirmada a proposta de preço apresentada, a Comissão Técnica procederá então à análise da habilitação jurídica e fiscal da respectiva empresa, contida no envelope Tipo A.

8.7. Na hipótese de a empresa desatender às exigências habilitatórias em sua documentação jurídica ou fiscal, a proponente será automaticamente desclassificada da disputa, e conseqüentemente não terá seus dados lançados no sistema para formação do mapa comparativo.

8.8. Cumpridas as etapas dos itens 8.5 e 8.6, supra, as empresas serão, sucessivamente, lançadas no sistema Licitaweb a fim de originar o mapa comparativo de preços, cujo teor será projetado em tempo real para acompanhamento e ciência simultânea dos participantes.

8.9. Concluída a composição do mapa comparativo de preços no sistema Licitaweb, será estabelecida a primeira lista de classificação das participantes, bem como será conhecida a empresa que apresentou a proposta de menor valor.

8.10. Identificada a empresa detentora da proposta de menor valor, a Comissão passará a análise de sua habilitação técnica, contida no envelope Tipo B, cuja apreciação será conjuntamente aferida por profissionais da área de Tecnologia da Informação, integrantes do governo do Estado.

8.11. Consideradas atendidas as exigências de habilitação técnica, previstas no Termo de Referência deste Edital, a proponente do menor valor será declarada vencedora da disputa.

8.12. Caso a proponente de menor valor não atenda as exigências de habilitação técnica, será automaticamente desclassificada da disputa, alçando a empresa subsequente à condição de proponente de menor valor.

8.13. Serão classificadas sucessivamente as empresa-participantes até a apuração das 05 (cinco) proponentes que atendam as condições técnicas estabelecidas neste edital.

## 9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. Será emitido o RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO ao término da sessão, sendo anunciada a empresa vencedora da disputa e a ordem das demais 04 (quatro) empresas- proponentes classificáveis na seleção, cujo lista será divulgada no site da SEJUV e publicado do Diário Oficial do Estado.

9.2. Anunciada a empresa-vencedora, a Secretaria do Esporte e Juventude procederá à homologação, ratificação e posterior publicação do ato de dispensa licitatória no Diário Oficial do Estado.

9.3. Cumpridas as diligências do item 9.2, a empresa-vencedora será convocada a comparecer para assinatura do contrato.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Caso haja empate na classificação final das empresas-participantes, serão sopesados os critérios legais estabelecidos na Lei de Licitações para a hipótese.

## 11. DA CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. A empresa vencedora terá o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

11.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

11.3. Caso a empresa selecionada não comprove as condições habilitatórias consignadas neste edital, não apresente cadastro na SEPLAG ou, por algum motivo, se recuse a assinar o contrato, será convidada a empresa subsequente, respeitada a ordem de classificação conclusiva das empresas-participantes, que igualmente deverá comprovar os requisitos habilitatórios e a reafirmação do respectivo preço apresentado originalmente, antes da assinatura do contrato.

11.4. Será vedada a contratação nos seguintes casos:

11.4.1. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

11.4.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

11.4.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

11.4.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

11.4.5. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

11.4.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

11.4.7. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.

11.4.8. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição

11.5. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo III – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

11.6. A empresa vencedora fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

## 12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Após o resultado final da seleção e até a data da contratação, a empresa vencedora da seleção deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

12.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

12.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, hipótese em que será convocada para assinar o contrato a empresa subsequente na ordem de classificação.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A sessão de seleção pública, objeto deste Edital, será devidamente gravada em áudio e vídeo, tendo seu teor convertido em mídia digital, que integrará os autos físicos do processo de desta dispensa licitatória.

13.2. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela Comissão ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

13.3. A documentação apresentada na sessão não será devolvida à proponente para compor a instrução dos autos físicos da dispensa.

13.4. Os representantes legais das proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.5. A Comissão Técnica poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da seleção, a Administração e as empresas, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, nos termos da legislação pertinente.

13.7. As normas que disciplinam esta seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

13.8. As dúvidas relativas ao presente edital poderão ser dirimidas através dos telefones (85) 3101.2999 - Assessoria Jurídica, 3101.4398, 3101.4399 - Coordenadoria Administrativo- Financeira ou pelo e-mail: asjur@esporte.ce.gov.br Fortaleza - CE, 18 de janeiro de 2021.

Rogério Nogueira Pinheiro  
SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE

Aprovado:

Bergson Gomes Bezerra  
COORDENADOR JURÍDICO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – SEJUV

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria do Esporte e Juventude do Estado do Ceará

2. OBJETO: Serviço de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica em estádios e arenas na área de Tecnologia da Informação (CFTV, multimídia, cabeamento estruturado/rede de dados, manutenção em telefonia VOIP, antivírus, backup de dados, automação, data center, firewall, servidores, microcomputadores e demais atividades correlatas de outros serviços equivalentes à manutenção do funcionamento dos serviços e sistemas informatizados) da Arena Castelão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo. 2.1. Este objeto será realizado através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com Amparo Legal: na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24 INCISO IV.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Atualmente a Arena Castelão tem em seu legado, equipamentos/serviços de vídeo monitoramento, sonorização, placar eletrônico, telefonia e ativos de rede (servidores, switches, roteadores de wi-fi e etc.) que por sua vez foram adquiridos e configurados especificamente para seu funcionamento específico e foram implantados durante a Copa das Confederações de 2013 como prova de conceito para utilização na Copa do Mundo de 2014, a fim atender exigências e padrões internacionais, doravante aqui chamados de “Padrão Fifa” com alto grau de complexidade de operação e manutenção.

3.2. Verificando-se a necessidade e a importância do funcionamento ininterrupto desses serviços operacionais para a Arena Castelão e considerando os trâmites internos que a referida solicitação tem de percorrer até a devida conclusão, a Célula de Tecnologia da Informação (Cetinf) inicia esta solicitação.

3.3. O serviço a ser contratado requer profissionais habilitados e, até o momento, a Arena Castelão não possui em seu quadro pessoal, técnicos especializados e certificados para a realização de alguns serviços críticos de suporte e manutenção do ambiente em questão. Em razão da complexidade dos serviços necessários, propõe-se a contratação de empresa especializada em serviços técnicos cuja equipe que atenderá a Arena Castelão seja devidamente qualificada e certificada pelos órgãos competentes e/ou pelos próprios fabricantes, que possuem programas de capacitação e certificação específica para esses produtos.

3.4. Tendo em vista o término de vigência do contrato de Concessão Administrativa nº 001/2010 SACC 956786 em 13 de Dezembro de 2018, e a necessidade de manter prestando suporte às ações estabelecidas e desenvolvidas cotidianamente pelo Estádio Plácido Castelo (Arena Castelão), equipamento esportivo e de entretenimento voltado principalmente para receber jogos e eventos de grande porte, havendo continuamente a necessidade da continuidade dos serviços em questão.

3.5. Por esse motivo e o com intuito de garantir de forma concreta este serviço, foi aberto no final de 2018 o Pregão Eletrônico Viproc nº 7859078/2018, somente nesta data houve a formalização da entrega do equipamento Arena Castelão para a Sejuv, pois ainda havia a possibilidade da Concessão Administrativa da Arena continuar os seus serviços, tornando dispensável a contratação dos mesmos por nossa Secretaria. No final desse mesmo ano, houve uma mudança de gestão e todos os secretários bem como seus coordenadores foram exonerados, ocasionando assim, uma paralisação dos tramites internos. Segue um breve resumo de alguns motivos e documentos que comprovam os esforços dessa gestão para finalizar a licitação:

Considerando ausência de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários – MAPP e limite financeiro – COGERF em 2018 para encaminhar as licitações, o processo de contratação ficou na fase interna na SEJUV aguardando sanar essas questões, o que só aconteceu em 2019 demonstrado pelos relatórios do SPG - SIAP;

Processo foi aberto em 21/09/2018 pelo gestor anterior teve seu termo de referência concluído ainda naquele ano e encaminhado a SEPLAG pela primeira vez em 03/10/2019 para aguardo de providências;

Em 03/10/2019 o processo foi recebido pela Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação e Comunicação da SEPLAG que por sua vez encaminhou o mesmo para a Célula de Gerenciamento de Aquisições



e Recursos de TIC para aguardo de providências;

Em 21/11/2019 o processo retornou para Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia informação e Comunicação da SEPLAG para aguardo de providências;

Em 22/11/2019 o processo foi encaminhado a Etice (Empresa de Tecnologia do Ceará) para aguardo de providências;

Em 02/12/2019 o processo tramitou internamente do protocolo para a Diretoria de Tecnologia e Inovação da Etice para aguardo de providências;

Em 03/12/2019 o processo retornou para a Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da informação e Comunicação da SEPLAG para aguardo de providências;

O Processo retornou ao protocolo da SEJUV em 06/12/2019, com parecer favorável ao andamento do Pregão Eletrônico data do em 02/12/2019.

Em 09/12/2019 o processo tramitou internamente da CESAD para a ASJUR (Assessoria Jurídica) da Sejuv para emissão de parecer jurídico e retornou a CESAD em 13/12/2019;

Em 16/12/2019 o processo de Pregão Presencial foi enviado para PGE (Procuradoria Geral do Estado), Ofício nº 208/2019 –SEXEC-PGI/SEJUV para fase externa da licitação tendo o aviso de licitação publicado em 17/01/2020 no DOE-CE com data para abertura em 03/02/2020 às 9hs;

O processo recebeu impugnações antecedendo a Licitação, onde foram devidamente respondidas a PGE em 06/02/2020 pela SEJUV;

A PGE anulou a cessão devido um erro operacional interno ao lançar nos sistemas o horário de abertura do certame, onde conseqüentemente se fez necessário a remarcação de outra data, considerando questionamentos realizados à Central de Licitações (PGE) por empresas interessadas na Licitação. Ressalte-se aqui, que a responsabilidade dos procedimentos que antecedem a Licitação são da própria Central de Licitações.

Em 01/10/2020 houve a revogação do Pregão Eletrônico 20190015, cujo o objeto era a contratação dos Serviços de Manutenção Técnica para a Arena Castelão.

3.6. Nesse mesmo sentido, em janeiro de 2019 foi realizado a primeira Dispensa de Licitação - DL nº 007/2018, Contrato nº 001/2019 SACC nº1069930, com a finalidade de manter ativos os serviços ora versados, pois o referido Pregão demandaria de mais tempo.

3.7. Considerando ainda, que o supracitado contrato de Dispensa finalizou em 17/07/2019, deixando a Arena Castelão desprovida do referido objeto almejado, sendo que este é de total importância para manutenção do mesmo. Assim sendo, em setembro de 2019 foi instaurada uma outra Dispensa de Licitação (DL nº 041/2019, Contrato nº 061/2019 SACC 1098494), em 2020 foi instaurada a DL nº 03/2020, contrato nº 009/202, SACC 1129516 com vigência até 25/12/2020 com a finalidade de manter os serviços ativos para o objeto pretendido.

3.8. Versa o Art. 22, §2º da Lei Nº 12.299, DE 27 de julho de 2010 “Os estádios com capacidade superior a 10.000 (dez mil) pessoas deverão manter central técnica de informações, com infraestrutura suficiente para viabilizar o monitoramento por imagem do público presente”.

3.9. Complementa também o Art. 25 desta mesma Lei “O controle e a fiscalização do acesso do público ao estádio com capacidade para mais de 10.000 (dez mil) pessoas deverão contar com meio de monitoramento por imagens das catracas, sem prejuízo do disposto no art. 18 desta Lei”.

3.10. É válido ressaltar que atualmente os clubes do nosso Estado (Ceará e Fortaleza), encontram-se na primeira divisão do campeonato Brasileiro (série A) e, além disso, fazem uso também do equipamento, os clubes de outros estados que venham confrontar as equipes cearenses nesta mesma competição. Nesse mesmo sentido, ressaltamos que o serviço almejado, além de atender parâmetros legais, também dá suporte a execução de outros serviços que contemplam essa mesma Lei, a fim de garantir e preservar a integridade, comodidade e satisfação do cidadão/usuário.

3.11. Reiteramos ainda a extrema necessidade deste objeto na forma de Dispensa de Licitação, pois como já foi versado, o Pregão Eletrônico foi revogado, outro Pregão está em fase inicial e a Arena Castelão está atualmente com cobertura contratual de uma Dispensa de Licitação, modalidade na qual é utilizada apenas para suprir a demanda emergencial e que será substituída pelo Pregão Eletrônico. É válido ressaltar que não somente este mais também os serviços (manutenção do gramado, serviço de controle de acesso, serviço de mão de obra e etc.) que eram de responsabilidade da Concessão Administrativa da Arena Castelão, foram absorvidos pela Sejuv até que seja realizada outra Concessão ou equivalente.

3.12. Nesse contexto, houve um planejamento de todas as setoriais, seguindo a comunicação interna de reversibilidade do equipamento Arena Castelão para uma potencial gestão do mesmo, foram analisadas pela célula de informática de nossa secretaria, todas as atividades bem como a execução dos mesmos, prática essa que já havia sido utilizada pela extinta Secopa (Secretaria Especial da Copa no Ceará) e pela Concessão Administrativa da Arena Castelão, tornando assim possível o detalhamento específico do objeto pretendido, tanto na primeira dispensa como na segunda e também para este termo.

3.13. Foram analisadas outras soluções para o objeto pretendido que seria a modernização do parque tecnológico, ou seja, a aquisição de equipamentos com suporte técnico especializado pelo período de garantia dos mesmos. Tal prática foi desconsiderada como urgente, pois demandaria tempo e recursos, uma vez que seria necessária uma consultoria para elaboração de um projeto desse porte. Reitero que a modernização do parque tecnológico, bem como o suporte técnico especializado será de completa e total responsabilidade da nova Concessão Administrativa, Empresa, Organização ou qualquer outra que venha a administrar o Estádio Castelão, tornando este ou outro processo de contratação dispensável. Quanto ao objeto pretendido, trata-se do serviço de mão de obra especializada, pois todos os equipamentos encontram-se instalados, sendo a contratação do serviço, necessária para o cumprimento de manter o parque tecnológico ativo e funcional, sem a necessidade de aquisição de equipamentos ou alteração de espaço físico, os serviços prestados serão de natureza preventiva e corretiva nos equipamentos e ambientes que compõem o complexo da Arena Castelão.

3.14. Ressaltamos que na pesquisa de preço realizada no mercado local para o objeto pretendido, conforme mapa comparativo de preço em anexo, verificou-se que os valores, em relação a primeira e a última dispensa, são compatíveis com os preços de mercado para o serviço almejado.

3.15. O Serviço Especializado hora versado exerce papel preponderante para que a Arena Castelão consiga satisfazer com efetividade sua missão institucional, que é atender o acesso dos cidadãos/usuários, visando à continuidade, manutenção e modernização do equipamento, tendo como objetivo maior: continuar, ampliar e melhorar a oferta dos serviços, preservando assim os investimentos realizados anteriormente.

3.16. Caso a contratação do objeto pretendido não aconteça, a Sejuv estará contrariando a Lei Nº 12.299, DE 27 de julho de 2010, todos os serviços relacionados serão interrompidos, a produtividade do equipamento será abalada de forma imensurável, ocasionará um desequilíbrio institucional, pois seguindo os atos normativos e instruções vigentes, temos de monitorar e arquivar o registro, quantidade e controle de acesso dos cidadãos/usuários que, por sua vez, fazem parte da funcionalidade do objeto pretendido.

3.17. Os benefícios da referida contratação para a Arena Castelão são:

Eficácia: Continuidade dos serviços, possibilitando o alcance das estratégias que são suportadas pela Arena Castelão, além da disponibilidade dos serviços tanto para o público interno como para o público externo;

Eficiência: Celeridade no atendimento das demandas da Arena Castelão a partir da atuação proativa e integrada dos serviços almejados;

Efetividade: Maior disponibilidade do ambiente necessário à execução dos serviços e consequente aumento da produtividade de todas as demais áreas que se utilizam desse serviço;

Economicidade: Os processos de manutenção preventiva e corretiva passarão de reativos a proativos, em um modelo de prestação baseado em serviços que tornará mais simples os processos de fiscalização, reduzindo os custos necessários à realização dessa atividade que é específica.

3.18. O elevado grau de automação dos processos operacionais e administrativos leva as organizações a confiar e depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que aumentem a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e a melhoria dos serviços prestados, de forma continuada, aos seus clientes e usuários. Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho, é preocupação constante da alta direção dos órgãos, o que tornou a Tecnologia da Informação e Comunicação ferramenta estratégica que deve estar alinhada com todas as áreas da Instituição, garantindo um suporte técnico especializado.

Os seguintes fatores motivaram essa contratação:

- A contratação de empresas prestadoras de serviços especializados tem sido utilizada por grande parte dos órgãos da Administração Pública para atender adequadamente às crescentes demandas por soluções específicas, originadas pelas áreas meio e fim;

- Manter as atividades de todas as áreas que dependem diretamente do uso das facilidades proporcionadas pelos recursos tecnológicos cada vez mais essenciais aos seus desenvolvimento;

- A Arena Castelão não possui em seu quadro, pessoal qualificado em quantitativo suficiente para a prestação desses serviços;

- Devido à criticidade cada vez maior dos sistemas informatizados é necessária a existência de serviços com o quantitativo de pessoal suficiente e capacitado para garantir a continuidade e o adequado funcionamento dos serviços de atendimento e suporte às demandas pretendidas.

- Possibilitar a restauração da operação normal dos serviços com o um mínimo de impacto nos processos da Arena Castelão, dentro dos elementos mínimos de prestação de serviços e prioridades estabelecidos.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	Serviço de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica em estádios e arenas na área de Tecnologia da Informação (CFTV, multimídia, cabeamento estruturado/rede de dados, manutenção em telefonia VOIP, antivírus, backup de dados, automação, data center, firewall, servidores, microcomputadores e demais atividades correlatas de outros serviços equivalentes à manutenção do funcionamento dos serviços e sistemas informatizados) da Arena Castelão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.	serviço	

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

#### 4.2. Especificação Detalhada:

4.2.1. Comum a todos os itens: A escolha de um grupo único para esta contratação foi por se tratar de itens que estão inter-relacionados, e, em caso de separação deles, poderia haver um maior tempo de indisponibilidade por falta de comunicação e cooperação entre diferentes empresas. Sendo a mesma empresa a prestadora de todos os itens, o custo baixa consideravelmente, pois é possível e muito provável a utilização de um mesmo funcionário com as devidas certificações para atender a mais de uma demanda.



4.2.1.2. O interessado em participar do presente certame deverá realizar visita técnica junto a Arena Castelão, para o devido conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços objeto desta contratação, em até 01 (um) dia útil anterior à data do certame.

4.2.1.3. A Vistoria Técnica será realizada mediante agendamento prévio, dentro do horário de expediente em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail arena.acesso@esporte.ce.gov.br ou pelo telefone (85) 3101-4401.

4.2.1.4. A visita não será obrigatória, mas tem por finalidade oferecer ao LICITANTE a oportunidade de avaliar as condições das instalações e infraestrutura de TI objeto deste termo, visando ter a extensão do que é pedido no objeto deste Termo de Referência, posto que somente a descrição técnica não se faça suficientemente clara para determinar as grandezas e complexidade que serão envolvidas para suas manutenções e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela LICITANTE seja compatível com as reais necessidades da CONTRATANTE.

4.2.1.5. Atualmente a Arena Castelão tem sua administração realizada por funcionários de uma empresa terceirizada, contratada por esta Secretaria. A referida administração conta com um quadro de funcionários que atuam em horário comercial, plantão, eventos e jogos e utilizam equipamentos que são ligados a rede da Arena Castelão e caberá a VENCEDORA o devido suporte, levando em consideração os dias e horários de expediente da CONTRATANTE, como ora versado.

#### 4.2.2. DESKTOPS OU DISPOSITIVOS EQUIVALENTES

##### 4.2.2.1. ANEXO A

##### 4.2.3. DATACENTERS

4.2.3.1. Para garantir a integridade dos trabalhos executados, a vencedora deverá prestar serviços especializados de instalação, operação e manutenção nos equipamentos existentes e em outros que por ventura venham a compor o DataCenter, como servidores Físicos e Virtuais (Windows e Linux) sendo obrigatória as seguintes certificações:

- MCP Microsoft Certified Professional;
- MCP Windows 7 Configuring;
- MCP Virtualization Administration on Windows Server;
- MCP Windows Server 2008 R2 Desktop Virtualization;
- SNIA Certified Storage Professional;
- SNIA Certified Storage Engineer;
- Cisco Certified NDG LINUX Essenciais;
- VMware Certified Professional – Data Center Virtualization;
- VMware Certified Professional – Desktop and Mobility;
- VMware Certified Professional – Management Automation;
- VMware Certified Professional – Desktop Virtualization;
- VMware Certified Professional – Network Virtualization;
- Microsoft Certified Database Administrator (MSDBA).

##### 4.2.4. SERVIÇOS DE REDE

4.2.4.1. Visando o pleno funcionamento dos ativos e garantindo o necessário para realização dos serviços informatizados, caberá a contratada monitorar e acompanhar o desempenho das redes locais de computadores instaladas e propor, com antecedência necessária, medidas que evitem estrangulamentos ou indisponibilidades de equipamentos e/ou serviços prestados por estas redes, havendo sempre pró-atividade do prestador de serviços. Administração da rede lógica de dados deverá ser feita conforme as normas e especificações citadas abaixo:

4.2.4.1.1. A infraestrutura de CORE é composta por dois Switches Cisco Nexus 7010 interligados por quatro conexões de 10Gbps, totalizando 40Gbps de Throughput. Os Nexus estão configurados em um domínio vPC (Virtual Port Channel) com conexões redundantes e livres de loops para os dois switches CORE.

4.2.4.1.2. Na camada de serviços e Server Farm, os switches Cisco Catalyst 6509-E também possuem quatro conexões de 10Gbps, totalizando 40Gbps de Throughput entre as caixas. Os switches estão configurados utilizando a tecnologia VSS (Virtual Switching System). Para conexão com os switches CORE, cada caixa de 6509-E tem duas conexões de 10Gbps para os switches CORE, e em conjunto com o VSS e com o vPC dos Nexus, dois Multichassis EtherChannel (MEC) de 40Gbp.

4.2.4.1.3. Os switches Nexus presentes a camada de CORE possuem dois módulos supervisor que são responsáveis pelo controle pleno e por fornecer as funções de gerenciamento para os chassis. As supervisoras funcionam em modo de Active/StandBy para uma operação contínua do sistema.

4.2.4.1.4. Nestes switches, está instalado um módulo de 48 interfaces 10 Gigabit Ethernet, que possui um throughput de 480 Gbps e realiza o encaminhamento de 720 milhões de pacotes por segundo.

4.2.4.1.5. Os switches Catalyst 6509-E possuem dois módulos Supervisor Engine 2T, que provêm dois Terabits por segundo de throughput. Dois módulos de 8 portas 10 Gigabit Ethernet e um módulo de 48 portas Gigabit Ethernet instalados para prover conectividades aos servidores e demais equipamentos conectados ao chassis. Complementando os módulos instalados no switch, está instalado um módulo WiSM-2 para prover as funcionalidades de gerenciamento e controle da rede WLAN.

4.2.4.1.6. Nesta camada, também estão presente os roteadores Cisco 2911 e os Firewalls Cisco ASA 5515-X.

4.2.4.1.7. Na camada de acesso estão instalados Switches Cisco Catalyst 3750-X de 24 e 48 portas. Estes switches estão configurados utilizando a tecnologia de empilhamento StackWise Plus da Cisco. Nos switches estão instalados módulos de interfaces 10GbE para prover a conexão das pilhas de switches com o CORE da rede. Cada pilha tem uma conexão de 10Gbps para cada switch Nexus, essas conexões serão configuradas em um MEC provido pelo vPC, totalizando um Throughput de 20Gbps para cada sala de telecomunicações existente na Arena Castelão.

4.2.4.1.8. Cisco Nexus 7000 faz o suporte a virtualização de camada 3 é

suportado através do conceito de instâncias virtuais rota de encaminhamento (VRF). A VRF é usada para virtualizar o encaminhamento de Layer 3 e tabelas de roteamento. Cisco NX-OS foi estendido para apoiar a noção de contextos de dispositivos virtuais (VDCs). Cada VDC tem um conjunto atribuído de portas físicas, permitindo assim que o Data Plane do hardware possa ser virtualizado também. Dentro de cada VDC, um separado Management Plane gerencia o VDC sozinho. O VSS combina um par de switches Catalyst 6500 em um único elemento de rede. Na solução, os switches 6509 estão configurados em VSS para atender as conectividades na camada de Serviços e Server Farm no Datacenter garantindo o ambiente com alta disponibilidade e escalabilidade.

4.2.4.1.9. Todos os equipamentos ativos de rede têm seu gerenciamento realizado utilizando as ferramentas de gestão Cisco Prime LMS, para os switches e roteadores, e o Cisco Prime NCS, para os equipamentos pertencentes a infraestrutura de rede WLAN, APs e controladora.

- Certificações técnicas necessárias:
- Cisco Certified Network Professional (CCNP) Routing and Switching;
- Cisco Certified Design Professional (CCDP) certification;
- Cisco Certified Network Cybersecurity Operations;
- Cisco Certified PCAP: Programming Essentials in Python;
- Cisco Certified NDG LINUX Essenciais.

##### 4.2.5. INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA

4.2.5.1. O perímetro de segurança é constituído por dois firewalls Cisco ASA 5515-X Adaptive Security Appliance que implementam um cluster onde operam em uma solução de redundância (failover). A infraestrutura de firewall é utilizada para fornecer um acesso seguro à internet controlando os acessos dos usuários internos apenas aos serviços autorizados. Fornecer zonas de DMZ, Segregação de Vlans de acesso wireless lan e Disponibilizar acesso remoto VPN para usuários administrativos da Arena ou para acesso externo de parceiros para suporte técnico. Além da disponibilização dos níveis de segurança apresentados os firewalls possuem módulos de IPS e caberá a vencedora prestar suporte a esses dispositivos.

4.2.5.2. Do ponto de vista lógico o perímetro de segurança assegurado pelo cluster de firewall está interligado a infraestrutura de "Server Farm" por uma vlan de interligação. O firewall participa no processo de routing OSPF do core.

4.2.5.3. A estrutura de VPN para elementos externos de acesso remoto Cisco com é feita com recurso à integração via protocolo RADIUS com o servidor ISE que está integrado com o serviço de active directory. Os clientes possuem um mecanismo de Autenticação baseado em Username e Password solicitados recorrendo ao Cisco VPN Client. Cada um dos usuários deverá ser configurado em diferentes grupos com diferentes níveis de acesso com base em ACL (Access ControlLists).

4.2.5.4. Cada uma dos firewalls Externos ASA 5515-X de interligação à Internet está equipado com um módulo IPS. Os firewalls são configurados para usar os módulos IPS (AIP-SSM) em modo promiscuo. A gestão dos módulos de IPS é gerenciada através do Cisco Security Manager, com parametrização IPS event-to-policy linkages and cross-launching capabilities. O Cisco Identity Services Engine (ISE) está instalado como servidor RADIUS com Device Administration e Network Access Control. A componente de 802.1x wired está ativada com RADIUS Access-Accept e RADIUS Access-Reject para acesso acesso à rede.

- Certificações técnicas:
- Cisco Certified Network Professional (CCNP) Routing and Switching;
- Cisco Certified Design Professional (CCDP) certification;
- Cisco Certified Network Cybersecurity Operations;
- Cisco Certified PCAP: Programming Essentials in Python;
- Cisco Certified NDG LINUX Essenciais.

##### 4.2.6. INFRAESTRUTURA DE TELEFONIA VOIP

4.2.6.1. O ambiente de voz da Arena Castelão é baseado num Cluster de Callmanager composto por 02 nós instalados com o software do Cisco Unified Communications Managemum em um ambiente virtualizado (VMware). As ligações à rede pública estão asseguradas por uma ligação E1 ISDN terminada em routers CISCO2911 a funcionar como gateway de voz controlados via MGCP.

4.2.6.2. Os terminais de telefones utilizados são dos modelos 6921,7942 e 7975 todos eles utilizando sinalização SCCP com o Callmanagere caberá a vencedora prestar suporte a esses dispositivos.

4.2.6.3. A solução de telefonia IP está complementada com uma solução de Unified Messaging baseada num cluster de servidores Cisco Unity Connection (VMWare). Ao nível do diretório, toda a solução está sincronizada com uma Microsoft Active Directory montada especificamente para dar suporte à solução de comunicações e de voz. Deste modo a informação relativa aos utilizadores estará sempre coerente, sendo actualizada num único ponto. O cluster de callmanager da Arena Castelão terá configurado de base um único Redundancy Group: CUCMG-Default. O grupo contém os dois servidores de Callmanager, sendo o servidor Subscriber1 considerado primário, e o servidor Publisher secundário.

- Certificações técnicas:
- Cisco Certified Network Professional (CCNP) Routing and Switching;
- Cisco Certified Design Professional (CCDP);
- Cisco Certified Network Associate Voice (CCNA Voice).

##### 4.2.7. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CFTV (Vision-Box)

4.2.7.1. Monitorar e acompanhar o desempenho dos equipamentos que compõem o corpo de CFVT instalado e propondo com antecedência necessária, medidas que evitem indisponibilidades de equipamentos e/ou serviços prestados, havendo sempre pró-atividade.

4.2.7.2. O sistema de videovigilância baseia-se numa solução IP, suportada em servidores de processamento de vídeo, servidores de armazenamento, câmeras



IP (fixas, mini-dome e PTZ), centrais de operação e sistema de videowall. A rede de comunicações IP liga os vários equipamentos, permitindo a gestão e centralização de todas as câmeras, servidores e sistemas externos.

4.2.7.3. A solução é composta pelos seguintes componentes:

- 237 câmaras fixas, minidome, PTZ IP de 1 Mega Pixel com suporte

PoE;

- Videowall e respectivo sistema de visualização;
- Workstations de operação e auditoria;
- Servidores modulares Redundantes para processamento de imagens;
- Switch Fibra para ligação do chassis dos servidores ao nas;
- NAS (Network Area Storage) com capacidade de 168 TB um

período de retenção para todas as câmaras.

4.2.7.4. Ferramenta utilizada: VISION-BOX.

4.2.7.5. Os técnicos e operadores têm de ser ou receber qualificação do fabricante (Vision-Box) para oferecer suporte a esta solução.

4.2.8. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO DE ESTÁDIOS

4.2.8.1. Operar equipamentos que compõem o corpo de sonorização instalado e propor, com antecedência necessária, medidas que evitem indisponibilidades de equipamentos e/ou serviços prestados, havendo sempre pró-atividade do prestador nos seguintes serviços:

4.2.8.2. Equipamentos e aplicações Harman Kardon incluindo IDX e Paging nomeadamente as ferramentas Audio Architect e London Architect e equipamentos de som Soundcraft Digital Mixer, Processadores Blu, e Amplificadores Crown Digitais.

4.2.8.3. Relação de Equipamentos de som:

- 37 Amplificadores Crown Digitais;
- 11 Processadores Som Blu;
- 01 Mesa Operação Digital Soundcraft Digital Mixer;
- 72 Clusters Som Gramado;
- 1084 Sonofletores/Cornetas.

4.2.8.4. É necessário um conhecimento em protocolo Cobranet sendo a formação e certificação do fabricante Harman Kardon nas tecnologias acima necessárias para prestar o devido suporte.

4.2.9. INFRAESTRUTURA DE MULTIMÉDIA E DIGITAL SIGNAGE

4.2.9.1. Serviços especializados de instalação, operação e manutenção de equipamentos e aplicações Multimídia CISCO StadiumVision-3.0, Stadium-Vision Director e Cisco Digital Media Players 4310i.

4.2.9.2. É necessário um conhecimento Cisco Digital Signage sendo necessárias as seguintes certificações:

- Cisco Certified Network Professional (CCNP) Routing and

Switching;

- Cisco Certified Design Professional (CCDP).

4.2.10. GESTÃO INTEGRADA DO PROJETO (PMO)

4.2.10.1. A gestão tecnológica da Arena Castelão, deva seguir um modelo integrado de gestão baseado na metodologia PMBOK® (Project Management Body of Knowledge), do Project Management Institute (PMI) e respeitar todos as melhores práticas no dos fundamentos do ITIL V3;

4.2.11. EQUIPE DE OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

4.2.11.1. Deverão ser disponibilizados recursos técnicos com as habilitações profissionais e acadêmicas necessárias para o efeito.

4.2.11.2. A equipe deverá ser constituída por técnicos com capacidade de comunicação para gerir os equipamentos e serviços disponibilizados com os seguintes critérios:

- Experiência mínima de 06 (seis) meses em serviços nas áreas de TI;
- Conhecimentos básicos de ITIL ou de sistemas de gestão da qualidade;

- Formação de nível médio ou superior;
- Efetiva experiência na instalação e suporte de sistemas informáticos;
- Capacidade de organização e liderança;
- Conhecimentos de Inglês;
- Boa capacidade para lidar com situações de pressão;
- Espírito de equipe e capacidade de iniciativa;
- Boa capacidade para relacionamento com utilizadores e outros intervenientes no processo.

4.2.11.3. Quadro de disponibilidade técnica: (ANEXO C)

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos

## 6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar do recebimento de cada ordem de serviço ou instrumento equivalente, na Av. Alberto Craveiro, 2901, Castelão, CEP: 60.861-212, Fortaleza-CE.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apre-

sentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução



do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.11. A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo empregatício, bem como responsabilizar-se por todas as despesas necessárias com seus colaboradores, em exclusividade ao serviço ora citado.

9.12. A CONTRATADA deverá fornecer atestado de capacidade técnica, com as seguintes informações:

9.12.1. Comprovação do serviço proposto em organização pública ou privada;

9.12.2. Comprovação de que a empresa vencedora possui as referidas habilitações para a execução dos serviços;

9.13. A CONTRATADA será convocada para disponibilizar toda a documentação comprobatória para a execução do serviço proposto.

9.14. Caso a CONTRATADA não contemple as exigências mínimas deste termo, a mesma será desclassificada e subsequentemente chamada para o mesmo tramite a próxima colocada do certame.

9.15. Após a comprovação, será realizada a assinatura do contrato e efetivamente o início das atividades, objeto deste termo.

9.16. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no ambiente tecnológico da Arena Castelão como futura alegação como óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação contratual, uma vez que foi disponibilizado material e dispositivos suficientes para fundamentação do mesmo.

9.17. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do artigo 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas contidas neste termo.

9.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de suporte presencial e remoto conforme o item 4.2.11. e Anexo C, deste mesmo termo.

9.19. A CONTRATADA deverá possuir níveis de suporte, diferenciados de acordo com o tipo de complexidade e o tamanho da demanda (tempo para execução).

9.20. Nível 1: O objetivo deste nível é solucionar as demandas mais simples, resolvidas através de orientações ou por acesso presencial. Além disso, o 1º nível direciona as demais demandas para os seus respectivos níveis, descentralizando todos os chamados e proporcionando uma melhor visão dos incidentes (até 6h para resolução ou transferência de nível).

9.21. Nível 2: Neste nível serão realizados os diagnósticos através de acesso remoto pela internet com supervisão do técnico de atendimento presencial (até 12h para resolução ou transferência de nível).

9.22. Nível 3: Neste nível são executados serviços que podem ser realizados em conjunto ou separadamente dos níveis 01 e 02 (até 24h para resolução).

9.23. Caso haja a necessidade de substituição de peças ou outro que não tenha cobertura contratual, o tempo para resolução será contabilizado depois que o mesmo for adquirido.

9.24. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório mensal com todas as atividades por nível de atendimento, bem como o detalhamento dos mesmos.

9.25. Caso haja o descumprimento em relação ao tempo de atendimento, será avaliado o impacto causado, a empresa será notificada e caso a justificativa não seja aceita, será realizado um desconto no valor mensal a ser pago.

9.26. O valor a ser descontado será calculado pelo setor jurídico e financeiro desta secretaria, tendo em vista o impacto causado, conforme ora versado.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. A fiscalização desta contratação será realizada por servidor a ser indicado posteriormente pela CONTRATANTE.

#### 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Gudemberg Viana do Vale Orientador da Célula de Informática especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### 12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da assinatura.

12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviço.

12.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 13. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - DESKTOPS OU DISPOSITIVOS EQUIVALENTES

ANEXO B – DATACENTERS

ANEXO C - QUADRO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA

#### ANEXO A - DESKTOPS OU DISPOSITIVOS EQUIVALENTES

ITEM	DESCRIÇÃO
Computadores	
01	Instalação e configuração de sistemas operacionais (WINDOWS 7, 8, 8.1, 10 e Linux);
02	Configuração dos Sistemas operacionais citados acima;
03	Configuração da estação no domínio;
04	Compartilhamento de pasta e unidades de redes;
05	Configuração de rede;
Aplicativos:	
06	Instalação do pacote Office;
07	Instalação JAVA;
08	Instalação Compactadores;
09	Instalação Editores de imagem;
10	Instalação de anti-vírus;
11	Instalação de impressora virtual;
12	Instalação equipamento de vídeo chamadas;
13	Instalação acesso remoto;
Impressoras:	
14	Instalação e configuração de impressora nas estações de trabalho;
15	Configuração de gerenciamento de impressão no Linux (IBQUOTA LINUX);
16	Compartilhamento de impressoras em rede;
17	Configuração para scanamento em rede, frente/verso;
18	Gerenciamento de cópias mensal;
19	Relação de custo de cópias;

#### ANEXO B – DATACENTERS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Instalação e configuração Windows Server 2008, 2012 e Linux;
2	Instalação e configuração dos serviços abaixo;
3	Active Directory (AD), criação de contas e permissão de grupo, criação de domínios separados por departamento e instituição.
4	Automatizar AD DS administrativo;
5	Servidor de arquivos, configuração e permissão de usuário, organização de pastas por usuários de rede;
6	Configuração terminal Service (TS) criar usuário, configurar permissões, criar grupo de usuário por departamento;





ITEM	DESCRIÇÃO
7	Servidor web (ISS), instalação e configuração, configuração do diretórios de arquivos do portal;
8	Servidor DNS, configuração e instalação do serviços de DNS;
9	Configurar infra-estrutura usando group policy objects, App locker, e firewall do Windows;
10	Gerenciar atualização do Windows;
11	VMWARE, instalação configuração manutenção da solução virtualização VMWARE vSphere, Hypervisor ESXi, vMotion e Zerto
12	Converter e migrar as máquinas virtuais;
13	Clonagem de máquinas virtuais;
14	Configurar o licenciamento Área de trabalho remota;
Configuração de HDs:	
20	Configuração de HDs em RAID 0,1,2,3,4 e 5;
21	Gerenciamento de logs;
22	Gerenciamento de espaços;
Processos de Administração:	
23	Gerenciar e administrar todos os processos relacionados a T.I baseado nos fundamentos do ITIL V3;
24	Identificar as ações necessárias para melhoria de processos internos;
25	Preparar-se para a certificação de fundamentos para o gerenciamento de serviços de TI;
BANCO DE DADOS:	
Item	Descrição
26	Importação de banco de dados SQL Server;
27	Exportação de banco de dados SQL Server;
28	Restauração de banco de dados;
29	Configuração de backup automático local (Diariamente);
30	Configuração de backup automático externo FTP (Diariamente);
31	Configuração de logs semanais;
32	Limpeza de logs semanais;
33	Configuração das rotinas de consulta;
34	Criação de gatilhos (trigger);
35	Criação de novo BDS;
36	Criação de tabelas;
37	Criação de campos;
38	Relacionamento entre tabelas;
39	Sintaxe SELECT, WHERE, GROUP;
40	Joins;
41	Inserts, Deletes e Updates;
42	Views de banco de dados;
43	Criação de Sequences;
44	Criação de índices;
45	Implementação de tratamento de erros;
46	Instalação e configuração SQL SERVER 2005, 2008 E 2012;
47	Instalação e configuração POSTGRESQL e MYSQL.

## ANEXO C - QUADRO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA

SERVIÇO	SERVIÇO PRESENCIAL	SERVIÇO REMOTO	OPERAÇÃO EM EVENTOS
TI:- Supervisão de Rede			
Segurança			
Virtualização	02	04	02
WIFI			
Telefonia			
SE:- Digital Signage			
- Automação			
- CFTV	03	04	04
- Som			
- Broadcast			
- Telões			
<b>TOTAL</b>	<b>05</b>	<b>08</b>	<b>06</b>

Atenciosamente,

José Gudemberg Viana do Vale  
ORIENTADOR DE CÉLULA DE INFORMÁTICA – CETINF

Ciente,

Francisco Igor Almeida Rufino  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO II  
CARTA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

À

Comissão de Licitação da SEJUV

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da proponente:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	-------------------	--------	----------------------	-------------------

VALOR GLOBAL R\$

Valor por extenso (\_\_\_\_\_)

4. Descrição Detalhada do Objeto

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021  
Processo n.º

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE  
DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE  
NELE SE DECLARA.

A SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ com sede nesta Capital, na Avenida Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza – Ceará, CNPJ nº 05.565.013/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Titular, Rogério Nogueira Pinheiro, brasileiro, casado, portador do RG sob o n.º 92020011727 SSPDS-CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 756.046.473-49, e a \_\_\_\_\_

doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**  
O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

1.2. O Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, bem como a proposta da contratada, são partes integrantes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

A contratação do serviço de manutenção técnica em estádios e arenas na área de Tecnologia da Informação (CFTV, multimídia, cabeamento estruturado/rede de dados, manutenção em telefonia VOIP, antivírus, backup de dados, automação, firewall, servidores, microcomputadores e demais atividades correlatas de outros serviços equivalentes à manutenção do funcionamento dos serviços e sistemas informatizados) do Estádio Plácido Aderaldo Castelo

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO**  
4.1. Os serviços, objeto deste contrato, serão prestados nas dependências do complexo do Estádio Plácido Aderaldo Castelo – Arena Castelão.

4.2. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestados pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço e recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura, cuja prorrogação é vedada; ou com a contratação do licitante vencedor decorrente do Pregão Eletrônico, deflagrado para esse fim, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8.1.1. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições contratuais.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Observar fielmente o presente contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos prazos, qualidade do trabalho, segurança dos seus empregados,

prepostos e terceiros;

9.4. Prestar os serviços de acordo com o presente instrumento, bem como toda a legislação pertinente, responsabilizando-se pela qualidade e regularidade dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9.5. Manter preposto devidamente qualificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, aptos a esclarecer as questões relativas aos serviços prestados e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

9.6. Apresentar seu preposto em local previamente informado pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a vigência deste contrato, bem como retratar os demais assuntos pertinentes à prestação de serviços, objeto deste contrato.

9.7. Orientar o preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, Segurança e Medicina do Trabalho.

9.8. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

9.9. Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente contrato.

9.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços.

9.11. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas.

9.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.15. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.16. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.18. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.19. Proteger adequadamente o patrimônio da contratante, zelando pela conservação de suas instalações, equipamentos, móveis e utensílios, quando for da natureza do contrato a prestação de serviços dentro das dependências da contratante.

9.20. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados a contratante ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços contratados.

9.21. Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, única e exclusivamente, por todos os prejuízos, perdas, danos, indenizações, multas, condenações judiciais e administrativas e quaisquer outras despesas incorridas, decorrentes de quaisquer ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, em decorrência da execução dos serviços, causados tanto a contratante quanto a terceiros, eximindo a contratante de toda e qualquer responsabilidade neste sentido.

9.22. Providenciar, caso seja solicitado pela contratante, a substituição de seus empregados ao seu posto de trabalho, quando das ausências ou afastamentos quer sejam por férias ou licença, programado ou inesperado. A contratada deverá substituí-lo imediatamente por profissional competente que possua qualificações técnicas compatíveis com a função do empregado que estiver em falta/ausência com seu posto de trabalho, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços prestados.

9.23. Utilizar, no desempenho de suas atividades, equipes bem treinadas e aptas para executar as tarefas objeto do presente certame licitatório. Neste sentido, a contratada é obrigada a manter treinado cada profissional, objetivando o desempenho perfeito da equipe como um todo e a correta execução dos serviços.

9.24. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, em especial quanto aqueles a serem digitados e/ou processados, dedicando especial atenção a sua guarda.

9.25. Assumir todos os encargos relativos à pessoal e demais obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, inclusive os referentes a acidentes de trabalho, quando as vítimas forem seus empregados durante o desempenho de suas funções.

9.26. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos quantitativos de postos de trabalho contratados até o limite previsto na Legislação em vigor.



9.27. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a contratada vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela contratante.

9.28. Não poderão ser repassados ao custo do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos ou convenções coletivas realizadas fora da data-base da categoria.

9.29. A remuneração dos serviços prestados pela contratada, não poderá ter qualquer vinculação a reajustes que venham a ser praticados pela contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

10.6. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

10.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.8. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços ou descumprimento de cláusulas contratuais, fixando o prazo para a sua correção. Caso esta não corra, acionar a Assessoria Jurídica da Secretaria do Esporte e Juventude para tomar as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1. A todo tempo, durante e após o prazo de vigência deste contrato, mesmo em caso de extinção por qualquer motivo, as PARTES comprometem-se de maneira irrevogável, por si, por seus empregados, administradores, a manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações e documentos trocados ou disponibilizados entre si relativos à outra parte, a que tenham acesso em consequência do objeto deste contrato.

11.2. As PARTES somente utilizarão as informações para a consecução dos fins e objetivos deste contrato não as utilizando para outros fins e objetivos sem a autorização prévia, expressa e por escrito da outra Parte.

11.3. As PARTES darão às informações confidenciais por elas recebidas o mesmo tratamento que dão às suas próprias informações sigilosas, sem prejuízo das demais obrigações constantes do presente instrumento.

11.4. O fornecimento de informações confidenciais por uma PARTE à outra não confere à PARTE que as receber o direito de tirar cópias de qualquer natureza, exceto para os fins descritos neste contrato, nem direitos resultantes de patentes já obtidas ou requeridas ou qualquer outro direito relativo à propriedade de tais informações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr xxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxxxxx, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

13.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

É, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de fevereiro de 2021.

Secretaria do Esporte e Juventude

Empresa Contratada

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

#### DECLARAÇÃO

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

#### SECRETARIA DA FAZENDA

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº20200008

Aos 18 dias do mês de janeiro de 2021, a Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna adjudicou o objeto da Manifestação de Interesse (MI) Nº 20200008/CEL 04/PROFISCO II – BID – SEFAZ/CE ao CONSULTOR INDIVIDUAL SR. **FLÁVIO HENRIQUE MARQUES FERREIRA LIMA**, com o valor global de 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), posto na condição de vencedor da seleção, em observância aos critérios de avaliação submetidos, bem como, homologou o resultado da Manifestação de Interesse (MI) Nº 20200008/CEL 04/PROFISCO II – BID – SEFAZ/CE, originária desta Secretaria da Fazenda, que tem como objetivo a “**CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, RELACIONADOS COM O APOIO NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LIVROS COMPLEMENTARES AO NOVO REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS)**”, através da decisão a que chegou a Comissão Especial de Licitação do Estado – CEL 04, da Procuradoria-Geral do Estado, uma vez cumpridas todas as formalidades legais. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Maria Inês Vale Silva

COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

\*\*\* \*\*

#### ATO DECLARATÓRIO Nº01/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 21 da Instrução Normativa 33/93; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM HORIZONTE, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 12/2020 (publicado no D.O.E. de 04 de dezembro de 2020). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.120072-7	ANTONIO RANIEL ANDRADE ALVES ME
02	06.171454-2	FOR LIFE COMÉRCIO ATACADISTA DE MAT HOSPITALAR LTDA
03	06.260858-4	JOSÉ WANDERLEY BEZERRA DE OLIVEIRA JUNIOR

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
04	06.514245-4	OUZZY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
05	06.931092-0	CEREAIS JATAI BRASIL LTDA ME

Publique-se. Cumpra-se SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Horizonte, 14 de janeiro de 2021.

José Osani Lopes Sampaio  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

#### ATO DECLARATÓRIO Nº01/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no ART. 39 da IN Nº 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Editais nº 86,88,89/2020 (publicado no D.O.E. de 14/12/2020 e 22/12/2020). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.508861-1	B M INDUSTRIA E COMERCIO DE COMUNICACAO E SINALIZACAO LTDA M
02	06.677553-1	ELEUSINA SOARES DE CASTRO - EPP
03	06.358595-2	JOACI DE ALMEIDA SANTOS ME
04	06.698498-0	MARIA AILA NASCIMENTO DE MATOS MICROEMPRESA
05	06.627550-4	F F COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME

Publique-se. Cumpra-se SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Parangaba, 15 de janeiro de 2021.

Jorge Luis Vidal Queiroz  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

#### ATO DECLARATÓRIO Nº02/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no ART. 39 da IN Nº 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Editais nº 94,95,98,99/2020 (publicado no D.O.E. de 18/12/2020 e 22/12/2020). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.961820-8	NRB COM. ATACADISTA DE MATERIAIS DE CNSTRUCAO IMPE EXP.LTDA
02	06.719611-0	KAMILA DO NASCIMENTO SOUSA - ME
03	06.211628-2	STRADA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
04	06.443318-8	MY COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA ME
05	06.599864-2	LOJAO DAS MAQUINAS DE COSTURA LTDA

Publique-se. Cumpra-se SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Parangaba, 15 de janeiro de 2021.

Jorge Luis Vidal Queiroz  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

#### ATO DECLARATÓRIO Nº03/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no ART. 39 da IN Nº 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Editais nº 101,102,104,105,106/2020 (publicado no D.O.E. de 22/12/2020, 30/12/2020, 04/01/2021). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.380938-9	IDEA COMERCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÃO LTDA ME
02	06.783972-0	J C J SOUSA TRINDADE EPP
03	06.494308-9	I S COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS LTDA EPP
04	06.697827-0	R & C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COM DERIVADOS DE PETROLEO L
05	06.782241-0	RAFAEL ALVES CASTRO DE SOUSA

Publique-se. Cumpra-se SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Parangaba, 15 de janeiro de 2021.

Jorge Luis Vidal Queiroz  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

#### ATO DECLARATÓRIO Nº04/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no ART. 39 da IN Nº 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Editais nº 103, 107/2020 (publicado no D.O.E. de 22/12/2020 e 30/12/2020). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.337821-3	L V DE ARAUJO ME
02	06.437926-4	L J P LIMA - ME
03	06.690631-8	DN COMERCIO DE CARNE E ALIMENTOS LTDA

Publique-se. Cumpra-se SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Parangaba, 15 de janeiro de 2021.

Jorge Luis Vidal Queiroz  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, da Instrução Normativa Nº. 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CÔNVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2021.

Jorge Luis Vidal de Queiroz  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.470.849-7	AL MARFE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
02	06.487.233-5	MAIS SOL ENERGIA RENOVAVÉIS LTDA - EPP
03	06.534.772-2	PAMELA CAROLINE DE ALMEIDA SOLERO
04	06.645.774-2	R V DOS ANJOS
05	06.743.492-4	EX HORTIFRUTI E ALIMENTOS EIRELI - ME
06	06.748.857-9	MERCADO DO FEIJÃO LTDA
07	06.766.576-4	MARIA TANIA RABELO DOS SANTOS
08	06.799.423-7	R. M. DE SOUZA
09	06.923.307-1	VERA LÚCIA PINHEIRO DO NASCIMENTO - EPP

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2021**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM RUSSAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Russas, 14 de janeiro de 2021.

Vandilson Gomes Paiva

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.241286-8	ROMULO NERTAN PEQUENO LANDIM
02	06.264183-2	CICERO SANDOVAL BARBOSA MICROEMPRESA
03	06.287631-7	C. FERREIRA PESCADOS EIRELI - ME
04	06.368030-0	INDUSTRIA DE LATICINIO VIDA LTDA ME
05	06.407524-9	R N PEQUENO LANDIM ME
06	06.416454-3	JOSE FRANCIMAR ALMEIDA PEIXOTO
07	06.447796-7	A SILVA SANTOS ME
08	06.538825-9	J CARLOS LACERDA DE CARVALHO PANIFICADORA
09	06.552301-6	ZUSIANA FEITOSA MAIA
10	06.630494-6	MERCADINHO FAMILIA SOUSA LTDA ME
11	06.757380-0	EMILIANO DE QUEIROZ SOUZA ME
12	06.780108-0	COSME DE ARAUJO AIRES COMERCIO DE CAMARAO E PESCADOS
13	06.986297-4	ELIVAN PEIXOTO DE QUEIROZ

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2021**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art 21 da Instrução Normativa 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Horizonte, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Horizonte, 15 de janeiro de 2021.

José Osani Lopes Sampaio

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS  
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM HORIZONTE

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.282455-4	FRANCISCO WEBHESTER RORIZ CAVALCANTE
02	06.282801-0	DESTILARIA SANTO ANTONIO LTDA
03	06.296767-3	MARIA CARMEM LUCIA LIMA
04	06.714122-6	FAKKA IND E COM DE CLICHES E MATRIZES EIRELI

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2021**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS RUSSAS/NUAT QUIXADÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista no Art.21 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Quixadá, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO QUIXADÁ, em Quixadá, 08 de janeiro de 2021.

Vandilson Gomes Paiva

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06-172764-4	Francisco Leonardo Rodrigues Vasconcelos Me
02	06-320817-2	Lourenço dos Santos Lima ME
03	06-651684-6	Bomfim Petróleo Comércio Ltda

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº003/2021**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 79, inciso IV § 1º da Lei 15614/2014, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar o respectivo AUTO DE INFRAÇÃO ou recolher o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, em Iguatu, 18 de janeiro de 2021.

Antonio Eugenio de Moraes Lima

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº003/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
001	064524329	ZAFRA ACESSORIOS EIRELI ME	202007932-4

\*\*\* \*\*

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº04/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 79, Inciso IV, § 1º DA LEI 15.614/2014, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar o respectivo AUTO DE INFRAÇÃO ou recolher o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 18 de janeiro de 2021.

Antonio Eugênio de Moraes Lima  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº04/2021, 18 DE JANEIRO DE 2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.179.320-5	ERASMO B DE MACÊDO-EPP	202100119-2
02	06.312.340-1	ANTONIA DIAS PEREIRA SILVA ME	202100117-8
03	06.573.121-2	V M J COMERCIO LTDA ME	202100121-9
04	06.188.050-7	FRANCISCO LUCIANO CARNEIRO DE AQUINO ME	202100120-7
05	06.187.683-6	A L DE SOUSA LUCENA ME	202108771-1
06	06.414.947-1	F ERIVANDIR LOPES BARROS ME	202007152-8
07	06.621.030-5	JOSÉ KLEYTON DA SILVA AMORIM ME	202007175-0
08	06.581.645-5	JEFFERSON COSTA DIAS	202007153-0
09	06.554.446-3	TATIANA RODRIGUES DE PAULA FERREIRA ME	202007183-9
10	06.333.459-3	FRANCISCA RAYANE SOUSA LIMA ME	202007184-1
11	06.376.576-4	A MARTINS DE OLIVEIRA ME	202007187-7
12	06.647.634-8	F E FARIAS SOBRINHO ME	202007170-0

\*\*\* \*\*

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº01/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe no artigo 17, §§ 1º e 2º do decreto 32.269, de 27 de junho de 2017, FAZ SABER que o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital, fica **NOTIFICADO** para, através de seu dirigente ou responsável, usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto ao CÉLULA DE EXECUÇÃO em Parangaba, cumprir a respectiva obrigação tributária dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Jorge Luis Vidal de Queiroz  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº01/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	OBTRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA A CUMPRIR (PERÍODO DE REFERÊNCIA)
01	06.185.969-9	A.S. DE SOUSA BARROS	PARCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO 2013.11342-2, REF. AO PERÍODO DE 01/2008 À 12/2008.

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2017 (SACC 1006230)

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017, cujo objeto consiste na prestação de serviços de mão de obra terceirizada na área de Informática; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA; III - CONTRATADA: **SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI**; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo administrativo nº 05981766/2020; Art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Subitem 8.1. da Cláusula Oitava do instrumento contratual; V - FORO: Comarca de Fortaleza; VI - OBJETO: **RENOVAR o Contrato nº008/2017**; VII - DETALHAMENTO: O Contrato nº 008/2017 ficará renovado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/03/2021 a 28/02/2022. Em razão da presente renovação, o Contrato nº 008/2017 totalizará 60 (sessenta) meses de vigência. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, quando da conclusão dos certames licitatórios originários da Secretaria da Fazenda do Ceará, iniciados através dos processos administrativos de números 05039157/2020 e 05056639/2020 ou outros que porventura venham a substituí-los. O preço do presente aditivo importa na quantia de R\$ 4.889.877,96 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos). As despesas decorrentes deste aditamento serão provenientes dos seguintes recursos: 191.00001.04.122.211.20504.01.33903700.1.00.00.0.20 191.00001.04.122.211.20504.02.33903700.1.00.00.0.20 191.00001.04.122.211.20504.03.33903700.1.00.00.0.20 191.00001.04.122.211.20504.04.33903700.1.00.00.0.20 191.00001.04.122.211.20504.05.33903700.1.00.00.0.20 191.00001.04.122.211.20504.06.33903700.1.00.00.0.20 191.00001.04.122.211.20504.07.33903700.1.00.00.0.20 191.00001.04.122.211.20504.08.33903700.1.00.00.0.20 191.00001.04.122.211.20504.09.33903700.1.00.00.0.20 191.00001.04.122.211.20504.10.33903700.1.00.00.0.20 191.00001.04.122.211.20504.11.33903700.1.00.00.0.20 191.00001.04.122.211.20504.12.33903700.1.00.00.0.20 191.00001.04.122.211.20504.13.33903700.1.00.00.0.20 191.00001.04.122.211.20504.14.33903700.1.00.00.0.20 Em face do presente Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual no montante de R\$ 244.493,90 (duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no item 4.1 da Cláusula Quarta deste termo Aditivo, obedecendo o prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual, conforme termos estabelecidos na Cláusula Nona do Contrato nº 008/2017 e no subitem 19.7 do Edital referente ao Pregão Presencial nº 20160023 – SEFAZ. Fica resguardado à CONTRATADA o direito de pleitear a repactuação contratual, após a formalização dos respectivos Instrumentos Coletivos de Trabalho; VIII - VIGÊNCIA: Até 28/02/2022; IX - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado não expressamente modificados através deste Aditivo; X - DATA: Fortaleza, 14 de janeiro de 2021; XI - SIGNATÁRIOS: Sandra Maria Olimpio Machado, SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, e Orlando Braga de Almeida, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em , 20 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto Carvalho de Figueiredo  
SUPERVISOR DO NÚCLEO DE COMPRAS

Publique-se.

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DO DECIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2017 (SACC 1006230)

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2017, cujo objeto consiste na prestação de serviços de mão de obra terceirizada na área de informática; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA; III - CONTRATADA: **SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI**; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Processo Administrativo nº 09602352/2020. Artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.; V - FORO: Comarca de Fortaleza; VI - OBJETO: **ALTERAÇÃO QUANTITATIVA do Contrato nº 008/2017**; VII - DETALHAMENTO: O presente termo aditivo altera o Contrato nº 008/2017 para acréscimo do quantitativo do seu objeto em 10 (dez) unidades de serviço, correspondente ao percentual de 16,40% (dezesseis inteiros e quarenta centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, representando um acréscimo mensal na ordem de R\$ 53.862,50 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Em razão do presente aditivo, o Contrato nº 008/2017 totalizará 24,06% (vinte e quatro inteiros e seis centésimos por cento) de acréscimos. O valor do presente aditivo para cobrir as despesas com a alteração quantitativa é de R\$ 59.248,75 (cinquenta e nove mil e duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), compreendendo o período de 28/01/2021 a 28/02/2021. O valor mensal do Contrato passa de R\$ 353.627,33 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos) para R\$ 407.489,83 (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos), conforme planilha constante no Anexo Único deste instrumento, sendo: R\$ 395.621,19 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e dezenove centavos), referentes às unidades de serviços contratadas; e R\$ 11.868,64 (onze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes a 3% (três por cento) do valor do item 3.2.1, referentes a despesas estimadas com provisionamento de horas extras e adicional



noturno, que somente serão pagas caso sejam utilizadas pela SEFAZ. Em face do presente Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual no montante de R\$ 2.962,44 (dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no item 3.1 da Cláusula Terceira deste termo Aditivo, obedecendo o prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual, conforme termos estabelecidos na Cláusula Nona do Contrato nº 008/2017 e no subitem 19.7 do Edital referente ao Pregão Presencial nº 20160023 – SEFAZ. As despesas decorrentes deste aditamento serão provenientes dos seguintes recursos: 19100001.04.122.211.20504.01.33903700.1.00.00.0.20 19100001.04.122.211.20504.02.33903700.1.00.00.0.20 19100001.04.122.211.20504.03.33903700.1.00.00.0.20 19100001.04.122.211.20504.04.33903700.1.00.00.0.20 19100001.04.122.211.20504.05.33903700.1.00.00.0.20 19100001.04.122.211.20504.06.33903700.1.00.00.0.20 19100001.04.122.211.20504.08.33903700.1.00.00.0.20 19100001.04.122.211.20504.09.33903700.1.00.00.0.20 19100001.04.122.211.20504.10.33903700.1.00.00.0.20 19100001.04.122.211.20504.11.33903700.1.00.00.0.20 19100001.04.122.211.20504.12.33903700.1.00.00.0.20 19100001.04.122.211.20504.13.33903700.1.00.00.0.20 19100001.04.122.211.20504.14.33903700.1.00.00.0.20; VIII - VIGÊNCIA: Até 28/02/2021; IX - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado não expressamente modificados através deste Aditivo; X - DATA: Fortaleza, 14 de janeiro de 2021; XI - SIGNATÁRIOS: Sandra Maria Olimpio Machado, SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, e Orlando Braga de Almeida, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em , 20 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto Carvalho de Figueirêdo  
SUPERVISOR DO NÚCLEO DE COMPRAS

Publique-se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2017 (SACC 1006230)

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017, cujo objeto consiste na prestação de serviços de mão de obra terceirizada na área de Informática; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA; III - CONTRATADA: **SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI**; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 008/2017; Nos termos que constam no Processo nº 08324766/2020; Nas normas dos arts. 40, inciso XI, 54 e 65, inciso II, alínea “d”, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 385 do Código Civil (Lei 10.406/2002); V - FORO: Comarca de Fortaleza; VI - OBJETO: **Conceder a repactuação do Contrato nº 008/2017, em decorrência do ajuste do salário base, vale alimentação e cesta básica, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 (CE 000094/2020); VII - DETALHAMENTO: A contratada em comum acordo com a contratante, concede a remissão parcial da dívida dos valores devidos referente às diferenças da repactuação dos meses de janeiro a dezembro de 2020. O valor mensal do Contrato, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 (CE 000094/2020) passa de R\$ 338.504,97 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e quatro reais e noventa e sete centavos) para R\$ 353.627,33 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), e o valor anual passa de R\$ 4.062.059,64 (quatro milhões, sessenta e dois mil e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 4.243.527,96 (quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil e quinhentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos). O valor total da remissão corresponderá a R\$ 6.393,60 (seis mil e trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos), aplicado sobre o valor de R\$ 181.468,32 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), passando a ser pago à empresa, a título de diferença de repactuação, R\$ 175.074,72 (cento e setenta e cinco mil, setenta e quatro reais e setenta e dois centavos). A contratada em comum acordo com a contratante, concede a remissão parcial da dívida dos valores devidos referente às diferenças da repactuação dos meses de janeiro a dezembro de 2020, dando as partes plena quitação do montante devido. A vigência deste Termo Aditivo é a partir da data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020. Em face do presente Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual no montante de R\$ 8.753,74 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor de R\$ 175.074,72 (cento e setenta e cinco mil, setenta e quatro reais e dois centavos) a ser pago a título de diferença de repactuação previsto no item 4.2 da Cláusula Quarta deste termo aditivo, obedecendo o prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual, conforme termos estabelecidos na Cláusula Nona do Contrato nº 008/2017 e no subitem 19.7 do Edital referente ao Pregão Presencial nº 20160023 – SEFAZ; VIII - VIGÊNCIA: Até 28/02/2021; IX - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não expressamente modificados por este Termo Aditivo; X - DATA: Fortaleza, 15 de janeiro de 2021; XI - SIGNATÁRIOS: Sandra Maria Olimpio Machado, SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, e Orlando Braga de Almeida, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2021.**

Carlos Augusto Carvalho de Figueirêdo  
SUPERVISOR DO NÚCLEO DE COMPRAS

Publique-se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº027/2020 (SACC 1122882)

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020, que tem por objeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo de 13 kg, 20 kg e 45 kg, só o líquido, para o fornecimento às Unidades Fazendárias localizadas no interior do Estado do Ceará; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA; III - CONTRATADA: **PETROGÁS LOGÍSTICA COMERCIAL DE GLP EIRELI – ME**; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos que constam no Processo nº 09024936/2020. Artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; V - FORO: Comarca de Fortaleza; VI - OBJETO: **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do Contrato nº 027/2020**; VII - DETALHAMENTO: Contrato nº 027/2020 ficam majorados em 15,88% (quinze inteiros e oito centésimos por cento), a título de Reequilíbrio Econômico Financeiro. 3.2. O percentual a que se refere o subitem 3.1. desta Cláusula incidirá sobre o saldo financeiro remanescente do contrato em 13/11/2020, conforme planilha constante no Anexo Único deste instrumento. O valor do presente aditivo é de R\$ 8.374,28 (oito mil e trezentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), em face do reequilíbrio dos preços de que trata a Cláusula Terceira deste instrumento. O valor total do Contrato nº 027/2020 passa a ser de R\$ 82.531,93 (oitenta e dois mil e quinhentos e trinta e um reais e noventa e três centavos); VIII - VIGÊNCIA: Até 24/03/2021; IX - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado não expressamente modificados através deste Aditivo; X - DATA: Fortaleza, 07 de janeiro de 2021; XI - SIGNATÁRIOS: Liana Maria Machado de Souza, SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA, e Marcelo José Vaz Tolentino, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto Carvalho de Figueirêdo  
SUPERVISOR DO NÚCLEO DE COMPRAS

Publique - se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº034/2020 (SACC 1125673)

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020, que tem por objeto a contratação de serviços especializados em produtos das plataformas Red Hat Enterprise, JBoss Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite, treinamentos e fornecimento de software da mesma linha de produtos; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA; III - CONTRATADA: **INGRAM MICRO BRASIL LTDA**; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Processo Administrativo nº 10078378/2020. Artigo 58, inciso I, c/c Artigo 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993; V - FORO: Comarca de Fortaleza; VI - OBJETO: **ALTERAÇÃO QUANTITATIVA do Contrato nº 034/2020**; VII - DETALHAMENTO: O presente termo aditivo altera o Contrato nº 034/2020 para: Acréscimo do quantitativo do seu objeto no percentual de 15% (quinze por cento), o que representa um aumento sobre o valor inicial atualizado do contrato na ordem de R\$ 643.530,90 (seiscentos e quarenta e três mil e quinhentos e trinta reais e noventa centavos), referente a 1.300 (um mil e trezentas) unidades do ITEM 1 do Grupo 01 – Serviço especializado em produtos das plataformas Red Hat Enterprise, JBoss Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite. O valor do presente aditivo é de R\$ 643.530,90 (seiscentos e quarenta e três mil e quinhentos e trinta reais e noventa centavos). O valor global acumulado do contrato passa a ser de R\$ 4.933.736,90 (quatro milhões, novecentos e trinta e três mil e setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos). Os efeitos financeiros do acréscimo realizado por intermédio do presente termo aditivo vigoram a partir da assinatura. As despesas decorrentes deste aditamento serão provenientes dos recursos: 19100001.04.122.232.10540.03.44904000.2.48.59.1.40. Em face do presente Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar o suplemento da garantia contratual no montante de R\$ 32.176,54 (trinta e dois mil e cento e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no item 4.1 da Cláusula Terceira, com o prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual, conforme termos estabelecidos na Cláusula Nona do Contrato nº 034/2020 e no item 20.18 do Edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 20190011 – ETICE/DITEC; VIII - VIGÊNCIA: Até 01/06/2023; IX - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado não expressamente modificados através deste Aditivo; X - DATA: Fortaleza, 07 de janeiro de 2021; XI - SIGNATÁRIOS: Liana Maria Machado de Souza, SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA, Neiva Maria Da Silva, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA, e Francisco Augusto Zanet, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto Carvalho de Figueirêdo  
SUPERVISOR DO NÚCLEO DE COMPRAS

Publique - se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº076/2018 (SACC 1068932)

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2018, cujo objeto é a contratação de eventuais serviços técnicos, necessários a operação, manutenção preventiva e corretiva da solução de Inteligência Fiscal, que automatiza todas as etapas do processamento físico e eletrônico de documentos fiscais sobre as informações declaradas pelos contribuintes do ICMS, orientados às atividades econômicas e operações

fiscais e de um modelo de gestão e aplicação de regras fiscais do Estado do Ceará; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA; III - CONTRATADA: **TCI BPO – TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S/A** “em Recuperação Judicial”; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº 05830652/2020. Artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993; V- FORO: Comarca de Fortaleza; VI - OBJETO: **RENOVAR e REAJUSTAR o Contrato nº 076/2018; VII - DETALHAMENTO:** O Contrato nº 076/2018 ficará renovado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/01/2021 a 29/01/2022. Em razão da presente renovação, o Contrato nº 076/2018 totalizará 36 (trinta e seis) meses de vigência. Fica reajustado o preço do contrato para o período de 12 (doze) meses, nos termos do subitem 5.1.1.da Cláusula Quinta do instrumento contratual, passando o valor mensal estimado de R\$ 11.957,40 (onze mil e novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) para R\$ 12.425,91 (doze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos). O preço global do presente aditivo importa na quantia de R\$ 149.110,98 (cento e quarenta e nove mil e cento e dez reais e noventa e oito centavos). As despesas decorrentes deste aditamento serão provenientes dos seguintes recursos: 19100001.04.122.211.20504.03.33903700.1.00.00.0.20; VIII - VIGÊNCIA: Até 29/01/2022; IX - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado não expressamente modificados através deste Aditivo; X - DATA: Fortaleza, 12 de janeiro de 2021.; XI - SIGNATARIOS: Liana Maria Machado de Souza, SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA, e Ricardo Murilo Pereira do Monte, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto Carvalho de Figueirêdo  
SUPERVISOR DO NÚCLEO DE COMPRAS

Publique-se.

\*\*\* \*\*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº05**, de 19 de janeiro de 2021.

**ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº27, DE 22 DE ABRIL DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DO CUPOM FISCAL ELETRÔNICO (CF-E/SAT) POR MEIO DE MÓDULOS FISCAIS ELETRÔNICOS, DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICO (NFC-E) E SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se alterar a Instrução Normativa n.º 27, de 22 de abril de 2016, RESOLVE:

Art. 1.º A Instrução Normativa n.º 27, de 22 de abril de 2016, passa a vigorar com nova redação dos incisos I e III, e acréscimo do inciso VI, todos do art. 10-A, nos seguintes termos:

“Art. 10-A. (...)

I - valores;

(...)

III - itens com a mesma seqüência e quantidade.

(...)

VI - número do caixa.” (NR)

Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de janeiro de 2021.

Liana Maria Machado de Souza

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ARRECADAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº06**, de 20 de janeiro 2021.

**DETERMINA O VALOR DE REFERÊNCIA PARA FINS DE DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS) NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM AS MERCADORIAS QUE INDICA.**

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os preços praticados no mercado cearense envolvendo mercadorias destinadas à reciclagem, RESOLVE:

Art. 1.º Fica determinado o valor de referência de base de cálculo para efeito de cobrança do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) quando das operações envolvendo as mercadorias de que trata o Anexo Único desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O valor de referência referido nesta Instrução Normativa:

I - aplica-se exclusivamente às operações interestaduais de saída das mercadorias;

II - deverá corresponder aos valores mínimos das operações tributáveis, prevalecendo, no entanto, o valor da operação, quando este for superior àquele.

Art. 2.º O recolhimento do ICMS será efetuado por ocasião da saída das mercadorias para outra unidade da Federação.

§ 1.º As mercadorias deverão estar acompanhadas no transporte do DAE referente ao pagamento do imposto devido pela operação.

§ 2.º Será obrigatório o registro da passagem das mercadorias pelo posto fiscal de divisa, devendo ser exibido aos agentes do Fisco o DAE relativo ao imposto pago na forma deste artigo.

Art. 3.º Fica revogado o item 15 do Anexo Único da Instrução Normativa n.º 31, de 20 de agosto de 2009.

Art. 4.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de janeiro de 2021.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba

SECRETÁRIA DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO  
(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº06, DE 20 DE JANEIRO DE 2021)

NCM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA(R\$)
4707	PAPEL OU CARTÃO PARA RECICLAR – DESPERDÍCIOS E APARAS	KG	2,50

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 010, ANO XIII, 13 de janeiro de 2021, que publicou o EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 165/2020, DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU. **Onde se lê:** ANEXO ÚNICO: Nº DE ORDEM 002 -CGF 063045230 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL SEBASTIAO -AUTO DE INFRAÇÃO 202010231-5 E 202010232-7 **Leia-se:** FIRMA OU RAZÃO SOCIAL -SEBASTIAO ROGERIO PEREIRA DE SOUSA CXT EM IGUATU, 18 de janeiro de 2021.

Antonio Eugênio de Moraes Lima  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

#### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**PORTARIA Nº006/2021** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo como fundamento a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, RESOLVE **SUBSTITUIR**, os **SERVIDORES** Tiago Brasileiro Coelho, matrícula nº 3003851-7, e o Engenheiro do METROFOR, Gabriel Maia de Andrade Júnior, matrícula nº 00159, designados pela Portaria nº 089/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de dezembro de 2020, pelos servidores Jerffson Luiz de Menezes Ventura, matrícula nº 30040821, como Gestor, e o servidor Francisco Paulo Souza de Aquino, matrícula nº 30040805, como Fiscal do Convênio nº 001/SEINFRA/2020, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Ipú/CE, que tem por objeto o Repasse de Recursos Estaduais para execução das Obras de melhoria do Sistema de Iluminação Pública no Município de Ipú/CE, a partir de 02 de janeiro de 2021. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2021.

Paulo César Moreira de Sousa  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*





**PORTARIA Nº007/2021** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo como fundamento a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, **RESOLVE SUBSTITUIR**, os **SERVIDORES** Tiago Brasileiro Coelho, matrícula nº 3003851-7, e o Engenheiro do METROFOR, Gabriel Maia de Andrade Júnior, matrícula nº 00159, designados pela Portaria nº 088/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de dezembro de 2020, pelos servidores Jerffson Luiz de Menezes Ventura, matrícula nº 30040821, como Gestor, e o servidor Francisco Paulo Souza de Aquino, matrícula nº 30040805, como Fiscal do Termo de Ajuste nº 002/SEINFRA/2020, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Itarema/CE, que tem por objeto o Repasse de Recursos Estaduais para execução das Obras da Expansão da Rede de Iluminação Pública no Município de Itarema/CE, a partir de 02 de janeiro de 2021. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2021.

Paulo César Moreira de Sousa  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº008/2021** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo como fundamento a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, **RESOLVE SUBSTITUIR**, os **SERVIDORES** Tiago Brasileiro Coelho, matrícula nº 3003851-7, e o Engenheiro do METROFOR, Gabriel Maia de Andrade Júnior, matrícula nº 00159, designados pela Portaria nº 090/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de dezembro de 2020, pelos servidores Jerffson Luiz de Menezes Ventura, matrícula nº 30040821, como Gestor, e o servidor Francisco Paulo Souza de Aquino, matrícula nº 30040805, como Fiscal do Convênio nº 003/SEINFRA/2020, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Itarema/CE, que tem por objeto o Repasse de Recursos Estaduais para execução das Obras de melhoria do Sistema de Iluminação Pública no Município de Itarema/CE, a partir de 02 de janeiro de 2021. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2021.

Paulo César Moreira de Sousa  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº009/2021** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo como fundamento a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, **RESOLVE SUBSTITUIR**, os **SERVIDORES** Tiago Brasileiro Coelho, matrícula nº 3003851-7, e o Engenheiro do METROFOR, Gabriel Maia de Andrade Júnior, matrícula nº 00159, designados pela Portaria nº 091/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de dezembro de 2020, pelos servidores Jerffson Luiz de Menezes Ventura, matrícula nº 30040821, como Gestor, e o servidor Francisco Paulo Souza de Aquino, matrícula nº 30040805, como Fiscal do Convênio nº 004/SEINFRA/2020, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Aracati/CE, que tem por objeto o Repasse de Recursos Estaduais para execução das Obras de melhoria do Sistema de Iluminação Pública no Município de Aracati/CE, a partir de 02 de janeiro de 2021. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2021.

Paulo César Moreira de Sousa  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 001/SEINFRA/2021**

CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará. CONTRATADA: **TELEMAR NORTE LESTE S.A** - em Recuperação Judicial. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **serviço listados no item 2 – SOLUÇÃO DE SERVIÇOS GEOGRÁFICO 0800**, conforme especificações técnicas dos itens 4.1 e 4.3 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 20190003/SEINFRA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 28.089, de 10 de janeiro de 2006, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Comarca de Fortaleza, Ceará. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 5.733.251,55 (cinco milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) pagos em conformidade com a Cláusula Sexta do presente Instrumento Contratual DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Não se faz necessária para contratos corporativos deste vulto devido a impossibilidade de incluir em um único registro o orçamento de todas as secretarias e órgãos. DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Lucio Ferreira Gomes, Secretário da Infraestrutura e Francisco Hericsson de Lima, Manoel Felix Macêdo representantes legais do Consórcio Contratado.

Aline Saldanha de Lima Ferreira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 003/SEINFRA/2021**

CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará. CONTRATADA: **CONSÓRCIO SEINFRA/CEARÁ INTEGRADO IX**, constituído pelas empresas OÍ MÓVEL S/A, em recuperação judicial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.423.963/0001-11, TELEMAR NORTE LESTE S/A, em recuperação judicial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79 e OÍ S.A., em recuperação judicial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, SL 201/801 – Centro – RJ/RJ, CEP 20.230-070. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **serviço de Telefonia Fixa e Móvel intragrupo zero (voz local e Longa distância)**, Serviço de acesso à Internet móvel, além de aluguel de equipamentos de telecomunicações (PABX) conforme especificados no Termo de Referência e seus anexos para atendimento das necessidades dos órgãos da administração direta e indireta do Governo do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no processo de contratação emergencial nº 09896933/2020, que não contraria o interesse público, nas demais determinações da Lei Federal nº 8.666/93, nos preceitos de direito público, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado. FORO: Comarca de Fortaleza, Ceará. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do dia 22 de janeiro de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 9.089.194,81 (nove milhões, oitenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos) pagos em conformidade com a Cláusula Sétima do presente instrumento contratual. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Não se faz necessária para contratos corporativos deste vulto devido a impossibilidade de incluir em um único registro o orçamento de todas as secretarias e órgãos. DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Lucio Ferreira Gomes, Secretário da Infraestrutura e Francisco Hericsson de Lima, Manoel Felix Macêdo representantes legais do Consórcio Contratado.

Aline Saldanha de Lima Ferreira  
COORDENADORA JURÍDICA

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**PORTARIA Nº22/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; **RESOLVE DESIGNAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES – LEGISLAÇÃO** na cidade de Iguatu, durante o período de 04/01/2021 a 15/01/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Luís Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº22/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
CASSIO DE ARAÚJO BATISTA	MEMBRO	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/TARDE	IGUATU
JEFFTER BATISTA PAULINO	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	IGUATU
LÍVIA MARIA DO REGO PINHEIRO	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	IGUATU
YONARA RODRIGUES ALENCAR PALÁCIO	COORDENADOR	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/TARDE	IGUATU

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº23/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES – LEGISLAÇÃO** na cidade de Iguatú, durante o período de 18/01/2021 a 29/01/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Luís Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº23/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
FRANCISCO DAVIDSON DE SOUZA ANDRADE	MEMBRO	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/TARDE	IGUATU
JEFFTER BATISTA PAULINO	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	IGUATU
LIVIA MARIA DO REGO PINHEIRO	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	IGUATU
YONARA RODRIGUES ALENCAR PALACIO	COORDENADOR	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/TARDE	IGUATU

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº24/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES – LEGISLAÇÃO** na cidade de Limoeiro do Norte, durante o período de 04/01/2021 a 29/01/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Luís Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº24/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
ALLAN XAVIER DE ARAÚJO	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	LIMOEIRO DO NORTE
MARIA DO SOCORRO DA SILVA MARTINS	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	LIMOEIRO DO NORTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº25/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES – LEGISLAÇÃO** na cidade de Morada Nova, durante o período de 04/01/2021 a 15/01/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Luís Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº25/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
FRANCISCO LUCI RODRIGUES FILHO	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	MORADA NOVA
SABRINA MILLY CHAVES FERREIRA	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	MORADA NOVA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº26/2021 – DETRAN/CE** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO as disposições da Portaria DETRAN Nº 182/2019, de 14 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Ceará, o credenciamento de entidades e profissionais médicos e psicólogos e dá outras providências e da Resolução CONTRAN Nº 425/2012; CONSIDERANDO o Parecer nº 13/2021 DIJUR; CONSIDERANDO a documentação disposta no PROCESSO Nº 09288453/2020. RESOLVE: Art. 1º **Credenciar**, de forma precária, por 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, a entidade de Medicina de Tráfego, **CLÍNICA DE OLHOS JAGUARIBE LTDA** - matriz, sito à Av. 08 de novembro, 1420, Bairro Centro, CEP.: 63.475-000, Município do Jaguaribe, Estado do Ceará; inscrito no CNPJ Nº 06.737.845/0001-40, para fins de realizar os exames de aptidão física e mental, que obedece às disposições estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito, em especial o artigo 4º de sua Resolução nº 425/12. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2021. IGOR VASCONCELOS PONTE- SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Daniel Sousa Paiva  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº26/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2021; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES – LEGISLAÇÃO** na cidade de Quixadá, durante o período de 04/01/2021 a 15/01/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Luís Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº26/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
ANTÔNIO GLEIMISOM ANASTÁCIO DA SILVA	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	QUIXADÁ
ÁUREA FÁTIMA MENDES MOURA	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	QUIXADÁ
LAYLA ARAGÃO AVILA	MEMBRO	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/TARDE	QUIXADÁ
THALIA QUEIROZ	COORDENADOR	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/TARDE	QUIXADÁ

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº27/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de janeiro de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES – LEGISLAÇÃO** na cidade de Quixadá, durante o período de 18/01/2021 a 29/01/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Luís Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº27/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
ANTONIO GLEIMISOM ANASTACIO DA SILVA	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	QUIXADÁ
AUREA FATIMA MENDES MOURA	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	QUIXADÁ
DIEGO FEITOZA DE OLIVEIRA	SUPLENTE	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/TARDE	QUIXADÁ
ELLEN DAYANA COELHO MACIEL	COORDENADOR	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/TARDE	QUIXADÁ

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº28/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2021; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES – LEGISLAÇÃO** na cidade de Russas, durante o período de 04/01/2021 a 29/01/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Luis Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº28/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
ANA CLARA DA SILVA	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	RUSSAS
FRANCISCO WESLEY FAUSTINO DE OLIVEIRA	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	RUSSAS

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº29/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2021; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES – LEGISLAÇÃO** na cidade de Tauá, durante o período de 04/01/2021 a 29/01/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Luis Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº29/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
MAYANE XAVIER DE BRITO	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	TAUÁ
RAUL MARTINS PEREIRA	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	TAUÁ

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº30/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES – LEGISLAÇÃO** na cidade de Tianguá, durante o período de 04/01/2021 a 29/01/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Luis Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº30/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
EDINARDO PORTELA MOITA	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	TIANGUÁ
FRANCISCO CÉSAR DE SÁ PRIMO	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	TIANGUÁ

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº31/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES – LEGISLAÇÃO** na cidade de Sobral, durante o período de 04/01/2021 a 15/01/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Luis Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº31/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
ANTONIA LEILA DE SOUSA	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	SOBRAL
JOSE GERARDO GOMES SIQUEIRA	MEMBRO	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/TARDE	SOBRAL
LUCAS ROCHA AGUIAR	COORDENADOR	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/TARDE	SOBRAL
SAMIA CUNHA ALVES	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	SOBRAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº32/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES – LEGISLAÇÃO** na cidade de Sobral, durante o período de 18/01/2021 a 29/01/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Luis Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº32/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
ANTÔNIA LEILA DE SOUSA	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	SOBRAL
JORGE LUCAS SANTANA	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	SOBRAL
JOSÉ GERARDO GOMES SIQUEIRA	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	SOBRAL
SÂMIA CUNHA ALVES	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	SOBRAL

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº33/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES – LEGISLAÇÃO** na cidade de Sobral, durante o período de 04/01/2021 a 15/01/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Luís Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº33/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
LUCAS XIMENES LIMA	COORDENADOR	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO LEG./SOBRAL-VAPTVUPT/TARDE	SOBRAL
ANA BEATRIZ CARVALHO FERREIRA	MEMBRO	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO LEG./SOBRAL-VAPTVUPT/TARDE	SOBRAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº34/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES – LEGISLAÇÃO** na cidade de Sobral, durante o período de 18/01/2021 a 29/01/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Luís Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº34/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
ANTÔNIO ALUIZIO MENEZES CAVALCANTE	MEMBRO	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO LEG./SOBRAL-VAPTVUPT/TARDE	SOBRAL
GERARDO MAGELA DE VASCONCELOS FILHO	COORDENADOR	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO LEG./SOBRAL-VAPTVUPT/TARDE	SOBRAL
LUCAS XIMENES LIMA	MEMBRO	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO LEG./SOBRAL-VAPTVUPT/TARDE	SOBRAL
RAFAEL DE OLIVEIRA LIMA	COORDENADOR/LEGISLAÇÃO	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO LEG./SOBRAL-VAPTVUPT/TARDE	SOBRAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº35/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES – LEGISLAÇÃO** na cidade de Juazeiro do Norte, durante o período de 04/01/2021 a 15/01/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Luís Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº35/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
MARCIANE FERREIRA DOS SANTOS	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	JUAZEIRO DO NORTE
NEILIANE MARIA BRAGA	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	JUAZEIRO DO NORTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº36/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES – LEGISLAÇÃO** na cidade de Juazeiro do norte, durante o período de 18/01/2021 a 29/01/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Luís Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº36/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
IVINA ROMÉLIA ALVES DOS ANJOS	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	JUAZEIRO DO NORTE
ROMILDO DANTAS RODRIGUES	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	JUAZEIRO DO NORTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº37/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES – LEGISLAÇÃO** na cidade de Juazeiro do Norte, durante o período de 04/01/2021 a 15/01/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Luís Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº37/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
ALEXSON CALDAS BEZERRA	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./CARIRI-VAPTVUPT/MANHA	JUAZEIRO DO NORTE
JOSÉ FERNANDES MAIA	COORDENADOR	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO LEG./CARIRI-VAPTVUPT/TARDE	JUAZEIRO DO NORTE
KASSIA REGINA DE ARAÚJO ALVES	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./CARIRI-VAPTVUPT/MANHA	JUAZEIRO DO NORTE
ROMONELLYS DA SILVA FERREIRA	MEMBRO	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO LEG./CARIRI-VAPTVUPT/TARDE	JUAZEIRO DO NORTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº38/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES – LEGISLAÇÃO** na cidade de Juazeiro do Norte, durante o período de 18/01/2021 a 29/01/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Luís Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº38/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
FRANCISCO ALISSON MACHADO	MEMBRO	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO LEG./CARIRI-VAPTVUPT/TARDE	JUAZEIRO DO NORTE
FRANCISCO JULIO CESAR TAVARES	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./CARIRI-VAPTVUPT/MANHA	JUAZEIRO DO NORTE
JOSE FERNANDES MAIA	COORDENADOR	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO LEG./CARIRI-VAPTVUPT/TARDE	JUAZEIRO DO NORTE
NIXON ALCANTARA	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./CARIRI-VAPTVUPT/MANHA	JUAZEIRO DO NORTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº39/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES - PRÁTICA DE DIREÇÃO** na cidade de Fortaleza, durante o período de 04/01/2021 a 15/01/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Luís Fernando Simões da Silva

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº39/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
ALESSANDRO DA SILVA BEZERRA	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ	FORTALEZA
ALVARO NUNES DE AGUIAR VIANA	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ	FORTALEZA
ANA SUELY CARVALHO PEREIRA	SUPLENTE	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE	FORTALEZA
ANTONIO ERIVALDO DE OLIVEIRA	MEMBRO	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE	FORTALEZA
BRENDA DE FATIMA DO NASCIMENTO ANDRADE	SUPLENTE	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE	FORTALEZA
CARLOS EMANUEL VIEIRA PONTES	SUPLENTE	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ	FORTALEZA
CARLOS HENRIQUE LOIOLA COUTINHO	SUPLENTE	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE	FORTALEZA
DOMINGOS DANIEL BATISTA GOMES	MEMBRO	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE	FORTALEZA
FABIANA FEITOSA MAIA	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ	FORTALEZA
FILIFE PEREIRA DE ARAUJO	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ	FORTALEZA
FRANCIANE AGUIAR ALCANTARA	MEMBRO	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE	FORTALEZA
FRANCISCO ARAUJO ALBUQUERQUE JÚNIOR	MEMBRO	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE	FORTALEZA
FRANCISCO CARLOS CANUTO DE SOUSA	COORDENADOR	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE	FORTALEZA
FRANCISCO ERICSSON ARAUJO CANAFISTULA	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ	FORTALEZA
HELANO DE SOUSA MOURA	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ	FORTALEZA
IAGGO FERREIRA DA SILVA	MEMBRO	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE	FORTALEZA
JOSE ALVES DA SILVA FILHO	MEMBRO	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE	FORTALEZA
JOSE IVAN AMARANTE DE SANTIAGO FILHO	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ	FORTALEZA
JULIANA LIMA DA SILVA	COORDENADOR	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE	FORTALEZA
JURISLENE ARAUJO FREITAS	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ	FORTALEZA
LEANDRO CHAGAS BEZERRA	SUPLENTE	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ	FORTALEZA
LEVY MENDES DE PINHO MACHADO	SUPLENTE	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ	FORTALEZA
LIANA OLIVEIRA MENA BARRETO	PRESIDENTE	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ	FORTALEZA
LILIAN FABIOLA CHAVES GONZAGA MOREIRA	SUPLENTE	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ	FORTALEZA
LUCAS TAVARES LEANDRO	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ	FORTALEZA
LUCIANO DA SILVA COSTA	MEMBRO	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE	FORTALEZA
LUIS HORLANDO LOPES COSTA	SUPLENTE	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE	FORTALEZA
LUÍZA HORANA SALDANHA DE SOUSA	SUPLENTE	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ	FORTALEZA
MAIRY LUCIA MENEZES LIMA	PRESIDENTE	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE	FORTALEZA
MARCIO BRAGA MASCARENHAS	SUPLENTE	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ	FORTALEZA
MARIA APARECIDA ACIOLY MOTA	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ	FORTALEZA
MARIA LEDA DA MATA OLIVEIRA	SUPLENTE	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ	FORTALEZA
MARIA MARILENE CAVALCANTE SILVA	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ	FORTALEZA
MARIA VIRLENE TOMAZ GARRIDO BRAGA	MEMBRO	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE	FORTALEZA
NATALIA DE OLIVEIRA MATOS	SUPLENTE	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE	FORTALEZA
OTAVIO CARLOS MOTA DE QUEIROZ	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ	FORTALEZA
ROBSON MAIA QUEIROZ	COORDENADOR/ CATEGORIA A	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE	FORTALEZA
RODOLFO LEANDRO RIBEIRO DA SILVA	SUPLENTE	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE	FORTALEZA
RUBENS DE TARSO LIMA DE ARAUJO	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ	FORTALEZA
SIMON MENDES LINS E SILVA	MEMBRO	13:00 ÀS 17:00	COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE	FORTALEZA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº40/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES - LEGISLAÇÃO** na cidade de Acará, durante o período de 04/01/2021 a 15/01/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Luís Fernando Simões da Silva

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº41/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
ADVANIO WAGNER SILVA	MEMBRO	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	ACARAU
ALEXANDRE ALVES ARAUJO	COORDENADOR	08:00 ÀS 12:00	COMISSÃO LEG./INTERIOR/MANHÃ	ACARAU

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº49/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria nº 1114/2020, a qual designa-os para comporem A COMISSÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO na cidade de Crato, **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 01/12/2020 a 15/12/2020, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2021.

Luís Fernando Simões da Silva

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº49/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
SAMANTHA FABIELE DE SOUSA QUEIROZ	COORDENADOR	50,00	80,00	11	0	550,00
VITORIA MERCIA SANTOS DE SOUSA	MEMBRO	40,00	60,00	11	0	440,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 990,00</b>

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº50/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria n.º 1184/2020, a qual designa-os para comporem A COMISSÃO DE EXAMES DE HABILITAÇÃO Especial, **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** no shopping Rio Mar nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 19/12/2020 a 19/12/2020, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2021.

Luis Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº50/2020 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ANDERSON PRADO NANTES	MEMBRO	50,00	80,00	0	3	240,00
MARIA LIDUINA DE SOUZA	COORDENADOR	60,00	90,00	0	3	270,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 510,00</b>

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº52/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria n.º 1118/2020, a qual designa-os para comporem A COMISSÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO, **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** na cidade de Fortaleza, nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 01/12/2020 a 31/12/2020, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2021.

Luis Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº52/2020 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ANA KELLY LEMOS LIMA	Membro	40,00	60,00	19	0	760,00
ANA RITA BIZERRIL FORTE	Membro	40,00	60,00	20	0	800,00
ANTONIO DE PADUA MENDES DOS SANTOS	Suplente	40,00	60,00	13	0	520,00
BRUNO RAVELL GOMES SILVA	Membro	40,00	60,00	18	0	720,00
LUZIANIA LIMA VASCONCELOS	Coordenador	50,00	80,00	20	0	1.000,00
NATALIA DE OLIVEIRA MATOS	Membro	40,00	60,00	19	0	760,00
NATALIA KELLY VIANA FREITAS	Coordenador	50,00	80,00	15	0	750,00
PALMIRA SANDRA PORFIRIO GOMES	Suplente	40,00	60,00	17	0	680,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 5.990,00</b>

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº53/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria n.º 1100/2020, a qual designa-os para comporem A COMISSÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO na cidade de Russas, **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** na cidade de Russas nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2021.

Luis Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº53/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
MARCIO AUGUSTO MAIA DE SOUSA	COORDENADOR	50,00	80,00	20	0	1.000,00
MICHELE DOS SANTOS DA SILVEIRA	MEMBRO	40,00	60,00	20	0	800,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 1.800,00</b>

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº54/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria n.º 921/2020, a qual designa-os para comporem A COMISSÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO na cidade de Tianguá, **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 16/10/2020 a 30/10/2020, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2021.

Luis Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº54/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
FRANCISCO CESAR DE SA PRIMO	MEMBRO	40,00	60,00	10	0	400,00
PAULO VITOR DE OLIVEIRA ARAÚJO	COORDENADOR	50,00	80,00	10	0	500,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 900,00</b>

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº55/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria n.º 1064/2021, a qual designa-os para comporem A COMISSÃO DE EXAME DE PRÁTICA DE DIREÇÃO, **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 01/12/2020 a 15/12/2020, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2021.

Luis Fernando Simões Da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº55/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TOTAL
ALESSANDRO DA SILVA BEZERRA	Suplente	50,00	80,00	9	450,00
ALEX DA SILVA CARDOSO	Suplente	50,00	80,00	8	400,00
ALYSSON ROBERIO DE SOUSA RODRIGUES	Suplente	50,00	80,00	9	450,00
ANA SUELY CARVALHO PEREIRA	Suplente	50,00	80,00	9	450,00
ANTONIO ERIVALDO DE OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	11	550,00
ATHILA VIEIRA LIMA	Membro	50,00	80,00	11	550,00
BRENDA DE FATIMA DO NASCIMENTO ANDRADE	Membro	50,00	80,00	11	550,00
CARLOS EMANUEL VIEIRA PONTES	Suplente	50,00	80,00	7	350,00
CARLOS HENRIQUE LOIOLA COUTINHO	Suplente	50,00	80,00	9	450,00
CIRO GOMES DE LIRA	Suplente	50,00	80,00	11	550,00
DOMINGOS DANIEL BATISTA GOMES	Membro	50,00	80,00	11	550,00
EDILSON LOPES DE MOURA	Coordenador	60,00	90,00	11	660,00
IVALDO GONCALVES SILVA	Coordenador	60,00	90,00	11	660,00
FABIANA FEITOSA MAIA	Membro	50,00	80,00	11	550,00
FILIFE PEREIRA DE ARAUJO	Suplente	50,00	80,00	11	550,00
FRANCIANE AGUIAR ALCANTARA	Coordenador	60,00	90,00	11	660,00
FRANCISCA CATHARINA ALVES DANTAS	Suplente	50,00	80,00	10	500,00
FRANCISCO ARAUJO ALBUQUERQUE JÚNIOR	Suplente	50,00	80,00	11	550,00
FRANCISCO CARLOS CANUTO DE SOUSA	Membro	50,00	80,00	11	550,00
FRANCISCO EDIVANIO DA SILVA	Suplente	50,00	80,00	8	400,00
FRANCISCO ERICSSON ARAUJO CANAFISTULA	Coordenador	60,00	90,00	11	660,00
FRANCISCO GILSON PINHEIRO GURGEL	Suplente	50,00	80,00	0	0,00
GELTINA SEVERIANO DE ANDRADE BARROSO	Suplente	50,00	80,00	8	400,00
GRACIELE ADA DE SOUZA	Suplente	50,00	80,00	0	0,00
HELANO DE SOUSA MOURA	Membro	50,00	80,00	11	550,00
IAGGO FERREIRA DA SILVA	Membro	50,00	80,00	11	550,00
IGOR DE OLIVEIRA MOTA	Membro	50,00	80,00	11	550,00
JOSE ALVES DA SILVA FILHO	Membro	50,00	80,00	11	550,00
JOSE EDUARDO FERREIRA SOARES	Membro	50,00	80,00	11	550,00
JOSE IVAN AMARANTE DE SANTIAGO FILHO	Membro	50,00	80,00	11	550,00
JULIANA LIMA DA SILVA	Presidente	80,00	120,00	11	880,00
JURISLENE ARAUJO FREITAS	Suplente	50,00	80,00	9	450,00
LEANDRO CHAGAS BEZERRA	Suplente	50,00	80,00	7	350,00
LEVY MENDES DE PINHO MACHADO	Suplente	50,00	80,00	7	350,00
LILIAN FABIOLA CHAVES GONZAGA MOREIRA	Suplente	50,00	80,00	7	350,00
LUCAS TAVARES LEANDRO	Suplente	50,00	80,00	9	450,00
LUCI MARY DAMASCENO	Coordenador	60,00	90,00	11	660,00
LUCIANO DA SILVA COSTA	Membro	50,00	80,00	11	550,00
LUIS HORLANDO LOPES COSTA	Suplente	50,00	80,00	9	450,00
LUIZA HORANA SALDANHA DE SOUSA	Suplente	50,00	80,00	0	0,00
MAIRY LUCIA MENEZES LIMA	Presidente	80,00	120,00	11	880,00
MANOEL DANTAS MOURA	Membro	50,00	80,00	11	550,00
MARCIO BRAGA MASCARENHAS	Suplente	50,00	80,00	0	0,00
MARCIO CORDEIRO BEZERRA	Membro	50,00	80,00	11	550,00
MARIA LEDA DA MATA OLIVEIRA	Suplente	50,00	80,00	9	450,00
MARIA MARILENE CAVALCANTE SILVA	Membro	50,00	80,00	8	400,00
MARIA VIRLENE TOMAZ GARRIDO BRAGA	Suplente	50,00	80,00	9	450,00
MARIANNY NASCIMENTO PEREIRA	Membro	50,00	80,00	11	550,00
MOZART DANIEL OLIVEIRA NOGUEIRA	Suplente	50,00	80,00	10	500,00
NAYRA CARMEN SILVA CAVALCANTE LIMA	Suplente	50,00	80,00	6	300,00
OTAVIO CARLOS MOTA DE QUEIROZ	Coordenador	60,00	90,00	7	420,00
RICARDO LOPES DE LIMA	Membro	50,00	80,00	11	550,00
ROBSON MAIA QUEIROZ	Suplente	50,00	80,00	9	450,00
RODOLFO LEANDRO RIBEIRO DA SILVA	Suplente	50,00	80,00	9	450,00
RUBENS DE TARSO LIMA DE ARAUJO	Membro	50,00	80,00	10	500,00
SIMON MENDES LINS E SILVA	Membro	50,00	80,00	7	350,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 26.580,00</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº56/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria n.º 1107/2020, a qual designa-os para comporem A COMISSÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO na cidade de Acaraú, **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 01/11/2020 a 30/11/2020, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2021.

Luís Fernando Simões da Silva

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº56/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ADVANIO WAGNER SILVA	COORDENADOR	50,00	80,00	17	0	850,00
ALEXANDRE ALVES ARAÚJO	MEMBRO	40,00	60,00	17	0	680,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 1.530,00</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº57/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria n.º 1113/2020, a qual designa-os para comporem A COMISSÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO na cidade de Itapipoca, **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2021.

Luís Fernando Simões da Silva

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº57/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ANTÔNIA DE FÁTIMA ALBUQUERQUE BARROS	MEMBRO	40,00	60,00	20	0	800,00
FRANCISCO CLÉBER XAVIER DE FREITAS	COORDENADOR	50,00	80,00	20	0	1.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 1.800,00</b>

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº58/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria n.º 1158/2020, a qual designa-os para comporem A COMISSÃO DE EXAME DE PRÁTICA DE DIREÇÃO, **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 16/12/2020 a 31/12/2020, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2021.

Luis Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº58/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ALEX DA SILVA CARDOSO	Suplente	50,00	80,00	11		550,00
ALYSSON ROBERIO DE SOUSA RODRIGUES	Suplente	50,00	80,00	4		200,00
ANTONIO ERIVALDO DE OLIVEIRA	Coordenador	60,00	90,00	11		660,00
CARLOS EMANUEL VIEIRA PONTES	Suplente	50,00	80,00	7		350,00
CIRO GOMES DE LIRA	Suplente	50,00	80,00	6		300,00
EDILSON LOPES DE MOURA	Suplente	50,00	80,00	7		350,00
FRANCISCO ARAUJO ALBUQUERQUE JÚNIOR	Membro	50,00	80,00	11		550,00
FRANCISCO CARLOS CANUTO DE SOUSA	Membro	50,00	80,00	11		550,00
GELTINA SEVERIANO DE ANDRADE BARROSO	Coordenador	60,00	90,00	6		360,00
GRACIELE ADA DE SOUZA	Suplente	50,00	80,00	0		0,00
IAGGO FERREIRA DA SILVA	Membro	50,00	80,00	11		550,00
JANAYNA NASCIMENTO DA SILVA CARVALHO	Membro	50,00	80,00	0		0,00
JOSE ALVES DA SILVA FILHO	Coordenador	60,00	90,00	8		480,00
LIANA OLIVEIRA MENA BARRETO	Suplente	50,00	80,00	9		450,00
LUCI MARY DAMASCENO	Membro	50,00	80,00	10		500,00
LUCIANO DA SILVA COSTA	Suplente	50,00	80,00	9		450,00
LUIZA HORANA SALDANHA DE SOUSA	Suplente	50,00	80,00	0		0,00
MAIRY LUCIA MENEZES LIMA	Presidente	80,00	120,00	11		880,00
MARCIO CORDEIRO BEZERRA	Membro	50,00	80,00	11		550,00
MARIA LEDA DA MATA OLIVEIRA	Suplente	50,00	80,00	2		100,00
MARIANNY NASCIMENTO PEREIRA	Suplente	50,00	80,00	9		450,00
RODOLFO LEANDRO RIBEIRO DA SILVA	Suplente	50,00	80,00	4		200,00
ALESSANDRO DA SILVA BEZERRA	Membro	50,00	80,00	11		550,00
AMANDA CAVALCANTE DE LIMA	Membro	50,00	80,00	9		450,00
ANA SUELY CARVALHO PEREIRA	Suplente	50,00	80,00	7		350,00
ANTONIO EDNO DE OLIVEIRA	Suplente	50,00	80,00	11		550,00
ATHILA VIEIRA LIMA	Suplente	50,00	80,00	7		350,00
BRENDA DE FATIMA DO NASCIMENTO ANDRADE	Suplente	50,00	80,00	9		450,00
CARLOS HENRIQUE LOIOLA COUTINHO	Suplente	50,00	80,00	9		450,00
IVALDO GONCALVES SILVA	Coordenador	60,00	90,00	10		600,00
FABIANA FEITOSA MAIA	Suplente	50,00	80,00	9		450,00
FRANCIANE AGUIAR ALCANTARA	Membro	50,00	80,00	9		450,00
FRANCISCA CATHARINA ALVES DANTAS	Suplente	50,00	80,00	7		350,00
FRANCISCO ERICSSON ARAUJO CANAFISTULA	Membro	50,00	80,00	11		550,00
HELANO DE SOUSA MOURA	Suplente	50,00	80,00	11		550,00
JOSE EDUARDO FERREIRA SOARES	Membro	50,00	80,00	10		500,00
JULIANA LIMA DA SILVA	Presidente	80,00	120,00	10		800,00
LEANDRO CHAGAS BEZERRA	Suplente	50,00	80,00	4		200,00
LUIS HORLANDO LOPES COSTA	Membro	50,00	80,00	9		450,00
MARCIO BRAGA MASCARENHAS	Suplente	50,00	80,00	0		0,00
MARIA MARILENE CAVALCANTE SILVA	Coordenador	60,00	90,00	11		660,00
RICARDO LOPES DE LIMA	Coordenador	60,00	90,00	11		660,00
ROBSON MAIA QUEIROZ	Suplente	50,00	80,00	2		100,00
RUBENS DE TARSO LIMA DE ARAUJO	Membro	50,00	80,00	10		500,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 18.450,00</b>

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº59/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria n.º 1115/2020, a qual designa-os para comporem A COMISSÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO na cidade do Crato, **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 16/12/2020 a 30/12/2020, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2021.

Luis Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº59/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ÍTALO BRUNO ANDRADE SILVA	MEMBRO	40,00	60,00	9	0	360,00
VITORIA MÉRCIA SANTOS DE SOUSA	COORDENADOR	50,00	80,00	9	0	450,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 810,00</b>

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº60/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria n.º 1121/2020, a qual designa-os para comporem A COMISSÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO na cidade de Juazeiro do Norte, **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 01/12/2020 a 15/12/2020, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2021.

Luis Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº60/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ALEXSON CALDAS BEZERRA	COORDENADOR	50,00	80,00	11	0	550,00
MARCIANE FERREIRA DOS SANTOS	COORDENADOR	50,00	80,00	10	0	500,00
MARCOS ANDRÉ MARQUES PIMENTEL	MEMBRO	40,00	60,00	11	0	440,00
NEILIANE MARIA BRAGA	MEMBRO	40,00	60,00	11	0	440,00
CICERO MARCIEL MARTINS	COORDENADOR	50,00	80,00	11	0	550,00
LIEVIO CIPRIANO GOMES	MEMBRO	40,00	60,00	11	0	440,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 2.920,00</b>

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº61/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria n.º 1102/2020, a qual designa-os para comporem A COMISSÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO na cidade de Tianguá, **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2021.

Luís Fernando Simões da Silva

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº61/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
FRANCISCO CESAR DE SA PRIMO	MEMBRO	40,00	60,00	20	0	800,00
KILDARY SILVA SALES	COORDENADOR	50,00	80,00	20	0	1.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 1.800,00</b>

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº62/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria n.º 1112/2020, a qual designa-os para comporem A COMISSÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO na cidade de Aracati, **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 16/12/2020 a 30/12/2020, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2021.

Luís Fernando Simões da Silva

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº62/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ERMESON NUNES DO NASCIMENTO	MEMBRO	40,00	60,00	9	0	360,00
LAILSON LAUREANO DA SILVA	COORDENADOR	50,00	80,00	9	0	450,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 810,00</b>

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº63/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria n.º 1099/2020, a qual designa-os para comporem A COMISSÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO na cidade de Crateús, **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2021.

Luís Fernando Simões da Silva

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº63/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
FRANCISCO MAGNO DE PAIVA CENA	COORDENADOR	50,00	80,00	19	0	950,00
RONER SOARES DA CRUZ	MEMBRO	40,00	60,00	19	0	760,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 1.710,00</b>

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº64/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria n.º 973/2020, a qual designa-os para comporem A COMISSÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO na cidade de Juazeiro do Norte, **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 16/11/2020 a 30/11/2020, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2021.

Luís Fernando Simões da Silva

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº64/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ANTÔNIO SIRLANDIO DE ARAÚJO	MEMBRO	40,00	60,00	11	0	440,00
MICHEL DOS SANTOS PAULA	COORDENADOR	50,00	80,00	11	0	550,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 990,00</b>

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº65/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria n.º 1122/2020, a qual designa-os para comporem A COMISSÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO na cidade de Juazeiro, **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 16/12/2020 a 30/12/2020, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2021.

Luís Fernando Simões da Silva

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº65/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
DANIEL GOMES SILVA	COORDENADOR	50,00	80,00	9	0	450,00
FRANCISCO JULIO CESAR TAVARES	MEMBRO	40,00	60,00	9	0	360,00
HERMESSON SILVA ALVES DO NASCIMENTO	COORDENADOR	50,00	80,00	9	0	450,00
IVINA ROMÉLIA ALVES DOS ANJOS	MEMBRO	40,00	60,00	9	0	360,00
MICHEL DOS SANTOS PAULA	MEMBRO	40,00	60,00	9	0	360,00
ROMILDO DANTAS RODRIGUES	COORDENADOR	50,00	80,00	9	0	450,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 2.430,00</b>

\*\*\* \*\* \*

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº536/2016**

CONCEDENTE: DETRAN-CE CONVENIENTE: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE - ENEL** Considerando a Cláusula o Contrato n.º 536/2016; Considerando a solicitação contida no processo n.º 10171360/2020, a qual trata da mudança no gestor do contrato. Autorizo o **apostilamento ao Contrato n.º536/2016**, com o intuito de substituir a Sra. Rita de Cássia Moreira Freire, matrícula n.º 195-1-8, gestor do Contrato, assumindo tal gestão o servidor: IGOR DE OLIVEIRA MOTA, matrícula n.º 3006501-8, a partir de 04 de janeiro de 2021. Fortaleza, 04 de janeiro de 2021. IGOR VASCONCELOS PONTE- SUPERINTENDENTE DETRAN-CE.

Daniel Sousa Paiva  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\* \*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 01/2021**

PROCESSO Nº: 09755116 / 2020 NUCON/DETRAN/CE. OBJETO: **locação do imóvel** situado à Rua Padre Rocha nº 1171, Bairro Centro, Cep.: 62.823-000, JAGUARUANA/CE, de propriedade da SRA. MARIA CRISTINA SOARES GOMES, brasileira, CPF Nº 371.900.673-53, residente e domiciliado na Av. Simão de Góis, 1170 Sitio Volta, Cep.: 62.823-000, JAGUARUANA/CE, pelo prazo de 12(doze) meses. JUSTIFICATIVA: A razão da escolha do imóvel em epígrafe, justifica-se pela necessidade de instalações adequadas para atender a grande demanda proveniente do elevado número de veículos atendidos e usuários que procuram os serviços de Registro de veículos de condutores naquela região bem como, em função de sua localização e segurança na área de vistoria, como também pelas características adequadas aos serviços que serão prestados nesta região da cidade de JAGUARUANA/CE. O Posto de atendimento, situado na Rua Padre Rocha, nº 1171, Bairro Centro, JAGUARUANA/CE disponibiliza instalações adequadas sob sua responsabilidade conforme projeto aprovado pelo DETRAN/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 ( dezesseis mil e oitocentos reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08200003.04.122.211.20002.15.339036.2.70.00.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 9.648/98. CONTRATADA: **MARIA CRISTINA SOARES GOMES**, brasileira, CPF Nº 371.900.673-53. DISPENSA: declarada por LUIS FERNANDO SIMÕES DA SILVA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA. -DETRAN/CE. RATIFICAÇÃO: ratificada por IGOR VASCONCELOS PONTE-Superintendente do DETRAN/CE. DANIEL SOUSA.

Daniel Sousa Paiva  
DIRETOR JURÍDICO

**COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ****EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 048/CEGAS/2020**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS CONTRATADA: **BLUVAL COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**. OBJETO: **Aquisição de tubings em aço inox** de 1/4", 3/8" e 6mm, conexões tipo (união, redução, cotovelo, tee, conector, anilha traseira, anilha dianteira, flange (porca)), dobrador de tubings e cortador, válvulas 1/4", 3/8", 1/2", luvas e buchas de redução para uso na manutenção dos instrumentos utilizados em CRM, ERP e ETC, os quais fazem parte da rede de distribuição de gás natural da CEGÁS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20190037/CEGÁS, e seus anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da CEGÁS e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: De Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: De 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 334.671,92 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) pagos em Na primeira quinta feira após 15 (quinze) dias do recebimento da fatura no protocolo da CEGÁS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios oriundos da CEGÁS. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 19 de Janeiro de 2021 SIGNATÁRIOS: Flávio Borges Barros, Hugo Santana de Figueirêdo Junior(-CEGÁS) e Ademir Tanimura Sampaio(BLUVAL).

Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
DIRETOR PRESIDENTE

**COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº26/METROFOR/2020**

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de serviço de condução de veículo automotor tipo VAN e/ou Micro-Ônibus para atendimento de eventuais demandas da Contratante; II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua Senador Jaguaribe, nº 501, Moura Brasil, Fortaleza/Ce; IV - CONTRATADA: **OLIPONTES EMPREENDIMENTOS EIRELI**; V - ENDEREÇO: Rua Sobral, nº 800, Tabapuazinho, Caucaia/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71 da Lei nº 13.303; VII - FORO: Comarca de Fortaleza/Ce; VIII - OBJETO: **Prorrogação** por mais 03 (três) meses, **contados de contados** de 16 de fevereiro de 2021 a 15 de maio de 2021; IX - VALOR GLOBAL: A presente prorrogação terá repercussão financeira na importância de R\$10.659,99 (dez mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos); X - DA VIGÊNCIA: Até 15 de maio de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não conflitarem com as constantes do presente instrumento; XII - DATA: 19 de janeiro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Fernando Antonio Costa de Oliveira e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pela METROFOR e Jordana de Oliveira Pontes pela OLIPONTES EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Luis Otávio Franco Martins  
CONSULTOR JURÍDICO

\*\*\* \*\* \*

**(JUPEC NIRE – 23300020162)**

LOCAL, DATA E HORA: Sala de reunião na sede do METROFOR, situada Rua Senador Jaguaribe nº 501, bairro Moura Brasil, CEP nº 60.010-010, nesta capital, no dia 02 de janeiro de 2020 às 16:00 h. PRESENTES: Estavam presentes os seguintes membros do Conselho: Lucio Ferreira Gomes, Francisco Quintino Vieira Neto, José Elcio Batista, José Nelson Martins de Sousa, Paulo Cesar Moreira de Sousa, Cesar Augusto Ribeiro, Eduardo Fontes Hotz, Roberto Bringel de Oliveira Correia, Ricardo Durval Eduardo de Lima, Lana Aguiar de Araújo e Tiago Brasileiro Coelho. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da mesa foi designado pelo Lúcio Ferreira Gomes para exercer esta função o Conselheiro Eduardo Fontes Hotz, que ao contínuo designou o Sr. Marcos Aurélio Fontenele Mendes dos Santos para secretariar a reunião. QUORUM: Acionistas representando a totalidade do capital social da Empresa, conforme consta de registro no livro Presença de Acionistas. AVISO DE CONVOCAÇÃO: Entregue a todos os acionistas. Ausência das publicações dos anúncios sanada pela presença da totalidade dos acionistas, conforme artigo 133, § 4º da Lei nº 6404/76. ORDEM DO DIA: I - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Recebimento da renúncia do membro do Conselho Fiscal, SR. PAULO HENRIQUE STUDART PINHO, bem como a eleição de novo Conselheiro. 2) Assuntos Gerais. DELIBERAÇÕES: I - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Todas tomadas à unanimidade do Colegiado, na seguinte ordem: 1) a) Recebimento do documento de renúncia do membro do Conselho Fiscal, Sr. Paulo Henrique Studart Pinho, que alega razões de foro íntimo. Posta a matéria em votação foi o mesmo aprovada por todos. b) Nesta Assembleia foi indicado para membro do Conselho Fiscal o Senhor FRANCISCO JOSÉ MOURA CAVALCANTE, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 1207647-SSP/CE, CPF nº 210.993.243-00, residente e domiciliado na Rua Doutor Gilberto Studart, nº 1020, apto 1203, Cocó - CEP: 60.192-095, Fortaleza/CE; c) Em votação, foi o indicado eleito e empossado à unanimidade dos Conselheiros presentes, devendo o mesmo, na forma da lei, cumprir inicialmente o restante do mandato do Conselho Fiscal. O Senhor Presidente facultou a palavra aos presentes e como nenhum deles quis fazer uso, deu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada esta ATA, que após lida e aprovada foi



a mesma assinada pelos acionistas presentes. Ass) Lucio Ferreira Gomes, Francisco Quintino Vieira Neto, José Elcio Batista, José Nelson Martins de Sousa, Paulo Cesar Moreira de Sousa, Cesar Augusto Ribeiro, Eduardo Fontes Hotz, Roberto Bringel de Oliveira Correia, Ricardo Durval Eduardo de Lima, Lana Aguiar de Araújo e Tiago Brasileiro Coelho. Fortaleza 02 de janeiro de 2020. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Luís Otávio Franco Martins  
CONSULTOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**(JUPEC NIRE 23 3 0002016 2)**

LOCAL, DATA e HORA: Sede da Empresa, em Fortaleza – Ce, na Rua Senador Jaguaribe nº 501, CEP 60.010-010, Bairro Moura Brasil, nesta capital, no dia 24 de janeiro do ano de 2020, às 15:00 hs. PRESENTES: Estavam presentes os seguintes membros do Conselho: Lucio Ferreira Gomes, Francisco Quintino Vieira Neto, José Elcio Batista, José Nelson Martins de Sousa, Paulo Cesar Moreira de Sousa, Cesar Augusto Ribeiro, Fernando Antonio Costa de Oliveira, Roberto Bringel de Oliveira Correia, Ricardo Durval Eduardo de Lima, Lana Aguiar de Araújo e Tiago Brasileiro Coelho. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, Lucio Ferreira Gomes; Secretário, Marcos Aurélio Fontenele Mendes dos Santos. CONVOCACÃO: Procedida pelo Presidente do Colegiado, conforme estabelece o Art. 14 §1º do Estatuto Social da Companhia. QUORUM: Presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração, adiante assinados. ORDEM DO DIA: 1) Quadros de Passageiros Transportados e Receita; 2) Situação Obras Civis e Sistemas - Linha Sul; 3) Assuntos Gerais. DELIBERAÇÕES: 1) Quadros de Passageiros Transportados e Receita; O Presidente do Conselho, Dr. Lúcio Gomes, destacou que comparando o exercício de 2019 com o de 2018, houve um incremento no número de passageiros transportados em todas as linhas operadas pelo Metrofor na ordem de 14,60%, e no mesmo período a arrecadação cresceu 21,09%, mantendo-se desta forma o ritmo de crescimento no número de passageiros e consequente reflexo na arrecadação. 2) Situação Obras Civis e Sistemas - Linha Sul; O Presidente Lucio Gomes passou a palavra ao Diretor de Implantação Engenheiro João Menescal, que apresentou slides com a situação atual para a conclusão do sistema de sinalização da Linha Sul, detalhando a dívida atual da ordem de R\$ 1,4 milhão. Com relação as obras de construção da Estação Padre Cícero, que se encontram em fase de acabamento, foi informado que a previsão para início da operação do trem será em meados de abril de 2020. 3) Assuntos Gerais; Após este feito o Senhor Presidente do Conselho facultou a palavra aos presentes e como ninguém mais quisesse fazer uso, o Presidente encerrou os trabalhos agradecendo a presença de todos, sendo lavrada esta ata que após lida e aprovada foi assinada pelos Conselheiros presentes. Ass) Lucio Ferreira Gomes, Francisco Quintino Vieira Neto, José Elcio Batista, José Nelson Martins de Sousa, Paulo Cesar Moreira de Sousa, Cesar Augusto Ribeiro, Fernando Antonio Costa de Oliveira, Roberto Bringel de Oliveira Correia, Ricardo Durval Eduardo de Lima, Lana Aguiar de Araújo e Tiago Brasileiro Coelho. Fortaleza 24 de janeiro de 2020. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Luís Otávio Franco Martins  
CONSULTOR JURÍDICO

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA Nº16/2021** O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês FEVEREIRO/2021. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Antônio Geovânio Saraiva Taveira  
SUPERINTENDENTE RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº16/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
Jaguanhara Sampaio Pontes Júnior	Ag. de Administração	0027316	A/E	40/40
José Eimard Matias da Cruz	Motorista	0037516	A/E	40/40

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº17/2021** O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 11.411, de 28 de dezembro de 1987, com a redação dada pela Lei Estadual nº 12.274, de 05 de abril de 1994; RESOLVE **DESIGNAR** os **SERVIDORES** Petrônio Silva de Oliveira, matrícula nº 000553-1-X, Fernanda Fernandes de Sousa Lima, matrícula nº 000555-1-4, Daniela Rocha Godoy, matrícula nº 300123-1-3 e Rodrigo de Oliveira Girão, matrícula nº 000623-1-6 para sob a presidência do primeiro comporem o Grupo Técnico de Trabalho para realizar estudo para determinação da APP da “Lagoa Santa Tereza” em Altaneira/CE. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Antônio Geovânio Saraiva Taveira  
SUPERINTENDENTE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº18/2021** O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR** os **SERVIDORES** TAÍS MOTA VENÂNCIO, matrícula nº 300161-1-4, DIEGO FARIAS FAÇANHA, matrícula nº 300125-1-8, MARIA HAIELE NOGUEIRA COSTA, matrícula nº 300155-1-7, RICARDO LIMA DECOTÊ, matrícula nº 300138-1-6, ANDERSON LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 000653-1-5 e ROSANE MORAIS FALCÃO QUEIROZ, matrícula nº 000680-1-2 para sob a coordenação do primeiro comporem a equipe para análise do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referente à solicitação de Licença de Instalação para Usina Solar/Fotovoltaica, em razão social de Gameleira 1 Energias Renováveis S.A, protocolado através do processo nº 04634361/2020 do VIPROC.SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Antônio Geovânio Saraiva Taveira  
SUPERINTENDENTE, RESPONDENDO

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 07118184/2019-VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Alexandrina Farias Ferreira, CPF nº 08825343353, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 12, matrícula nº 079027-1-9, com óbito em 06/07/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 433,50 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 06/07/2019, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
FRANCISCO ERNANDO FERRREIRA	CÔNJUGE	15537196387	433,50	art. 6º, §5º, III

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 19 de fevereiro de 2020.

Jose Flávio Barbosa Jucá de Araújo  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*



O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **LIANO LEVY ALMIR GONÇALVES VIEIRA**, matrícula 30041917, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS- 2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir de 01 de Janeiro de 2021. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Carlos Mauro Benevides Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **REGIS MEIRELES BENEVIDES**, matrícula 60029113, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir de 01 de Janeiro de 2021. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Carlos Mauro Benevides Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O (A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 33.880, de 30 de Dezembro de 2020 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Dezembro de 2020, **RESOLVE NOMEAR, LIANO LEVY ALMIR GONÇALVES VIEIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Coordenador Especial, símbolo DNS-1 integrante da Estrutura Organizacional SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir de 01 de Janeiro de 2021. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Carlos Mauro Benevides Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.880, de 30 de Dezembro de 2020, **RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) REGIS MEIRELES BENEVIDES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Especial, símbolo DNS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir de 01 de Janeiro de 2021. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Carlos Mauro Benevides Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1394/2020 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE**, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 06941512/2020 do VIPROC, **RESOLVE**, com fundamento no Art. 110, inciso I, alínea "a" e art.113 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º parágrafo 1º, art.6º, parágrafo único, inciso VIII do Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e com o art. 1º, e parágrafo 2º do art.2º, do Decreto nº 28.871, de 10 de setembro de 2007, **AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO FUNCIONAL**, por 01(UM)ANO, a partir de 17 de outubro de 2020 a 16 de outubro de 2021, da servidora **FRANCISCA DIANA DA SILVA NEGREIROS**, que ocupa o cargo de ENFERMEIRO, matrícula nº 495574-1-8, folha nº 0058, lotada nesta Secretaria, com exercício funcional no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará/HEMOCE, para dar continuidade ao Curso de DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CUIDADOS CLÍNICOS EM ENFERMAGEM E SAÚDE (PPCLIS), ministrado pela Universidade Estadual do Ceará-UECE, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, ficando a servidora obrigada a remeter a Célula de Registros e Pagamentos da Coordenadoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/COGEP/SESA, o relatório anual das atividades executadas, bem como de apresentar relatório geral por ocasião do término do afastamento do qual constará:Tese. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

João Francisco Freitas Peixoto  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
INTERNA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1476/2020 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE**, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01360953/2020 do VIPROC, **RESOLVE**, com fundamento no art. 110, inciso I, alínea "a" e art. 113 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art. 1º, parágrafo 1º, art. 6º, parágrafo único, inciso VIII do Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e com o art. 1º, e parágrafo 2º do art. 2º, do Decreto nº 28.871, de 10 de setembro de 2007, **AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO FUNCIONAL**, no período de 1º de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, da servidora **MIRNA NEYARA ALEXANDRE DE SÁ BARRETO MARINHO**, que ocupa o cargo de ENFERMEIRO, matrícula nº 495568-1-0, folha nº 2002, lotada nesta Secretaria, com exercício funcional no Centro Regional de Hematologia e Hemoterapia do Crato/Ce, sem ônus para o Estado do Ceará, para participar do Curso de DOUTORADO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CUIDADOS CLÍNICOS EM ENFERMAGEM E SAÚDE, ministrado pela Universidade Estadual do Ceará - UECE, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, ficando o servidor obrigado a remeter a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos da Coordenadoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/COGEP/SESA, o relatório anual das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do qual constará:tese. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2020.

João Francisco Freitas Peixoto  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
INTERNA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº002/2021 O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 07323170/2020-VIPROC, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19 e alterações, **RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO** do servidor **MOACIR ARAÚJO VIEIRA**, Agente de Administração, matrícula nº 035345-1-0, lotado na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para prestar serviços na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará, com ônus para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 30/06/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2021.

Carlos Mauro Benevides Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº003/2021 O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº 07986771/2019 - VIPROC, considerando a necessidade de regularizar a vida funcional da servidora, e em conformidade com o Decreto nº 32.960, de 13/02/19, **RESOLVE EXCLUIR**, a partir de 28/08/2019, da Portaria nº 247/2020, datada de 23/11/20, e publicada no Diário Oficial do Estado de 27/11/20, a servidora **ROSE INÊS GIFFONI MOURA ARAÚJO**, Professor, matrícula nº 090767-1-9, lotada na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, cedida para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Acaraú, com ressarcimento para a origem, a partir de 02/01/2019 até 31/12/2020. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2021.

Carlos Mauro Benevides Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº004/2021 O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº 01096709/2020 - VIPROC, e em conformidade com o Decreto nº 32.960, de 13/02/19, **RESOLVE CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 06/01/2020, da **Portaria nº 053/2019**, datada de 27/02/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 01/03/19, que autorizou a cessão do servidor **JOSÉ MÍLTON CAVALCANTE**, Agente de Administração, matrícula nº 115330-1-9, lotado na Superintendência da Polícia Civil, cedido para exercer cargo de provimento em comissão na Prefeitura de Fortaleza, a partir de 01/01/19 até 31/01/21, com ressarcimento para a origem. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2021.

Carlos Mauro Benevides Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº005/2021 O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº 07881874/2020 -VIPROC, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/2019, e 33.780, de 21/10/2020, **RESOLVE AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO**, a partir de 01/01/2021 até 30/06/2023, da cessão, formalizada através da Portaria nº 800/2019, datada de 22/11/19, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/11/19, da servidora **ROSEMARY DA SILVA LIMA**, Telefonista, matrícula nº 802108-1-7, lotada na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para continuar prestando serviços na Prefeitura de Quixadá, com ressarcimento para a origem. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2021.

Carlos Mauro Benevides Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº006/2021** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº 10503443/2020 - VIPROC, e em conformidade com o Decreto nº 32.960, de 13/02/19, **RESOLVE CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 21/12/2020, da **Portaria nº 287/2019**, datada de 23/05/19, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/05/19, que autorizou a cessão da servidora **MARIA DO SOCORRO BARACHO DE ABREU**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 045647-1-5, lotada na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, cedido para prestar serviços na Superintendência de obras Hidráulicas – SOHIDRA, a partir de 27/05/19 até 31/12/22, com ressarcimento para a origem. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2021.

Carlos Mauro Benevides Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0009/2021-SEPLAG** - O (A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.880 de 30 de Dezembro de 2020, **RESOLVE DESIGNAR LIANO LEVY ALMIR GONÇALVES VIEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Especial, símbolo DNS-1, para ter exercício no(a), Assessoria Jurídica, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Carlos Mauro Benevides Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0011/2021-SEPLAG** - O (A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.880 de 30 de Dezembro de 2020, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **REGIS MEIRELES BENEVIDES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Especial, símbolo DNS-1, para ter exercício no(a), Coordenadoria Especial de Gestão Estratégica do Planejamento e Orçamento, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

Carlos Mauro Benevides Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº025/2021** O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO o Decreto nº. 30.474, de 29 de março de 2011, que Institui o Sistema de Ouvidoria - SOU; CONSIDERANDO ainda o Decreto nº. 30.938, de 10 de julho de 2012, que Regulamenta o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual; **RESOLVE Incluir** o servidor **LUCIANO DE SOUSA PONTES**, matrícula nº. 300409-1-0, na Portaria nº 703/2019, de 16 de outubro de 2019, Diário Oficial de 6 de novembro de 2019 para exercer a função de Ouvidor Setorial Substituto, a quem competirá na ausência do titular as competências do art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2021.

Ronaldo Lima Moreira Borges  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº027/2021** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 31, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 11.714, de 25 de julho de 1990, no art. 50, inciso VIII, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, **RESOLVE DELEGAR COMPETÊNCIA**, a partir de 06 de janeiro de 2021, até ulterior deliberação, ao SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, **FLÁVIO ATALIBA FLEXA DALTRO BARRETO**, e ao SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, RONALDO LIMA MOREIRA BORGES, para, conjuntamente, e sem prejuízo das competências originárias de seus cargos previstas na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, no Decreto nº 33.267, de 13 de setembro de 2019, que aprovou o Regulamento da Secretaria do Planejamento e Gestão, e nos termos das demais legislações aplicáveis, praticar atos de ORDENAÇÃO DE DESPESA e também: I - de gestão orçamentária e financeira: a) movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da SEPLAG; b) movimentar os recursos decorrentes das operações de crédito externo contratadas pelo Estado do Ceará perante entidades internacionais e que tenham a SEPLAG como beneficiária; c) assinar os documentos necessários à execução das despesas da SEPLAG; d) reconhecer despesas de exercícios anteriores; e) autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecimentos e serviços; f) orientar os procedimentos referentes ao encerramento do exercício financeiro; g) autorizar a inscrição de despesas na conta "Restos a Pagar", conforme definido nos arts. 36 e 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; h) autorizar pagamentos relativos às despesas correntes e de capital; e i) autorizar a abertura, movimentação financeira e encerramento de contas bancárias em nome da Seplag. II - de gestão administrativa, patrimonial, de compras e de contratações: a) designar servidores e equipes de apoio para compor grupos de trabalho; b) autorizar: b.1.) a realização de licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convite e pregão, para aquisição de materiais e execução de obras ou serviços, de interesse da SEPLAG; b.2.) a realização de seleção de consultoria no âmbito das operações de crédito externo contratadas pelo Estado do Ceará perante entidades internacionais e que tenham a SEPLAG como beneficiária; b.3.) a realização de despesas na forma dos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993; b.4.) a liberação da garantia prestada por licitante vencedor, de acordo com o previsto no § 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993; b.5.) a baixa e a alienação de bens permanentes classificados como antieconômicos, irrecuperáveis, ociosos e recuperáveis; b.6.) a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos de competência da SEPLAG; c) proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto ou promovendo o cancelamento, a revogação ou a anulação do certame; d) proceder à homologação de leilão de bens públicos; e) aplicar aos fornecedores ou executantes adjudicatários de obras ou serviços as penalidades previstas no art. 87, incisos I a III, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002; f) ratificar, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/1993, as dispensas e inexigibilidades de licitação fundamentadas nos arts. 24 e 25, da Lei nº 8.666/1993; g) conceder suprimento de fundos a servidor, nos termos do art. 68, da Lei nº 4.320/1964; h) assinar: h.1.) em nome da SEPLAG e no interesse da Administração, editais de licitação, atas de registros de preços, contratos, convênios e congêneres, acordos de cooperação, ajustes, atos referentes à alienação de bens, termos de cessão de uso, de doação, de permissão, assim como seus termos aditivos; h.2.) portaria de autorização para órgão ser gestor de registro de preços; h.3.) ofícios de encaminhamentos à Procuradoria-Geral do Estado - PGE, em resposta a recurso, impugnação e questionamentos quanto aos assuntos de competência da SEPLAG; h.4.) referendar pareceres técnicos; h.5.) recebendo ou encaminhando, em nome da SEPLAG e no interesse da Administração, notificações, ofícios e mandados de intimação oriundos do Poder Judiciário ou de outros Poderes, órgãos ou entidades, prestando informações, inclusive em mandado de segurança assistido pela PGE, esclarecimentos e determinando a adoção das providências cabíveis; e i) prestar informações, emitir declarações ou certidões e fornecer cópias de documentos referentes a ex-empregados da Empresa de Pesquisa Agropecuária - EPACE, da Imprensa Oficial do Ceará - IOCE, da Companhia Estadual do Desenvolvimento da Aquicultura e da Pesca - CEDAP e do Serviço de Processamento de Dados do Estado do Ceará - SEPROCE, que reflitam os assentamentos arquivados na Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (Seplag), perante o Instituto Nacional de Segurança Social - INSS. III - de gestão do quadro de pessoal da SEPLAG: a) dar posse a servidor nomeado para exercer cargo de provimento efetivo ou de provimento em comissão; b) lotar servidor do Quadro de Pessoal da SEPLAG; c) alterar a lotação de servidor do Quadro de Pessoal da SEPLAG; d) conceder elogios nos assentamentos funcionais dos servidores, quando indicados ou autorizados pelas autoridades ou dirigentes de unidades básicas da SEPLAG; e) decidir sobre pedidos de dispensa de ponto para participação em eventos de interesse da SEPLAG; f) designar grupos de trabalho e comissões, inclusive de sindicância; g) constituir Juntas Médicas Oficiais; h) conceder: h.1.) diárias; h.2.) ajuda de custo; h.3.) passagens aéreas ou terrestres; h.4.) auxílio financeiro relativo ao pagamento dos cursos de pós-graduação; h.5.) licenças previstas no art. 68, da Lei nº 9.826/1974; i) autorizar: i.1.) o pagamento do auxílio-alimentação e do auxílio-transporte aos servidores e estagiários da SEPLAG; i.2.) o pagamento de serviço extraordinário dos servidores da SEPLAG; i.3.) afastamentos de servidores para trato de interesse particular; i.4.) afastamentos de que trata o art. 110, da Lei nº 9.826/1974; i.5.) a realização de estágio por estudantes de estabelecimentos de ensino médio e superior; i.6.) a progressão funcional e a promoção dos servidores do Quadro de Pessoal da SEPLAG; j) assinar: j.1.) portaria de concessão de bolsas; j.2.) editais de concurso público; j.3.) termo de cooperação técnica para cessão de servidores públicos estaduais; j.4.) portaria de cessão de servidores públicos estaduais; j.5.) ofícios sobre cessão de servidor; j.6.) homologação de estágios supervisionados; e j.7.) realizar a gestão do processo da Avaliação de Desempenho dos servidores da SEPLAG, concernente à definição, monitoramento e avaliação das metas institucionais. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de janeiro de 2021

Carlos Mauro Benevides Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº028/2021** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 3 da alínea “i” do inciso I, do Art. 21 do Decreto nº 29.704, de 08 de Abril de 2009, **RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**, para o **INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC**, correspondente ao Processo Nº 10493960/2020, considerando classificadas as candidatas relacionadas no Anexo Único desta Portaria. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2021.

Carlos Mauro Benevides Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº028/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

NOME	AREA	CLASSIFICAÇÃO
Cyntia Leticia de Oliveira Benevides	SERVIÇO SOCIAL	1º
Jamille Maria Silva Uchoa	SERVIÇO SOCIAL	2º
Francisca Jessica Correia da Silva	SERVIÇO SOCIAL	3º
Jamylle Alves Costa	SERVIÇO SOCIAL	4º

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190020- SEPLAG**

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo Nº 04684120/2019; CONSIDERANDO a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico Nº 20190020, e as informações acerca do processo licitatório visando Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo – Copa e Cozinha (Descartáveis), para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com a legislação aplicável, especialmente com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 33.326, de 29/10/2019, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico Nº 20190020 - SEPLAG e seus anexos; **HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico Nº 20190020 - SEPLAG**, nos termos propostos, com fundamento no art.43, VI, da Lei 8.666/93. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em 2021, 14 de janeiro de 2021.

Ronaldo Lima Moreira Borges  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**

**PORTARIA Nº095/2020 - A DIRETORA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR**, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para ministrar(em) curso(s) realizado(s) por este Órgão, com direito a percepção da gratificação prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei Nº 9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº 24.982, de 15 de Junho de 1998. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2020.

Lúcia Maria Gonçalves Siebra  
DIRETORA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº095/2020, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

NOME/CARGO/MATRICULA	NÍVEL	VALOR H/A R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL R\$
KASSYO MODESTO DA SILVA - MAT. 300018-1-8	ESPECIALISTA	40,00	CURSO TÉCNICO DE CONTROLE PARA AS ASSESSORIAS DE CONTROLE INTERNO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL - TURMA 01 - CGE	14 A 18 DE DEZEMBRO DE 2020	20 H/A	800,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº001/2021 - A DIRETORA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de MARÇO DE / 2021. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2021.

Lúcia Maria Gonçalves Siebra  
DIRETORA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº001/2021, 12 DE JANEIRO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ANA CAROLINA TAHIM CARVALHO	ARTICULADORA	300275-1-5	15,00	23	345,00
ANA LIGIA ROCHA DE OLIVEIRA	ORIENTADORA DE CÉLULA	300284-9-X	15,00	23	345,00
ANA VIRGINIA MAGALHAES	ASSISTENTE TÉCNICO	300265-1-9	15,00	23	345,00
CARLIANE VIEIRA BARROSO MACIEL	ASSISTENTE TÉCNICO	300269-1-8	15,00	23	345,00
CAROLINE DAMASCENO DE FRANÇA	AUXILIAR TÉCNICO	300266-1-6	15,00	23	345,00
FATIMA LUCIANE DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO	300264-1-1	15,00	23	345,00
FLAVIA LIVINO DE CARVALHO COSTA	COORDENADORA ADINS	300260-1-2	15,00	23	345,00
FRANCISCO FABIO AGUIAR ROCHA	ORIENTADOR CÉLULA	300272-1-3	15,00	23	345,00
IRLANIA MARIA LIMA NUNES	ASSISTENTE TÉCNICO	300268-1-0	15,00	23	345,00
IVANILTON GLEUTON DA SILVA	ORIENTADORA DE CÉLULA	300256-1-X	15,00	23	345,00
JORDANA CAROLINA GONDIM GONÇALVES	ARTICULADORA	300273-1-0	15,00	23	345,00
LUCAS SENNA CARDOSO RODRIGUES	ASSESSOR TÉCNICO	300284-8-1	15,00	23	345,00
NIEDJA LORENA CAVALCANTE DUARTE	ORIENTADORA DE CÉLULA	300285-0-3	15,00	23	345,00
RICARDO PATRICK CUNHA SILVA DE CASTRO	ASSISTENTE TÉCNICO	300259-1-1	15,00	23	345,00
VANESSA DE ARAUJO DO NASCIMENTO	AUXILIAR TÉCNICO	300271-1-6	15,00	23	345,00
VIRGINIA XEREZ MARTINS BRASIL	ASSESSOR TÉCNICO	300263-1-4	15,00	23	345,00

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 0689320/2018 - VIPROC, **RESOLVE CONCEDER**, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, 8º e, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Luiz Amaro Bezerra, CPF nº 03367150304, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Agente de Administração, nível/referência 26, matrícula nº 015368-1-8, com óbito em 18/01/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.041,70 (um mil, quarenta e um reais e setenta centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do falecido, a partir de 18/01/2018, conforme descrição e duração abaixo indicada, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 14/05/2018:





NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO(LC 12/1999)
MARIA MIRTES NASCIMENTO BEZERRA	CÔNJUGE	96224002304	1.041,70	Art. 6º, §5º, III

FUNDAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 2950478/2015 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§ 7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) MARIA CLEIDE PEREIRA MEMORIA, CPF nº 258.563.403-53, aposentado(a) pelo(a) Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – AL/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Consultor Técnico Jurídico, ANS 17, Quadro II, atualmente Analista Legislativo, nível/referência NSP04, matrícula nº 004338, com óbito em 25/01/2015, **pensão** mensal no valor de R\$ 15.004,05 (quinze mil, quatro reais e cinco centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), até o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, a partir de 15/05/2015, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E. publicado em 17/06/2019:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
Francisco Edilson Costa Lima	Companheiro	024.518.083-49	15.004,05

TORNANDO SEM EFEITO, o Ato datado de 29/10/2019 e publicado no Diário Oficial do Estado de 01/11/2019, que concedeu pensão definitiva ao Sr. Francisco Edilson Costa Lima, dependente na qualidade de companheiro e falecido em 09/06/2016. A pensão em epígrafe cessa em 09/06/2016 – data do óbito do beneficiário. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de dezembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 5004326/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§ 7º, inciso(s) I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) MARIA HELENA COSTA DE CASTRO, CPF nº 773.162.903-15, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Administração, nível/referência 17, matrícula nº 076058-1-1, com óbito em 11/11/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 571,35 (quinhentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 11/11/2018, conforme descrição e duração abaixo indicada, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 15/03/2019:

NOME:	PARENTESCO:	CPF:	VALOR:	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999):
Francisco das Chagas de Castro	Cônjuge	031.407.413-91	RS 571,35	art. 6º, §5º, III

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima nacional de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), com fundamento no Decreto Federal nº 9.255/2017, considerando que a proporcionalidade com base na qual calculados os proventos do servidor, incidindo sobre o mínimo estadual, resulta valor inferior ao mínimo nacional. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 1 de dezembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 04657017/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§ 7º, inciso(s) I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) JOSÉ WAGNER TEIXEIRA DE VASCONCELOS, CPF nº 068.623.493-68, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Fazenda - SEFAZ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Fiscal do Tesouro Estadual, classe D, referência D5, atualmente Fiscal da Receita Estadual, Classe 4, nível/referência E, matrícula nº 008721-1-3, com óbito em 12/05/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 15.784,99 (quinze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), até o limite estabelecido para o teto do Regime Geral de Previdência, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, a partir de 12/05/2019, conforme descrição e duração abaixo indicada, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 01/10/2019:

NOME:	PARENTESCO:	CPF:	VALOR:	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999):
Maria da Paz Rocha de Vasconcelos	Cônjuge	072.371.623-49	RS 15.784,99	art. 6º, §5º, III

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam dos processos nºs 3512172/2015, 3380730/2015 e 5403837/2016 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§ 7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I e II, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) JOSÉ FERNANDES FILHO, CPF nº 010.115.533-68, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Fazenda - SEFAZ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe 4, nível/referência E, matrícula nº 005557-1-1, com óbito em 31/05/2015, **pensão** mensal no valor de R\$ 13.504,18 (treze mil e quinhentos e quatro reais e dezoito centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 31/05/2015, conforme descrição abaixo indicada:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
Sarah Sousa Fernandes	Filha menor (Nascida em 20/09/2010)	080.635.553-09	6.752,09
Fernanda Sousa Fernandes	Filha menor (Nascida em 11/05/2002)	080.635.613-84	6.752,09

A partir de 03/06/2015:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
Sarah Sousa Fernandes	Filha menor (Nascida em 20/09/2010)	080.635.553-09	3.376,04
Fernanda Sousa Fernandes	Filha menor (Nascida em 11/05/2002)	080.635.613-84	3.376,04
Vânia Maria de Oliveira Fernandes	Companheira	456.244.293-04	6.752,09

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 21/09/2017, publicado no D.O.E. de 14/11/2017, que concedeu pensão mensal às dependentes do ex-servidor José Fernandes Filho, falecido em 31/05/2015. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de novembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam dos processos nºs 3512172/2015, 3380730/2015 e 5403837/2016 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I e II, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) JOSÉ FERNANDES FILHO, CPF nº 010.115.533-68, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Fazenda - SEFAZ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe 4, nível/referência E, matrícula nº 005557-1-1, com óbito em 31/05/2015, **pensão** mensal no valor de R\$ 16.880,23 (dezesesse mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e três centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 31/05/2015, conforme descrição abaixo indicada e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória aos dependentes:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
Sarah Sousa Fernandes	Filha menor (Nascida em 20/09/2010)	080.635.553-09	8.440,11
Fernanda Sousa Fernandes	Filha menor (Nascida em 11/05/2002)	080.635.613-84	8.440,11

A partir de 03/06/2015:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
Sarah Sousa Fernandes	Filha menor (Nascida em 20/09/2010)	080.635.553-09	4.220,06
Fernanda Sousa Fernandes	Filha menor (Nascida em 11/05/2002)	080.635.613-84	4.220,06
Vânia Maria de Oliveira Fernandes	Companheira	456.244.293-04	8.440,11

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de novembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 00134982/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§ 7º, inciso II, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, incisos I e II, "a", da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) JOSÉ AIRTON LUCENA FILHO, CPF nº 218.470.963-87, lotado(a) no(a) Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Instrutor Educacional, nível/referência 30, matrícula nº 401203-1-9, com óbito em 10/08/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.825,81 (um mil e oitocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), correspondente a totalidade da remuneração do(a) falecido(a), a partir de 10/08/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME:	PARENTESCO:	CPF Nº:	VALOR RS:	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999):
Júlia Emilly de Sá Menezes Lucena	Filha (Nascida em 23/06/2003)	076.079.093-03	912,90	Até 21 anos (art. 6º, §1º, II, "a")
Maria Rivânia de Sá Menezes Lucena	Cônjuge	346.855.703-59	912,90	art. 6º §5º, III

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em, 22 de dezembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo nº 11136710/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 19, item "b", da Lei nº 10.972/1984, c/c art. 20, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 42, §1º da Constituição Federal, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar MANOEL BRAGA SOUSA, pertencente aos quadros da Polícia Militar do Ceará – PMCE, onde ocupava a graduação de Cabo, percebendo os proventos de mesma graduação, com óbito em 13/05/1988, **pensão** militar POR REVERSÃO de sua genitora, a Sra. ISABEL DE FREITAS SOUSA, com óbito em 16/11/2019, cujo o título de pensão fora julgado legal pelo Tribunal de Contas do Ceará – TCE, conforme resolução nº 1629, de 10/10/1990, no valor de R\$ 3.469,68 (três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme descrição abaixo e vigência a partir de 09/12/2019: NOME: ANA PAULA DE SOUSA PARENTESCO: FILHA (NASCIMENTO EM 30/11/1981) CPF: 887.235.003-44 VALOR: R\$ 3.469,68 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2021.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 01035940-0/SPU, anexo ao processo nº 01251606-6/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º da Constituição Federal, arts. 5º, 6º e 8º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, e art. 3º, da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, à **DEPENDENTE** do ex-integrante da Polícia Militar do Estado do Ceará, JOSÉ DJALMA PINTO NOGUEIRA, Reformado na graduação de Soldado PM c/ o soldo de 3º Sargento PM, matrícula nº 018.706-1-0, falecido em 28/01/2001, uma **pensão** mensal, correspondente a R\$ 701,81 (setecentos e um reais e oitenta e um centavo) mensais, CESSANDO os efeitos do ato publicado nos DOE's nº 238, de 21/12/2017 e 043 de 02/03/2020, que concederam pensão, conforme descrição abaixo e vigência. 1- A partir de 28.01.2001, data do óbito: NOME: JANAÍNA VIEIRA NOGUEIRA – 50% PARENTESCO: (FILHA NASCIDA EM 25.10.1992) CPF: 030.793.243-58 VALOR: R\$ 350,90 NOME: ANA PAULA DA COSTA NOGUEIRA - 50% PARENTESCO: (FILHA NASCIDA EM 29.03.1985) CPF: 011.517.653-50 VALOR: R\$ 350,90 2 - A partir de 29.03.2003, data da maioridade de Ana Paula da Costa Nogueira: NOME: JANAÍNA VIEIRA NOGUEIRA – (100%) (até a sua maioridade em 25/10/2010) PARENTESCO: (FILHA NASCIDA EM 25.10.1992) CPF: 030.793.243-58 VALOR: R\$ 831,88 3 - A partir de 19/06/2015: NOME: MARIA DE FÁTIMA LOPES VIEIRA - (100%) PARENTESCO: COMPANHEIRA CPF: 729.982.103-68 VALOR: R\$ 3.203,66 FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2021.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 01218705/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada FRANCISCO DA SILVA ALMEIDA, CPF: 171.367.093-34, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 1º SARGENTO, percebendo os proventos da mesma graduação, matrícula nº 026.840-1-2, com óbito em 07/01/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.954,26 (quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE Nº 165, de 02 de setembro de 2019, que concedeu pensão provisória aos beneficiários, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 07/01/2019: NOME: JACINTA BRASIL ALMEIDA PARENTESCO: PENSIONISTA JUDICIAL CPF: 046.954.173 - 32 VALOR: R\$ 557,35 NOME: NATÁLIA ALMEIDA DE OLIVEIRA PARENTESCO: FILHA (NASCIMENTO EM 17/03/2005) CPF: 032.972.713 - 37 VALOR: R\$ 2477,13. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 00738284/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e arts. 5º, § 1º, I, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, a **DEPENDENTE** do ex-militar reformado FRANCISCO CUNHA NETO, CPF: 054.136.303 - 44,



pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de SOLDADO, percebendo os proventos da mesma graduação, matrícula nº 017592-1-3, com óbito em 01/11/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.275,74 (três mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº 099, de 28/05/2019, que concedeu pensão aos beneficiários, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 01/11/2018: NOME: MARIA VALDA ALVES CUNHA PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 627.312.203 - 25 VALOR: R\$ 3.275,74 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 08373200/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, art. 5º, §1º, I., incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar reformado FRANCISCO SANTOS DA SILVA, CPF: 056.872.413 - 53, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de SOLDADO, percebendo o soldo de 3º Sargento, matrícula nº 024.399-1-3, com óbito em 05/09/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.322,69 (três mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº 012, de 17/01/2020, que concedeu pensão aos beneficiários, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 05/09/2019: NOME: MARIA SANTA DA SILVA PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 385.358.663 - 53 VALOR: R\$ 3.322,69 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 4152496/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada ANTONIO NOGUEIRA VIEIRA, CPF: 120.605.003 - 97, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava o posto de 1º TENENTE, percebendo o soldo do posto de Capitão, matrícula nº 016.805-3-6, com óbito em 24/04/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 8.301,73 (oito mil trezentos e um reais e setenta e três centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº 226, de 04/12/2018, que concedeu pensão aos beneficiários, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 24/04/2018: NOME: MARIA DUCILA DE SOUSA VIEIRA PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 088.480.763 - 00 VALOR: R\$ 5.811,21 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 06145064/2019- VIPROC, com fundamento no art. 42, §1º da Constituição Federal, art. 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e art.32, alínea "a" da Lei nº 897 de 06 de dezembro de 1950, e art. 2º da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, RESOLVE CONCEDER à(s) **BENEFICIÁRIA(S)** abaixo relacionada(s), filha(s) do ex-3º SARGENTO reformado - CICERO FERREIRA LEITE, falecido no dia 05/08/1983, a **pensão** policial militar POR REVERSÃO de sua genitora, a Srª RITA FERREIRA LEITE, falecida em 11/08/99, cujo título de pensão fora julgado legal pelo TCE conforme resolução nº 797, de 24/08/1987, no valor de R\$ 130,20 (cento e trinta reais e vinte centavos), conforme descrição abaixo: 1) A partir de 20/08/1999. NOME: NANCY FERREIRA LEITE PARENTESCO: FILHA (NASCIMENTO EM 24/08/1967) CPF: 322.584.453 - 53 VALOR: R\$ 43,40 NOME: IRACEMA FERREIRA LEITE PARENTESCO: FILHA (NASCIMENTO EM 16/08/1960) CPF: 433.588.703 - 59 VALOR: R\$ 43,40 NOME: MARIA ELIETE FERREIRA DA SILVA PARENTESCO: FILHA (NASCIMENTO EM 10/12/1955) CPF: 229.468.373 - 00 VALOR: R\$ 43,40 A contar de 18/01/2018 – Óbito de MARIA ELIETE FERREIRA DA SILVA. NOME: NANCY FERREIRA LEITE PARENTESCO: FILHA (NASCIMENTO EM 24/08/1967) CPF: 322.584.453 - 53 VALOR: R\$ 1.181,71 NOME: IRACEMA FERREIRA LEITE PARENTESCO: FILHA (NASCIMENTO EM 16/08/1960) CPF: 433.588.703 - 59 VALOR: R\$ 1.181,71 A contar de 23/04/2019 – Óbito de IRACEMA FERREIRA LEITE. NOME: NANCY FERREIRA LEITE PARENTESCO: FILHA (NASCIMENTO EM 24/08/1967) CPF: 322.584.453 - 53 VALOR: R\$ 1.323,58 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 05163492/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, art. 5º, §1º, I., incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada VIVALDO MOREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 049.200.233 - 91, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 2º SARGENTO, percebendo os proventos da mesma graduação, matrícula nº 022.477-2-0, com óbito em 04/07/2017, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.961,86 (três mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº 012, de 17/01/2020, que concedeu pensão aos beneficiários, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 10/06/2019: NOME: FRANCISCA DOURADO DE SOUZA PARENTESCO: COMPANHEIRA CPF: 458.610.993 - 91 VALOR: R\$ 3.961,86 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 6914673/2016 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, art. 5º, §1º, I incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar reformado LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF: 057.822.793-20, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de CABO, percebendo o soldo de 3º Sargento, matrícula nº 017289-1-1, com óbito em 03/09/2016, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.277,62 (três mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº 011, de 16/01/2020, que concedeu pensão aos beneficiários, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 03/06/2019: NOME: EDITE ELIAS PEREIRA PARENTESCO: CONJUGE CPF: 111 221 963 - 34 VALOR: R\$ 3.277,62 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 09251612/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, art. 5º, §1º, I, II, a., incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA, CPF: 190.077.523-91, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 1º SARGENTO, percebendo os proventos da mesma graduação, matrícula nº 027.653-1-4,



com óbito em 05/10/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.944,46 (quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº 012, de 17/01/2020, que concedeu pensão aos beneficiários, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 05/10/2019: NOME: MARIA EVANDINA MOREIRA DE SOUSA PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 618.829.683 - 87 VALOR: R\$ 2.472,23 NOME: GABRIELA MOREIRA DE SOUSA PARENTESCO: FILHA (NASCIMENTO EM 14/04/2001) CPF: 083.802.133 - 60 VALOR: R\$ 2.472,23 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 07651881/2017 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, e art. 5º, §1º, I, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, às **DEPENDENTES** do ex-militar da reserva remunerada DEUSDEDIT FERREIRA CAVALCANTE, CPF: 048.714.133-49, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de CABO, percebendo o soldo de 3º Sargento, matrícula nº 097 664-1-3, com óbito em 01/09/2017, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.419,79 (três mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e nove centavos), correspondendo à totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato provisório publicado no DOE nº 226, de 28 de Novembro de 2019, que concedeu pensão provisória às beneficiárias, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 01/09/2017: NOME: ROSA MARIA BERNARDINO BARROS PARENTESCO: COMPANHEIRA CPF: 542 883 983 - 04 VALOR: R\$ 2.051,87 NOME: MARIA DO SOCORRO LIMA CAVALCANTE PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 119.874.723 - 49 VALOR: R\$ 1.367,92 (Pensionista em 40%) FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, em Fortaleza, aos 04 de dezembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 3978722/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, art. 5º, §1º, I, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada JOSÉ CLEAUTO CAMURÇAVIEIRA, CPF: 710.663.903-63, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 1º SARGENTO, percebendo os proventos da mesma graduação, matrícula nº 028.292-1-5, com óbito em 08/05/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.635,08 (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e oito centavos) correspondente a totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº 0183, de 26/09/2019, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 08/05/2018: NOME: BENEDITA ANDRÉ ARAÚJO VIEIRA PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 422 198503 - 82 VALOR: R\$ 4.635,08 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 04048371/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada FRANCISCO EMILSON SILVA DO NASCIMENTO, CPF: 059.916.763 - 72, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 3º SARGENTO, percebendo o soldo de 2º Sargento, matrícula nº 019.055-1-1, com óbito em 13/04/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.996,22 (três mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº 204, de 25/10/2019, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 13/04/2019: NOME: MARIA DE FATIMA LIMA DO NASCIMENTO PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 266.283.173 - 15 VALOR: R\$ 3.996,22 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 4525640/2014 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 93, de 25 de janeiro de 2011, à **DEPENDENTE** do ex-militar da reserva remunerada EPITÁCIO FRANCISCO DANTAS, CPF: 058.178.113-91, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 3º SARGENTO, percebendo o soldo de 2º Sargento, matrícula nº 016634-1-0, com óbito em 20/06/2014, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.092,48 (três mil e noventa e dois reais e oito centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº 172, de 16/09/2014, que concedeu pensão à beneficiária, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 20/06/2014 até data do óbito da interessada em 02/02/2018: NOME: FRANCISCA RITA DA SILVA CALIÓPE DANTAS PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 366.567.473 - 53 VALOR: R\$ 3.092,48 CEARAPREV, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 2242720/2017 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, e art. 5º, §1º, I, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar REFORMADO CARLOS ALBERTO DE ABREU CARDOSO FILHO, CPF: 059.435.583-49, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 3º SARGENTO, percebendo o soldo relativo à graduação de 2º SARGENTO, matrícula nº 023.090-1-7, com óbito em 10/03/2017, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.357,78 (três mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), correspondente a totalidade da remuneração do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº 122 de 30 de junho de 2017, que concedeu pensão definitiva aos beneficiários, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 10/03/2017: NOME: HILDA DOS SANTOS CARDOSO PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 220.764.173-20 VALOR: R\$ 1.678,89 NOME: TIAGO CRUZ ABREU PARENTESCO: FILHO CPF: 084.107.173-01 VALOR: R\$ 1.678,89 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 02832110/2017 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Mendes do Nascimento, CPF nº 12406694372, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 12, matrícula nº 063596-1-2, com óbito em 05/02/2017, **pensão** mensal no valor de R\$ 524,44 (quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 05/02/2017, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:



NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
RAIMUNDO ALVES DO NASCIMENTO	CÔNJUGE	41438639368	524,44	art. 6º, §5º, III

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento, respeitado, quanto ao salário mínimo estadual, a proporcionalidade de 96,37%, não podendo perceber em nenhuma hipótese, valor inferior ao mínimo federal. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de novembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 8786503/2018 - Vipro, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§ 7º, inciso II, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, § 1º, inciso(s) I e II, alínea(s) "a", da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) ANTÔNIO RODRIGUES PESSOA, CPF nº 393.662.783-53, lotado(a) no(a) Secretaria da Justiça e Cidadania, atualmente Secretária da Administração Penitenciária - SAP, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Agente Penitenciário, nível/referência 5, matrícula nº 4304061-8, com óbito em 12/09/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.192,64 (quatro mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), calculada com base na totalidade da remuneração do(a) falecido(a), a partir de 12/09/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato de pensão provisória:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
João Victor Duarte Pessoa	Filho menor	088.520.643-62	1.048,16	Até 21 anos (art. 6º, §1º, II, "a")
Márcio Alan Sampaio Pessoa	Filho menor	610.820.703-51	1.048,16	Até 21 anos (art. 6º, §1º, II, "a")
Aronésia Sampaio Pessoa	Cônjuge	027.319.103-99	2.096,32	Temporário por 20 anos (art. 6º, §5º, II, "e")

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de novembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 8786503/2018 - Vipro, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§ 7º, inciso II, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, § 1º, inciso(s) I e II, alínea(s) "a", da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) ANTÔNIO RODRIGUES PESSOA, CPF nº 393.662.783-53, lotado(a) no(a) Secretaria da Justiça e Cidadania, atualmente Secretária da Administração Penitenciária - SAP, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Agente Penitenciário, nível/referência 5, matrícula nº 4304061-8, com óbito em 12/09/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.354,11 (três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade da remuneração do(a) falecido(a), a partir de 12/09/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
João Victor Duarte Pessoa	Filho menor	088.520.643-62	838,53	Até 21 anos (art. 6º, §1º, II, "a")
Márcio Alan Sampaio Pessoa	Filho menor	610.820.703-51	838,53	Até 21 anos (art. 6º, §1º, II, "a")
Aronésia Sampaio Pessoa	Cônjuge	027.319.103-99	1.677,06	Temporário por 20 anos (art. 6º, §5º, II, "e")

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 25/07/2019, publicado no DOE em 12/08/2019 que concedeu pensão aos dependentes do ex-servidor ANTÔNIO RODRIGUES PESSOA, falecido em 12/09/2018. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2021.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05493400/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Ednir Rodrigues Beserra, CPF nº 21196346372, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, Classe Pleno II, nível/referência 20, atualmente Professor, nível/referência E, matrícula nº 096851-1-1, com óbito em 08/06/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.197,02 (um mil, cento e noventa e sete reais e dois centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 08/06/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
JOSE GENILTON BESERRA	CÔNJUGE	44348444315	1.197,02	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I - A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II - Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 09005036/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Gotardo Heleno de Souza, CPF nº 01660730325, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Fazenda - SEFAZ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auditor do Tesouro Estadual, Classe E, Referência E5, atualmente Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe 4, nível/referência E, matrícula nº 005691-1-9, com óbito em 01/09/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 13.011,57 (treze mil e onze reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 01/09/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA HOZANA DE ALMEIDA HELENO	CÔNJUGE	45784507320	13.011,57	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I - A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II - Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de dezembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05278631/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Ferreira Lima, CPF nº 02789469334, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Fazenda – SEFAZ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auditor Adjunto do Tesouro Estadual, Classe C, Referência C4, atualmente Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, Classe 1, nível/referência E, matrícula nº 009764-1-5, com óbito em 29/04/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 6.764,60 (seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 29/04/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA DE FÁTIMA RAULINO	CÔNJUGE	31521681368	6.764,60	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de dezembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06039630/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) George Coelho Rocha Filho, CPF nº 23446307320, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Professor, nível/referência J, matrícula nº 159790-1-1, com óbito em 25/07/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.210,44 (dois mil, duzentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 25/07/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA DE LOURDES PEREIRA ROCHA	CÔNJUGE	21859671349	2.210,44	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de dezembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 04525600/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Antonio de Oliveira, CPF nº 05230594349, aposentado(a) pelo(a) Superintendência de Obras Públicas – SOP, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Vigia, nível/referência 15, matrícula nº 004751-1-4, com óbito em 04/05/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 821,10 (oitocentos e vinte e um reais e dez centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 04/05/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA APARECIDA MATIAS OLIVEIRA	CÔNJUGE	31030092320	821,10	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05669320/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Antonio Duarte Monte, CPF nº 07160399315, aposentado(a) pelo(a) Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função Agente de Administração, nível/referência 26, matrícula nº 000395-1-9, com óbito em 21/06/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.572,44 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 21/06/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA NECY DOS SANTOS MONTE	CÔNJUGE	32074182368	1.572,44	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 0833067/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Alves da Silva, CPF nº 06770703300, aposentado(a) pelo(a) Superintendência de Obras Públicas – SOP, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Operador de Máquinas Pesadas, nível/referência 21, matrícula nº 004902-1-0, com óbito em 10/09/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.154,98 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 10/09/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:



NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
CÍCERA NOGUEIRA DA SILVA	CÔNJUGE	17257727368	1.154,98	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de dezembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 04013324/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 23, § 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 16, §1º, inciso(s) I, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c o art. 1º, IV e §1º, da Lei Complementar nº 210, de 19 de novembro de 2019 e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) MARIA SANTINHA PINTO DOS SANTOS, CPF 107.954.053-91, aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de PROFESSOR nível/referência F, matrícula nº 153205-1-6, com óbito em 17/04/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.708,59 ( Dois mil, setecentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base em 70% dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 17/04/2020, conforme descrição e duração de benefícios abaixo indicadas:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC Nº 8.213/1991)
FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	CONJUGE	142.987.403-15	2.708,59	Art. 77, §2, V, "c", 6

FUNDAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de novembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06887950/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Antonio Carlos Hermes Monteiro, CPF nº 38294940330, aposentado(a) pelo(a) Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos – FUNCEME, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 16, matrícula nº 000183-1-7, com óbito em 30/08/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.290,54 (um mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 30/08/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
ROSANA MARIA CASSIANO DA SILVA MONTEIRO	CÔNJUGE	28511620397	1.290,54	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de novembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 10453703/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º, inciso I e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) JOÃO BENEDITO DOS SANTOS, CPF 060.155.063-34, aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 6, matrícula nº 0906471-0, com óbito em 11/09/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 225,02 (Duzentos e vinte e cinco reais e dois centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 11/09/2019, conforme descrição e duração de benefícios abaixo indicadas, por dependente: Nome MARIA FERREIRA DOS SANTOS Parentesco CONJUGE CPF 979.282.163-53 Valor R\$ 225,02 Prazo Pensão(LC 12/1999)Art. 6º, §5º, III Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal, e respeitando o teto remuneratório constitucional, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento, respeitado, quanto ao salário mínimo estadual, a proporcionalidade de 70%, não podendo perceber em nenhuma hipótese, valor inferior ao mínimo federal. FUNDAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos, 12 de novembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05159519/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Jose Fausto da Silva, CPF nº 00390178349, aposentado(a) pelo(a) Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, onde percebia os proventos do(a) cargo/função não informado, nível/referência não informado, matrícula nº 002490-1-7, com óbito em 20/05/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.298,90 (um mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 20/05/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
TERESA MARTINS DA SILVA	CÔNJUGE	74638211372	1.298,90	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de novembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 03633256/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16,





inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Jacqueline Carvalho Medeiros Peixoto, CPF nº 31793592349, aposentado(a) pelo(a) Secretária da Saúde – SESA, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Enfermeiro, Classe II, nível/referência 12, matrícula nº 102540-1-9, com óbito em 24/01/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.252,63 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 30/04/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
JOSÉ HAROLDO NOGUEIRA PEIXOTO	CÔNJUGE	11161485368	2.252,63	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de novembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 04725944/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Celio Freire Nogueira, CPF nº 05887550368, aposentado(a) pelo(a) Secretária da Fazenda – SEFAZ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe 4, nível/referência E, matrícula nº 037876-1-3, com óbito em 02/05/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 14.110,29 (catorze mil, cento e dez reais e nove centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 02/05/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
TERESA CRISTINA FERREIRA DA FONSECA	COMPANHEIRA	07126662300	14.110,29	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de novembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 07093663/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Ilce Monteiro Almeida, CPF nº 33025185791, aposentado(a) pelo(a) Secretária da Saúde – SESA, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Médico, nível/referência 6, matrícula nº 404481-1-X, com óbito em 02/08/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.057,74 (dois mil e cinquenta e sete reais e setenta e quatro reais), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 02/08/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
JOSÉ GREUSE ELMO ALMEIDA FILHO	CÔNJUGE	01356143334	2.057,74	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos de de .

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05139160/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria José Ferreira Rodrigues, CPF nº 11317230310, aposentado(a) pelo(a) Superintendência de Obras Públicas – SOP, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Agente de Administração, nível/referência 26, matrícula nº 010033-1-3, com óbito em 02/03/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.163,04 (um mil, cento e sessenta e três reais e quatro centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 07/07/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
JOSE FERREIRA DA COSTA	CÔNJUGE	03185230353	1.163,04	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de novembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 07517790/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Raimundo Frota de Sá Nogueira, CPF nº 00034266453, aposentado(a) pelo(a) Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor Adjunto – XII, atualmente Professor, Classe Adjunto, nível/referência L, matrícula nº 005395-



1-1, com óbito em 29/08/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 8.158,30 (oito mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 29/08/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA DE LOURDES GUARANY NOGUEIRA	CÔNJUGE	90968034349	8.158,30	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de novembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\* \*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 04650502/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Braga Teixeira, CPF nº 07337159315, aposentado(a) pelo(a) Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – AL/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Assistente Legislativa, APL-04, atualmente Técnico Legislativo, nível/referência NME05, matrícula nº 004256, com óbito em 05/06/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.930,82 (um mil, novecentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 05/06/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
RITA ZENAIDE DIAS BRAGA	CÔNJUGE	36243981304	1.930,82	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\* \*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 03794900/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Humberto Bezerra, CPF nº 00202274349, aposentado(a) pelo(a) Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – AL/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Ex-parlamentar, nível/referência não tem, matrícula nº 004984, com óbito em 28/03/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 13.356,50 (treze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 28/03/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
NORMA DA SILVA BEZERRA	CÔNJUGE	25689037320	13.356,50	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\* \*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 07132146/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Jose Edilberto da Cruz, CPF nº 01362860387, aposentado(a) pelo(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJ/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Oficial de Justiça Avaliador, nível/referência SPJNME04, matrícula nº 93632/1-1, com óbito em 28/07/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 11.063,27 (onze mil e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 28/07/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA DA GLORIA SERRA CRUZ	CÔNJUGE	01279996390	11.063,27	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\* \*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 07629308/2019 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Albany de Sousa, CPF nº 15433625320, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a)



cargo/função de Professor Iniciante I, referência 05, atualmente Professor, nível/referência 1, matrícula nº 032356-1-0, com óbito em 28/07/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 760,56 (setecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 28/07/2019, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA	CÔNJUGE	05605873334	760,56	Art. 6º, §5º, III

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 08824600/2019 e nº 04863646/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º, inciso I e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 23, §8º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 13 de novembro de 2019, e com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Antônia Pereira de Alencar, CPF nº 11597925349, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Saúde – SESA, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Orientador de Saúde e Saneamento, nível/referência E3, matrícula nº 084102-1-6, com óbito em 15/09/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 870,89 (oitocentos e setenta reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 15/09/2019, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
FRANCISCO AROLDLO LÓBO DE ALENCAR	CÔNJUGE	00428339816	870,89	art. 6º, §5º, III

Para o benefício em referência fica assegurada: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento; II – a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, que, em sendo este o de menor valor, será diretamente ajustado em folha de pagamento do(a) pensionista. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 10479346/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Coeli de Macedo Filgueiras de Araujo, CPF nº 01378643372, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Orientador Educacional de Ensino Pleno I, referência 13, atualmente nível/referência A, matrícula nº 078334-1-5, com óbito em 13/11/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 728,58 (setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 13/11/2019, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
DJALMA CRUZ DE ARAUJO	CÔNJUGE	03288234734	728,58	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de novembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 10479109/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Coeli de Macedo Filgueiras de Araujo, CPF nº 01378643372, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor Pleno I, referência 13, atualmente Professor, nível/referência A, matrícula nº 043615-1-2, com óbito em 13/11/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 952,56 (novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 13/11/2019, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
DJALMA CRUZ DE ARAUJO	CÔNJUGE	03288234734	952,56	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de novembro de 2020.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

